SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 11 de Abril de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XV | Nº 3553

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Campos Verdes	Haroldo Naves Soares
Diretor 1º Vice-Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira
Diretor Administrativo	Santa Helena de Goiás	Joao Alberto Vieira Rodrigues
Diretor Administrativo Substituto	Panamá	Jose Willian Coelho de Paula
Diretor Financeiro	Turvelândia	Siron Queiroz dos Santos
Diretor Financeiro Substituto	Bonfinópolis	Kelton Pinheiro
Diretor Escola de Gestão Pública	São Luís de Montes Belos	Eldecírio da Silva
Diretor Legislativo	Campos Verdes	José Carlos da Silva Santos

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1747

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1747/25, 10 DE ABRIL DE 2025.

"Nomeia Funcionária".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **GLAUCIENE ROSA PONTES,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora parlamentar, símbolo CAP-2, constante no Anexo II, da Lei nº 3431 de 24 de março de 2022, alterada pela Lei nº 3619 de 13 de novembro de 2024, a partir da presente data.

Art. 2º - A servidora constante no artigo 1º é indicada pelo vereador Renato Ribeiro da Silva.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de abril de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:D0C15F6B

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 143

PORTARIA Nº 143/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 10 DE ABRIL DE 2025.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **GUSTAVO MOURAO ALVES,** brasileiro, Vereador, inscrito no CIC/MP sob o número **017.054.681-01,** portador da Cédula de Identidade RG **4764718 DGPC-GO**, uma diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem a Goiânia–Goiás, para tratar de assuntos parlamentares de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, no dia 10 de abril de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de abril de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:BC2F77C2

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 144

PORTARIA Nº 144/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 10 DE ABRIL DE 2025.

"Retifica portaria, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS;

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria de nº **142/25** de 09 de abril de 2025, a qual "Concede diária, e contém outras providências", a senhora **MILA GERVASIO RIBEIRO;**

Parágrafo Único - Onde se lê: para tratar de assuntos parlamentares de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, nos dias 09 e 10 de abril de 2025

Leia-se: para empreender viagem a Goiânia–Goiás, para tratar de assuntos parlamentares de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, nos dias 09 e 10 abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de abril de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:8B275859

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025070410141825
FORNECEDOR: ELI LEMES DE SOUSA
CNPJ: 07.261.242/0001-88

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva para as impressoras pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01.031.0001.200.0000 339039 – Outros Serviços
de Terceiro Pessoa Jurídica.

VALOR TOTAL: R$ 1.820,00 (Um mil oitocentos e vinte reais)

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo n° 2025070410141825 AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 038/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA AS IMPRESSORAS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS CNPJ N° **07.261.242/0001-88,** base no Artigo 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Encaminha-se ao Departamento Administrativo, para que se publique o presente ato no sítio eletrônico oficial (PNCP), conforme estabelecido no art. 95, II, da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da **AUTORIZAÇÃO** aqui referida e posteriormente, encaminhar para empenho da despesa no **exercício de 2025.**

Santa Helena de Goiás – GO, aos 07 de abril de 2025.

Aprovado por:
ADUIL LOPES CRUZ JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:1201CBE5

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

SECRETARIA EXECUTIVA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 077/2025
Dispensa nº 011/2025

A Câmara Municipal de Teresina de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **14/04/2025 ao dia 16/04/2025**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço global ofertado, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA DE GOIÁS.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: https://teresinadegoias.go.leg.br/, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: camara@teresinadegoias.go.leg.br.. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Teresina de Goiás-GO, 10 de abril de 2025.

DANIELE MARIA ALVES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniele Maria Alves de Souza
Código Identificador:AC038233

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
DECRETO DE DISPENSA N° 155/2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação de prestação de serviço de troca de extintores e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDOo objeto de prestação de serviço de troca de extintores,

CONSIDERANDOa necessidade da prestação de serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado no Fundo municipal de assistência social de Amaralina-GO;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a prestação de serviço de troca de extintores, para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação - Fundeb.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação em prestação de serviço de troca de extintores, por meio da empresa LUIZ EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.161.435/0001-83,localizada na R U – NOVA VILA – QUADRA 48 LOTE 10 - CEP 75.681-662– CALDAS NOVAS-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais)**, em favor da empresa LUIZ EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.161.435/0001-83,localizada na R U – NOVA VILA – QUADRA 48 LOTE 10 - CEP 75.681-662– CALDAS NOVAS-GO**,**para prestação de serviço de troca de extintores do Fundo municipal de assistência social de Amaralina-GO, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa LUIZ EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.161.435/0001-83,localizada na R U – NOVA VILA – QUADRA 48 LOTE 10 - CEP 75.681-662–

CALDAS NOVAS-GO**,**para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 09 dias de abril de 2025.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina- GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:3475EC4D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
DECRETO DE DISPENSA N° 153/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação para manutenção corretiva em aparelho de raio-x E dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de serviçopor ora pretendida, sendo despesa com manutenção corretiva em aparelho de raio-x

CONSIDERANDO a necessidade do serviçoobjetivando o a continuidade dos serviços prestado do Fundo municipal de saúde;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para manutenção corretiva em aparelho de raio-x para atender ao Fundo municipal de saúde.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para manutenção corretiva em aparelho de raio-x para atender ao Fundo municipal de saúde, por meio da empresa MICROLASER COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.469.129/0001-31,localizada na R LATTES N°222– QUADRA 06; LOTE 09;– JARDIM PLANALTO CEP 74.333-060– GOIANIA-GO

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)**, em favor da empresa MICROLASER COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.469.129/0001-31,localizada na R LATTES N°222– QUADRA 06; LOTE 09;– JARDIM PLANALTO CEP 74.333-060– GOIANIA-GO**,**para contratação de empresa para manutenção corretiva em aparelho de raio-x para atender ao Fundo municipal de saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de Abril de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa MICROLASER COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.469.129/0001-31,localizada na R LATTES N°222– QUADRA 06; LOTE 09;– JARDIM PLANALTO CEP 74.333-060– GOIANIA-GO**,**para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 10 dias de Abril de 2025.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina -GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:1239E708

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
DECRETO DE DISPENSA N° 157/2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação de prestação de serviço de troca de extintores e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDOo objeto de prestação de serviço de troca de extintores,

CONSIDERANDOa necessidade da prestação de serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado no Fundo municipal de saúde de Amaralina-GO;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a prestação de serviço de troca de extintores, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde - Fundeb.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação em prestação de serviço de troca de extintores, por meio da empresa LUIZ EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.161.435/0001-83,localizada na R U – NOVA VILA – QUADRA 48 LOTE 10 - CEP 75.681-662– CALDAS NOVAS-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais)**, em favor da empresa LUIZ EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.161.435/0001-83,localizada na R U – NOVA VILA – QUADRA 48 LOTE 10 - CEP 75.681-662– CALDAS NOVAS-GO**,**para prestação de serviço de troca de extintores do Fundo municipal de saúde de Amaralina-GO, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa LUIZ EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.161.435/0001-83,localizada na R U – NOVA VILA – QUADRA 48 LOTE 10 - CEP 75.681-662– CALDAS NOVAS-GO**,**para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 09 dias de abril de 2025.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina -GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:3FBDDDD7

MUNICÍPIO DE AMARALINA - FME
DECRETO DE DISPENSA N° 156/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação de prestação de serviço de troca de extintores e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDOo objeto de prestação de serviço de troca de extintores,

CONSIDERANDOa necessidade da prestação de serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado no Fundo municipal de educação de Amaralina-GO;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a prestação de serviço de troca de extintores, para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação - Fundeb.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação em prestação de serviço de troca de extintores, por meio da empresa LUIZ EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.161.435/0001-83,localizada na R U – NOVA VILA – QUADRA 48 LOTE 10 - CEP 75.681-662– CALDAS NOVAS-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 2.140,00 (dois mil cento e quarenta reais)**, em favor da empresa LUIZ EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.161.435/0001-83,localizada na R U – NOVA VILA – QUADRA 48 LOTE 10 - CEP 75.681-662– CALDAS NOVAS-GO**,**para prestação de serviço de troca de extintores do Fundo municipal de educação de Amaralina-GO, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa LUIZ EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.161.435/0001-83,localizada na R U – NOVA VILA – QUADRA 48 LOTE 10 - CEP 75.681-662– CALDAS NOVAS-GO**,**para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 08 dias de abril de 2025.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina -GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:3C645BF2

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 154/2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação de prestação de serviço de troca de extintores e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDOo objeto de prestação de serviço de troca de extintores,

CONSIDERANDOa necessidade da prestação de serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado no Departamento de Transporte de Amaralina-GO;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a prestação de serviço de troca de extintores, para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação - Fundeb.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação em prestação de serviço de troca de extintores, por meio da empresa LUIZ EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.161.435/0001-83,localizada na R U – NOVA VILA – QUADRA 48 LOTE 10 - CEP 75.681-662– CALDAS NOVAS-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais)**, em favor da empresa LUIZ EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.161.435/0001-83,localizada na R U – NOVA VILA – QUADRA 48 LOTE 10 - CEP 75.681-662– CALDAS NOVAS-GO**,**para prestação de serviço de troca de extintores do Departamento de Transporte de Amaralina-GO, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa LUIZ EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.161.435/0001-83,localizada na R U – NOVA VILA – QUADRA 48 LOTE 10 - CEP 75.681-662– CALDAS NOVAS-GO**,**para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 09 dias de abril de 2025.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:CB5ED6A9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE AMORINÓPOLIS/GO
PROCESSO: 1068/2025
OBJETO: serviços de fornecimento de caçambas, transporte, destinação e disposição final dos resíduos sólidos urbanos Classe II-A**.**
DEVEDOR: **O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS,** inscrito no CNPJ/MF n° 34.785.454/0001-37, com sede na Av. Macabeus, n° 448, Setor Central, Amorinópolis, Goiás, neste ato representado pelo Sr. **EBER RODRIGUES BARBOSA**, brasileiro, casado, nomeado pelo Decreto nº 006 de 02 de janeiro de 2025, inscrito no CPF/MF sob o nº 817.925.491-72 e portador da Carteira de Identidade nº 3800320 2ª VIA - SPTC/GO, residente e domiciliado nesta cidade.

CREDOR: Empresa ECOSENSE CONSTRUÇÕES, LOGISTICA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.876.089/0001-24, sediada na Avenida Juscelino Kubitschek, 140, conj. 01, SL 1002-ED. JK Business Center, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-012 - Palmas - TO.

VALOR R$ 80.072,70 (oitenta mil e setenta e dois reais e setenta centavos).
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 4.320/64, art. 63 § 1º e 2º.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
16.17.04.122.1108.2.014 – 3.3.90.92 – FICHA: 381 – FONTE: 100
DATA: 10 de abril de 2025

CERTIDÃO
Certifico que foi publicado no Placard/Site da Prefeitura Municipal o extrato do referido Termo de Confissão de dívida
Em ____/____/_____

Ass.: _____

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:C7F79A41

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 484/2025

PORTARIA FMS Nº484/2025 10 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor LEANDRO PAULO DE FREITAS LIMA, Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 893.153.321-72, a realizar viagem à cidade de BARRA DO BUGRE - MT, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar familiar de paciente que está em tratamento médico (estado de saúde grave), conduzindo o veículo: FIAT CRONOS – PLACA: SCT7G79, desta municipalidade com saída no dia: 10/04/2025, e retorno previsto para o dia 12/04/2025, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$1.330,00 (Hum Mil Trezentos e Trinta reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 05 (cinco) alimentações no valor de R$50,00 (Cinquenta reais) cada, despesa com 02 (duas) Pernoites no valor de R$140,00 (Cento e Quarenta reais) cada e despesas com abastecimento no valor de R$800,00 (Oitocentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dez dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (10/04/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:4687005F

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 088

PORTARIA Nº 088/2025 APORÉ-GO, 10 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **ED CARLOS GOMES**, CPF: 039.366.361-25, ASSESSOR ESPECIAL III, realizar viagem a cidade de **RIO VERDE E GOIÂNIA/GO,** conduzindo o veículo Cronos de placa RPT-5A60**, CUJA FINALIDADE LEVAR O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA COM O DEPUTADO LUCAS CALLIU E PARTICIPAR DA TECNOSHOW RIO VERDE COM O DEPUTADO LUCAS DO VALLE,** com saída no dia **08/04/2025** e retorno previsto para o dia **10/04/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente à Despesa de 05 alimentações no valor de R$ 250,00 e Despesas de 02 pernoites no valor de R$ 280,00, **com o valor total de R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. (10/04/2025).

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:7697A1E5

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 089

PORTARIA Nº 089/2025 APORÉ-GO, 10 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Prefeito Municipal de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **MURILO DE MORAES CARVALHO**, CPF: 031.464.911-50, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, realizar viagem a cidade de **RIO VERDE E GOIÂNIA/GO, CUJA FINALIDADE PARTICIPAR DE REUNIÃO NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA COM O DEPUTADO LUCAS CALLIU E PARTICIPAR DA**

TECNOSHOW RIO VERDE COM O DEPUTADO LUCAS DO VALLE, com saída no dia **08/04/2025** e retorno previsto para o dia **10/04/2025,** devendo o mesmo receber a liberação de recurso referente às Despesas de 05 alimentações no valor de R$ 300,00 e Despesas de 02 pernoites no valor de R$ 560,00, **com o valor total de R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. (10/04/2025).

LEONARDO DE MORAES CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:F3A0F3D4

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 090

PORTARIA Nº 090/2025 APORÉ-GO, 10 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **ORAMISIO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, CPF: 304.848.041-20, ASSESSOR ESPECIAL III, realizar viagem a cidade de **RIO VERDE/GO,** conduzindo o veículo Virtus, Placa PRK-5846**, CUJA FINALIDADE BUSCAR PEÇAS PARA OS VEICULOS DESTA MUNICIPALIDADE,** no dia **10/04/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 02 alimentações, **com o valor total de R$ 100,00 (cem reais).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. (10/04/2025).

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:ED7ECB69

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 091

PORTARIA Nº 091/2025 APORÉ-GO, 10 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Servidora, **GISELLE VIEIRA REIS**, Professora, CPF: 008.274.251-04, realizar viagem à cidade de **JATAI/GO, PARA PARTICIPAR DO 1º ENCONTRO PRESENCIAL DAS EQUIPES MUNICIPAIS DO PROGRAMA ALFAMAIS GOIÁS,** com saída no dia **14/04/2025** e retorno previsto para o dia **15/04/2025**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas de 04 alimentações no valor de R$ 200,00 e Despesa de 01 Pernoite no valor de R$ 140,00, **com o valor total de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. (10/04/2025).

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:93C63035

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 092

PORTARIA Nº 092/2025 APORÉ-GO, 10 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Servidora, **HELLEN CRISTIANE DE MELO**, Professora, CPF: 450.443.921-20, realizar viagem à cidade de **JATAI/GO, PARA PARTICIPAR DO 1º ENCONTRO PRESENCIAL DAS EQUIPES MUNICIPAIS DO PROGRAMA ALFAMAIS GOIÁS,** com saída no dia **14/04/2025** e retorno previsto para o dia **15/04/2025**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas de 04 alimentações no valor de R$ 200,00 e Despesa de 01 Pernoite no valor de R$ 140,00, **com o valor total de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. (10/04/2025).

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:D953DD7D

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 093

PORTARIA Nº 093/2025 APORÉ-GO, 10 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Servidora, **ISABEL APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA**, Professora, CPF: 922.186.601-72, realizar viagem à cidade de **JATAI/GO, PARA PARTICIPAR DO 1º ENCONTRO PRESENCIAL DAS EQUIPES MUNICIPAIS DO PROGRAMA ALFAMAIS GOIÁS,** com saída no dia **14/04/2025** e retorno previsto para o dia **15/04/2025**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas de 04 alimentações no valor de R$ 200,00 e Despesa de 01 Pernoite no valor de R$ 140,00, **com o valor total de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. (10/04/2025).

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:1A46961A

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 094

PORTARIA Nº 094/2025 APORÉ-GO, 10 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Servidora, **KARINA OLIVEIRA DE FREITAS**, Professora, CPF: 022.928.811-10, realizar viagem à cidade de **JATAI/GO, PARA PARTICIPAR DO 1º ENCONTRO PRESENCIAL DAS EQUIPES MUNICIPAIS DO PROGRAMA ALFAMAIS GOIÁS,** com saída no dia **14/04/2025** e retorno previsto para o dia **15/04/2025**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas de 04 alimentações no valor de R$ 200,00 e Despesa de 01 Pernoite no valor de R$ 140,00, **com o valor total de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. (10/04/2025).

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:77075C6A

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 095

PORTARIA Nº 095/2025 APORÉ-GO, 10 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **JOSÉ EDUARDO CABRAL MENDONÇA**, CPF: 726.261.941-15, Motorista, conduzindo o veículo Voyage de placa QTO-5934, realizar viagem a cidade de **JATAI/GO**, **LEVANDO AS TÉCNICAS DA SECRETARIA PARA PARTICIPAR DO 1º ENCONTRO PRESENCIAL DAS EQUIPES MUNICIPAIS DO PROGRAMA ALFAMAIS GOIÁS,** com saída no dia **14/04/2025** e retorno previsto para o dia **15/04/2025**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas de 04 alimentações no valor de R$ 200,00 e Despesa de 01 Pernoite no valor de R$ 140,00, **com o valor total de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. (10/04/2025).

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:CFD82D31

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 096

PORTARIA Nº 096/2025 APORÉ-GO, 10 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **FERNANDO FRANCISCO QUEIROZ**, CPF: 003.191.601-57, Motorista, conduzindo o veículo de placa PRQ-5B93, realizar viagem a cidade de **MINEIROS/GO**, **LEVANDO EQUIPES DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO DE APORÉ QUE VÃO PARTICIPAR DOS JOGOS ABERTOS DE GOIÁS 2024/2025,** com saída no dia **11/04/2025** e retorno previsto para o dia **13/04/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 06 alimentações no valor de R$ 300,00 e Despesas de 02 Pernoites no valor de R$ 280,00, **com o valor total de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. (10/04/2025).

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:410DA932

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 097

PORTARIA Nº 097/2025 APORÉ-GO, 10 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **VICTOR EDUARDO BARBOSA SILVA VASCONCELOS**, CPF: 050.591.291-01, realizar viagem a cidade de **MINEIROS/GO**, **ACOMPANHANDO AS EQUIPES DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO DE APORÉ QUE VÃO PARTICIPAR DOS JOGOS ABERTOS DE GOIÁS 2024/2025,** com saída no dia **11/04/2025** e retorno previsto para o dia **13/04/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 06 alimentações no valor de R$ 300,00 e Despesas de 02 Pernoites no valor de R$ 280,00, **com o valor total de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. (10/04/2025).

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:9A2EB543

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE ITEM NA FASE DE RECURSO

PROCESSO Nº: 3237/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 024/2025
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos e materiais de consumo para atendimento às Farmácias Básicas e Hospital Municipal Santa Luzia
ITEM REVOGADO: 0148 - SAF-GEL: ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA 85G POMADA.

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 24.859.332/0001-94, por meio de seu Gestor do Fundo Administrativo, Senhor LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA, no uso das atribuições legais, vem por meio deste formalizar a **revogação do Item 0148**, pelos fundamentos que seguem.
JUSTIFICATIVA:
Durante a análise do recurso interposto na fase recursal, foi identificado que o descritivo técnico do **Item 0148** continha **referência explícita à marca SAF-GEL**, sem a devida justificativa técnica e legal que atendesse aos requisitos do art. 7º, §5º da Lei nº 14.133/2021.
Tal situação comprometeu a isonomia entre os licitantes e restringiu indevidamente a competitividade do certame, contrariando os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, e igualdade de condições entre os participantes.
Assim, visando à correção do vício identificado e à preservação da legalidade e da lisura do processo, opta-se pela **revogação do referido item**, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021].
DETERMINAÇÃO:
Fica, portanto, **revogado o Item 0148** do processo supracitado. Ressalta-se que os demais itens permanecem válidos e seguem seu trâmite regular, salvo manifestação em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se aos interessados.

Chapadão do Céu GO, 10 de abril de 2025.

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Gestor do Executivo

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:2613D498

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 126/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° **126/2025**
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 - CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU-GO
CONTRATADO: ANDRE FELIPE MOREIRA DE OLIVEIRA MELO SAUDE
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **CLINICO GERAL/PLANTONISTA**, (pessoa jurídica) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) **CONTRATADO (A)** com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 647.440,00 (seiscentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais);**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 12 DE MARÇO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:FF1777F2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 127/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° **127/2025**
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025- CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU-GO
CONTRATADO: AJC RAGAGNIN LTDA
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **CLINICO GERAL/PLANTONISTA**, (pessoa jurídica) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) **CONTRATADO (A)** com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
VALOR DO CONTRATO: **300.480,00 (trezentos mil, quatrocentos e oitenta reais)**;
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 12 DE MARÇO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:DF6C81FC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 128/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° **128/2025**
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 - CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU-GO
CONTRATADO: CLINICA NOGUEIRA & SILVEIRA LTDA
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **MÉDICA CLÍNICO GERAL/GINECOLOGISTA/OBSTETRA/PLANTONIST**, (pessoa jurídica) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) **CONTRATADO (A)** com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
VALOR DO CONTRATO: **612.000,00** (**seiscentos e doze mil reais**);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 12 DE MARÇO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:35F1264F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 129/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° **129/2025**

MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 - CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU-GO
CONTRATADO: DAG SERVIÇOS EM SAUDE EIRELI
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **MÉDICO RESPONSÁVEL CLINICO DO HOSPITAL MUNICIPAL**, (pessoa jurídica) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) **CONTRATADO (A)** com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
VALOR DO CONTRATO: 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 12 DE MARÇO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:4F5E10C9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 130/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° **130/2025**
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 - CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU-GO
CONTRATADO: FURQUIM & RODRIGUES CLINICA MEDICA
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **CARDIOLOGISTA E PLANTONISTA DO HOSPITAL MUNICIPAL**, (pessoa jurídica) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) **CONTRATADO (A)** com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
VALOR DO CONTRATO: R$ 778.960,00 (setecentos e setenta e oito mil, novecentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 12 DE MARÇO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:737F34A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 131/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° **131/2025**
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 - CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU-GO
CONTRATADO: LUANI SILVA RIBEIRO LTDA.
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **CLINICO GERAL DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**, (pessoa jurídica) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) **CONTRATADO (A)** com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
VALOR DO CONTRATO: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 12 DE MARÇO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:02E6CBC5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 132/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° **132/2025**
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 - CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU-GO
CONTRATADO: MATHEUS G MATOS MEDICINA DE FAMILIA E COMUNIDADE SERVICOS MEDICOS LTDA.
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **COMUNIDADE E SAÚDE DA FAMILIA (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA)**, (pessoa jurídica) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) **CONTRATADO (A)** com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
VALOR DO CONTRATO: R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 12 DE MARÇO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:569F0F9B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 133/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° **133/2025**
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 - CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU-GO
CONTRATADO: M. C. DA COSTA.
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **MÉDICO CIRURGIÃO**, (pessoa jurídica) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) **CONTRATADO (A)** com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
VALOR DO CONTRATO: R$ 694.000,00 (seiscentos e noventa e quatro mil reais);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 12 DE MARÇO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:B36861EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 134/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° **134/2025**

MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025- CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU-GO
CONTRATADO: LAZARO XAVIER NETO.
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **MÉDICO ESPECIALISTA EM UROLOGIA**, (pessoa jurídica) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) **CONTRATADO (A)** com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
VALOR DO CONTRATO: R$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 12 DE MARÇO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:E1DAB77B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 135/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° **135/2025**
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025- CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU-GO
CONTRATADO: KOMATSU - CLINICA E CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO LTDA.
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **MÉDICO CLÍNICO GERAL/CIRURGIÃO PLANTONISTA**, (pessoa jurídica) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) **CONTRATADO (A)** com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
VALOR DO CONTRATO: R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 12 DE MARÇO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:00AABCE4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 136/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° **136/2025**
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025- CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU-GO
CONTRATADO: AUROVITA CLINICA MEDICA LTDA.
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **MEDICA CLINICO GERAL/PLANTONISTA**, (pessoa jurídica) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) **CONTRATADO (A)** com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
VALOR DO CONTRATO: 462.400,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 12 DE MARÇO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:B2E98DF7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 137/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° **137/2025**
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025- CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU-GO
CONTRATADO: OZIEL TORRESIN DE OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **MÉDICO ANESTESISTA**, (pessoa jurídica) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) **CONTRATADO (A)** com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
VALOR DO CONTRATO: R$ 898.000,00 (oitocentos e noventa e oito mil reais);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 12 DE MARÇO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:821EB478

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 139/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° **139/2025**
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 - CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU-GO
CONTRATADO: PROENÇA & BEVILACQUA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **MEDICO CLINICO GERAL/PLANTONISTA**, (pessoa jurídica) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) **CONTRATADO (A)** com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
VALOR DO CONTRATO: R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 12 DE MARÇO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:452323F0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 140/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° **140/2025**
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025- CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU-GO
CONTRATADO: TATIANE SANTANA DA SILVA LTDA.

OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **MÉDICA PEDIATRA**, (pessoa jurídica) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) **CONTRATADO (A)** com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
VALOR DO CONTRATO: R$ 768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil reais);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 12 DE MARÇO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:96E9A86D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 141/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° **141/2025**
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025- CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU-GO
CONTRATADO: SALVIANO E MACIEL LTDA.
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **CLINICO GERAL COM PROCEDIMENTOS NO HOSPITAL**, (pessoa jurídica) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) **CONTRATADO (A)** com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
VALOR DO CONTRATO: R$ 592.000,00 (quinhentos e noventa e dois mil reais);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 12 DE MARÇO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:7B885088

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 142/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° **142/2025**
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 - CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU-GO
CONTRATADO: THIAGO CARVALHO DE LIMA ESQUERDO S/S
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **EXAMES DIAGNÓSTICOS DE IMAGEM**, (pessoa jurídica) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) **CONTRATADO (A)** com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
VALOR DO CONTRATO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 12 DE MARÇO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:CE4EDB67

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 143/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° **143/2025**
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025- CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU-GO
CONTRATADO: R.R OLIVEIRA SILVA - INSTITUTO ROFFMAN.
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **MEDICO CLINICO GERAL DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA**, (pessoa jurídica) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) **CONTRATADO (A)** com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
VALOR DO CONTRATO: R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 12 DE MARÇO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:02BF4F3A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 144/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° **144/2025**
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 - CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU-GO
CONTRATADO: 3JV SERVICOS MEDICOS LTDA.
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **MEDICO CLINICO GERAL/PLANTONISTA**, (pessoa jurídica) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) **CONTRATADO (A)** com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
VALOR DO CONTRATO: R$ 597.840,00 (quinhentos e noventa e sete mil, oitocentos e quarenta reais);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 12 DE MARÇO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:7FB8F6C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 145/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° **145/2025**
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 - CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU-GO
CONTRATADO: PALACIOS SERVICOS MEDICOS LTDA.
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA**, (pessoa jurídica) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) **CONTRATADO (A)** com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

VALOR DO CONTRATO: R$ 540.640,00 (quinhentos e quarenta mil e seiscentos e quarenta reais);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 12 DE MARÇO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:C00E438A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 146/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° **146/2025**
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 - CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU-GO
CONTRATADO: CLINICA MEDICA MENDES DE ANDRADE LTDA.
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **MEDICO CLINICO GERAL ESF/PLANTONISTA**, (pessoa jurídica) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) **CONTRATADO (A)** com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
VALOR DO CONTRATO: R$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 12 DE MARÇO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:6391BFA4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 147/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° **147/2025**
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 - CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU-GO
CONTRATADO: ANA PAULA ALVES LIMA.
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **MEDICO CLINICO GERAL/PLANTONISTA**, (pessoa jurídica) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) **CONTRATADO (A)** com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
VALOR DO CONTRATO: de R$ 447.680,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 12 DE MARÇO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:7B9F285B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 148/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° **148/2025**
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 - CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU-GO
CONTRATADO: LOPES MEDICAL LTDA.
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **MEDICO CLINICO GERAL/PLANTONISTA**, (pessoa jurídica) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) **CONTRATADO (A)** com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
VALOR DO CONTRATO: R$ 300.480,00 (trezentos mil e quatrocentos e oitenta reais);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 12 DE MARÇO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:94DFCE67

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 149/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° **149/2025**
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 - CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU-GO
CONTRATADO: CLINICA MEDICA SAN ANTONIO LTDA.
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **MEDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA**, (pessoa jurídica) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) **CONTRATADO (A)** com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
VALOR DO CONTRATO: R$ 858.000,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil reais);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 12 DE MARÇO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:0F313C0C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 150/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° **150/2025**
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 - CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU-GO
CONTRATADO: NADINY PAIM SOLANO.
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **MEDICO CLINICO/PLANTONISTA**, (pessoa jurídica) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) **CONTRATADO (A)** com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
VALOR DO CONTRATO: R$ 383.680,00 (trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e oitenta reais);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 12 DE MARÇO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:D7C6679E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 151/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° **151/2025**
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 - CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU-GO
CONTRATADO: INSTITUTO DE GESTAO ENSINO E PESQUISA EM SAUDE LTDA.
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **MEDICO DE AUDITOR E AUTORIZADOR DE AIH**, (pessoa jurídica) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) **CONTRATADO (A)** com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
VALOR DO CONTRATO: R$ 100.000,00 (cem mil reais);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 12 DE MARÇO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:755489DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 152/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° **152/2025**
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025- CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU-GO
CONTRATADO: MARIA FERREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA.
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **MEDICA CLINICA GERAL/PLANTONISTA**, (pessoa jurídica) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) **CONTRATADO (A)** com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
VALOR DO CONTRATO R$ 300.480,00 (trezentos mil e quatrocentos e oitenta reais);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 12 DE MARÇO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:A56365A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 153/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° **153/2025**
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 - CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU-GO
CONTRATADO: SAUDEMED LTDA.
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **MEDICO ESPECIALISTA EM PNEUMOLOGIA**, (pessoa jurídica) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) **CONTRATADO (A)** com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
VALOR DO CONTRATO R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 12 DE MARÇO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:F61ABEAB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 154/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° **154/2025**
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 - CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU-GO
CONTRATADO: CUNHA E COSTA LTDA.
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **MÉDICO CLÍNICO GERAL/CARDIOLOGISTA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**, (pessoa jurídica) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) **CONTRATADO (A)** com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
VALOR DO CONTRATO R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 12 DE MARÇO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:DA2A22C4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 155/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° **155/2025**
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025- CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU-GO
CONTRATADO: LUCCA DE A A PEREIRA.
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **MÉDICO CLÍNICO GERAL/PLANTONISTA**, (pessoa jurídica) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) **CONTRATADO (A)** com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
VALOR DO CONTRATO R$ 383.680,00 (trezentos e oitenta e três mil e seiscentos e oitenta reais);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 12 DE MARÇO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:C6860131

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 156/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° **156/2025**
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 - CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU-GO
CONTRATADO: OSIRIS CENTRO MEDICO LTDA.
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **MÉDICO COMUNIDADE E SAUDE DA FAMILIA (Estratégia Saúde da Família)**, (pessoa jurídica) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) **CONTRATADO (A)** com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
VALOR DO CONTRATO R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 12 DE MARÇO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:A78548A7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 157/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° **157/2025**
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 - CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU-GO
CONTRATADO: FORTMED CLINICA MEDICA LTDA.
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **MEDICO CLINICO GERAL COM ESPECIALIDADE EM PEDIATRIA COM PROCEDIMENTOS NA UNIDADE DE ESPECIALIDADE (EXAMES DE ULTRASSONS),** (pessoa jurídica) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) **CONTRATADO (A)** com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
VALOR DO CONTRATO R$ 778.000,00 (setecentos e setenta e oito mil reais);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 12 DE MARÇO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:9C5D474A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 161/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° **161/2025**
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 - CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU-GO
CONTRATADO: PAULO ROBERTO DIAS BATISTA & CIA LTDA.
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **MÉDICA DERMATOLOGISTA** (pessoa jurídica) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) **CONTRATADO (A)** com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
VALOR DO CONTRATO R$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 12 DE MARÇO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:393441E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 162/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° **162/2025**
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 - CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU-GO
CONTRATADO: PAULO ROBERTO DIAS BATISTA & CIA LTDA
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **MEDICO ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA** (pessoa jurídica) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) **CONTRATADO (A)** com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
VALOR DO CONTRATO R$ 928.000,00 (novecentos e vinte e oito mil reais);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 12 DE MARÇO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:AC056EC0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 163/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° **163/2025**
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 - CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU-GO
CONTRATADO: CENTRO OESTE DIAGNÓSTICOS MEDICOS LTDA
OBJETO: O objeto deste credenciamento é o descrito resumidamente no preâmbulo do Edital nº 006/2025 e detalhadamente no Anexo I, para a prestação de serviços especializados em **EXAMES DE IMAGENS (Tomografias)** para o Hospital Municipal Santa Luzia do município de Chapadão do Céu.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA:12 DE MARÇO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:7B4174B4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 164/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° **164/2025**
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 - CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU-GO
CONTRATADO: SALVIANO E MACIEL - LTDA
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **MÉDICA GINECOLOGISTA/OBSTETRA,** (pessoa jurídica) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo (a) CONTRATADO (A) com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais)**;
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA:12 DE MARÇO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:8241D481

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 165/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° **165/2025**
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 - CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU-GO
CONTRATADO: PROENÇA & BEVILACQUA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **MÉDICA CLÍNICO GERAL/PLANTONISTA COM SOBREAVISOS DE ESPECIALIDADE EM PEDIATRIA,** (pessoa jurídica) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo (a) CONTRATADO (A) com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 928.000,00 (novecentos e vinte e oito mil reais).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA:12 DE MARÇO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:6DE068DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 166/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° **166/2025**
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 - CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU-GO
CONTRATADO: LUANI SILVA RIBEIRO LTDA
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **MÉDICA CLINICO GERAL/PLANTONISTA,** (pessoa jurídica) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo (a) CONTRATADO (A) com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 19.888,00 (dezenove mil, oitocentos e oitenta e oito reais);**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA:12 DE MARÇO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:BC976AC6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 167/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° **167/2025**
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 - CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU-GO
CONTRATADO: DAG SERVIÇOS EM SAUDE EIRELI
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **MÉDICO CLINICO GERAL/PLANTONISTA,** (pessoa jurídica) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo (a) CONTRATADO (A) com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA:12 DE MARÇO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:0919D1F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 168/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° **168/2025**
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 - CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU-GO
CONTRATADO: BIOETICA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
OBJETO: O objeto deste credenciamento é o descrito resumidamente no preâmbulo do Edital nº 006/2025 e detalhadamente no Anexo I, para a prestação de serviços especializados em **EXAMES LABORATORIAIS** para o Hospital Municipal Santa Luzia do município de Chapadão do Céu.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA:12 DE MARÇO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:EC26BBF1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 177/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° **177/2025**
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 - CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU-GO
CONTRATADO: RESSIORE E AMARAL LTDA.
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **MÉDICO CLÍNICO GERAL/PLANTONISTA** (pessoa jurídica) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) **CONTRATADO (A)** com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 222.720,00 (duzentos e vinte e dois mil, setecentos e vinte reais);**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 18 DE MARÇO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:97E5561F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 178/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° **178/2025**
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 - CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU-GO
CONTRATADO: LEÃO E VAZ SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA.
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **MEDICO ESPECIALISTA EM ENDOCRINOLOGIA** (pessoa jurídica) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) **CONTRATADO (A)** com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais)**;
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA:18 DE MARÇO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:A1D59F11

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2025

Objeto: *A presente dispensa de licitação, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – GÁS ENGARRAFADO, EM PROL DE ATENDER A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA DESTE MUNICÍPIO DE DIORAMA – GOIÁS, NA MODALIDADE BENEFICIO EVENTUAL**".* **Assinatura da Ata:** 10/04/2025. **Vigência:** 1 ANO, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** CARLOS PIRES FERREIRA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.240.063/0001-15. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 5.250,00**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/ .

Diorama, 10 de abril de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:0C0579B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 1.671/2025

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 1.671/2025 – COM BASE Artigo nº. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Diorama-GO, em conformidade com Artigo nº. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ÓLEO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA REVISÃO DO SISTEMA INJETOR E TROCA DE ÓLEO E FILTROS DO GERADOR DE ENERGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL LUCI PEREIRA DE OLIVEIRA. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/04/2025 às 16:00hrs.
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-GO, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-GO, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://diorama.go.gov.br/licitacao, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-GO, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 10 de abril de 2025

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:7EB62CB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 1.668/2025

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 1.668/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/21.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, § 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VEÍCULO AUTOMOTOR E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA TROCA DE RETROVISOR E PASTILHA DE FREIO, DE AMBULÂNCIA PLACA: SCS6H57, CHASSI: 9BD281A2DPYY21152, ANO: 2022, MOTOR: 463506274807552, RENAVAM: 01361552716 E COR: BRANCA, LOTADA NO HOSPITAL MUNICIPAL LUCI PEREIRA DE OLIVEIRA NOS ATENDIMENTOS DA MÉDIA COMPLEXIDADE TRANSPORTES SANITÁRIO INTERMUNICIPAL.** PODENDO

eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/04/2025 às 16:00hrs. A proposta de preço deverá ser protocolada e entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data e horário limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.
.
Diorama-GO, 10 de abril de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:E5AF6FF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 1.670/2025

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 1.670/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/21.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, § 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VEÍCULO AUTOMOTOR E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA TROCA DE ROLAMENTOS DE RODA, AMORTECEDORES E PIVÔ, DA AMBULÂNCIA PLACA: PRY-9435.** PODENDO eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/04/2025 às 16:00hrs. A proposta de preço deverá ser protocolada e entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data e horário limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira..

Diorama-GO, 10 de abril de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:E7C8871C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO N° 159/2025

Processo: **275/2025**
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
Contratado: PONTO CERTO COMERCIO DE PRODUTOS VARIADOS LTDA, CNPJ Nº: 46.695.538/0001-69
Modalidade de licitação: **Dispensa de licitação n° 010/2025**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE FOGÕES INDUSTRIAIS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.**
Fundamentação Legal: **Lei 14.133/21.**
Valor total: **R$ 7.798,50 (sete mil, setecentos e noventa e oito reais).**
Prazo de Vigência: **10/04/2025 a 31/12/2025**
Data de assinatura: **10/04/2025.**
Dotação Orçamentária: **607-21.21.12.361.0043.2223.3.3.90.39-115**

ELAINE DOS REIS SILVA.
Agente de Contratação. Decreto 66/2025. 10 de Abril de 2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:2F6E10BA

PODER EXECUTIVO
DECISÃO – PROCESSO 5675/2025

ARP 340/2024 – PE 27/2024.

MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS – GO, inscrito no CNPJ n. 01.740.497/0001-47 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** intimam a empresa **CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA**, CNPJ Nº 41.948.354/0001-40, para, no prazo legal de 15 (quinze) dias, caso queira apresentar recurso e/ou resposta à DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 5675/2025, que se encontra disponível à empresa **INTIMADA** e podendo ser solicitada a qualquer momento via e-mail licitacaoprefeituraflores2021@gmail.com.

ADÃO SOARES DE ARAÚJO.
Secretário Municipal de Administração. Decreto N. 002/2025. 10 de Abril de 2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:7273F15E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2025

Processo nº: 4327/2025
Contratante: Município de Flores de Goiás/ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Contratada: AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.935.788/0001-96
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº. 010-2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CANECAS PERSONALIZADAS PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS MÃES, EVENTO REALIZADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 158/202.
Recursos Orçamentários: FICHA 453. DOTAÇÃO 15.01.08.244.1508.2.234.3.3.90.39-63 FONTE 100
FICHA 456. DOTAÇÃO 15.01.08.244.1508.2.235.3.3.90.30-21 FONTE 100
Valor total: R$ 62.970,00 (Sessenta e dois mil, novecentos e setenta reais)

Prazo de Vigência: 10/04/2025 a 10/04/2026.

***ELAINE DOS REIS SILVA*.**
Superintendente de Licitações e Contratos. Decreto 137/2025. 10 de abril de 2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:EB19278C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Processo: **5568/2025**
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Contratado: ALEXANDRE SOUZA SÁ PEREIRA, CPF Nº: 781.956.241-20
Modalidade de licitação: **Inexigibilidade de licitação n° 01/2025**
Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS RELATIVOS A LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS).**
Fundamentação Legal: **Lei 14.133/21.**
Valor total: **R$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais).**
Prazo de Vigência: **25/03/2025 a 31/12/2025**
Data de assinatura: **25/03/2025.**
Dotação Orçamentária:
453-15.01.08.243.1508.3.3.90.39-129
453-15.01.08.243.1508.3.3.90.39-100

ELAINE DOS REIS SILVA.
Agente de Contratação. Decreto 66/2025. 25 de Março de 2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:7394785D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JARAGUA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CENTRO

Procedimento Administrativo n°2775/2025 de 10/03/2025 para Fiscalizar Terremos Baldios de Propriedade Particular localizado no CENTRO, nos termos Fixados pela Lei Municipal n° Lei n° 1.379 de 11 de Julho de 2019, que Dispõe Sobre a Obrigatoriedade da Limpeza e Aplicação de Multa por Descumprimento.

O Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a impossibilidade da notificação via pessoal e via postal por ausência do local e por residir em endereça incerto e desconhecido, com base nos dispostos do artigo 4° c/c art. 8° da Lei Municipal n° 1.379 de 11 de junho de 2019, vem notificar os proprietários ou possuidores de lotes localizados no CENTRO, deste município, abaixo relacionados e constantes do Auto de Infração, por se encontrarem em estado de abandono e existência de mato, lixo, sujeira e entulho sem a devida manutenção, colocando em risco a saúde pública com a proliferação de insetos, ratos, cobras e mosquito Aedes Aegypti nas residências da população, culminando com o surto de dengue na cidade com infecção de várias pessoas entre outras doenças associado e causar insegurança e a intranquilidade dos moradores e de toda população, a promoverem no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da publicação deste Edital, com a limpeza de seu terreno, provar que o fez ou apresentar defesa, sob pena de multa de 100 (cem) Unidades Fiscais Municipais (UFM), nos termos da Lei n'1.432 de 05/04/2021, por infração ao art. 1° da 1.379/2019, em que findo o prazo, Secretaria Municipal de Infraestrutura, executará o serviço de limpeza e extração da sujeira sem prévio aviso ou interpelação, ficando o proprietário ou possuidor do respectivo terreno obrigado a ressarcir aos cofres públicos municipais, pelas despesas realizadas e não sendo comprovado o recolhimento da multa implicará e das despesas do serviço de limpeza, implicará no encaminhamento dos autos para inscrição em Dívida Ativa do município e posterior cobrança executiva judicial, não sendo reconhecido recurso que não atendam aos requisitos de admissibilidade (tempestividade, legitimidade, representação).

CENTRO

UMBELINA DA SILVA FELIX	160926351-00	RUA SEBASTIÃO G. DE ALMEIDA QD.11 LT.07-A CENTRO	10/03/2025
SILVANO DE OLIVEIRA MARTINS	533675101-49	AV: BERNARDO SAYÃO QD.22 LT.09 CENTRO	10/03/2025
COM. NSA. DA ABADIA E SOCIEDADE SÃO VICENTE	000.000.000-00	RUA 2 QD.22 LT.01-B CENTRO	10/03/2025
LEONEL CARDOSO DA SILVA	000.000.000-00	RUA 10 QD.29 LT.04 CENTRO	10/03/2025
COM.NSA. DA ABADIA E SOCIEDADE SÃO VICENTE	000.000.000.-00	RUA 2 QD.22 LT.01-A CENTRO	10/03/2025
ROSANA PEREIRA BRAVO	360953461-34	RUA 10 QD.30 LT.19 CENTRO	10/03/2025
ELIZEU LUIZ ROCHA CUNHA	989737201-63	RUA 2 QD. 29 LT. 04-B CENTRO	10/03/2025
SILAS RODRIGUES DOS SANTOS	000.000.000-00	RUA DEO. DA FONSECA QD.02 LT.09 CENTRO	10/03/2025
LUNNA CONSTRUTORA E INCORPORADORA	39291962/0001-82	RUA MANOEL MARCELINO DA S. ALVES QD.03 LT.15 CENTRO	10/03/2025
GERALDO ALVARES DA SILVA E ROSA LYDI	349585171-20	RUA CEL ELIAS DA FONSECA QD.18 LT.09 CENTRO	10/03/2025
DIVA ALVARES DA SILVA	038902281-00	RUA CEL ELIAS DA FONSECA QD.18 LT.10-B CENTRO	10/03/2025
MARCOS ANTÔNIO PEREIRA	379920741-49	RUA ANA ANDREA A. AUGUSTA QD.15 LT.11 CENTRO	10/03/2025

Publicado por:
Amanda Almeida de Sá
Código Identificador:A603334D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
MUNICÍPIO DE MARA ROSA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 025/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 025/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA
CONTRATADA:GRAFICA IGUACU LTDA, CNPJ Nº 20.949.657/0001-07
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA
VALOR:R$ 71.189,00 (SETENTA E UM MIL, CENTO E OITENTA E NOVE REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21
VIGÊNCIA: 07/04/2025 À 07/04/2026
DATA DA ASSINATURA:07/04/2025
PROCESSO: 1651/2025
PREGÃO PRESENCIAL: 015/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:3103768E

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°293/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa especializada para a aquisição de impressoras e scanner, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Tributação.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de impressoras e scanner, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Tributação**.**

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de impressora multifuncional com scanner integrado se faz necessária para atender às demandas operacionais e administrativas do setor de Tributação, garantindo maior eficiência nos processos internos, redução de custos com deslocamentos e otimização do tempo dos colaboradores.

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal,
autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para a aquisição de impressoras e scanner, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Tributação.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº14.133/2021, para a contratação de empresa para aquisição de impressoras e scanner, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Tributação, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **11.933.808 CLAYTON DIAS DE AGUIAR**, inscrita no CNPJ: 11.933.808/0001-48**,** neste ato representado pelo **Sr. CLAYTON DIAS DE AGUIAR**, inscrito no CPF sob nº 009.557.421-29;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 9.250,00 (Nove mil duzentos e cinqüenta reais); em favor da empresa **11.933.808 CLAYTON DIAS DE AGUIAR**, inscrita no CNPJ: 11.933.808/0001-48**,** para a contratação de empresa para a aquisição de impressoras e scanner, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Tributação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **11.933.808 CLAYTON DIAS DE AGUIAR**, inscrita no CNPJ: 11.933.808/0001-48**,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, de 10 de abril de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:1F0583E0

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE ITENS LICITADOS

Notificante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Notificada: RB LIFE LTDA

Referente: PREGÃO PRESENCIAL 045/2024, ORDENS DE FORNECIMENTO Nº 15608, Nº 15605.

Assunto: ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME OBJETO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 110/2024

Data da Notificação: 10/04/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:EB2A3B16

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°295/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Prestação de serviço de seguro veicular, placa: TFG7C74, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação da prestação de serviço de seguro veicular, placa: TFG7C74, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa especializada nos referidos serviços de seguro veicular, pois deve-se a necessidade de zelar pela preservação dos bens móveis sob sua tutela, assegurando e protegendo-os contra possíveis perdas de patrimônio público, em face de diversidade de riscos de sinistro.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da prestação de serviço de seguro veicular, placa: TFG7C74, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da prestação de serviço de seguro veicular, placa: TFG7C74, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **MAFRE SEGUROS GERAIS S.A, CNPJ. n°61.074.175/0001-38**, com sede à AV DAS NAÇÕES UNIDAS, Nº 14261, ANDAR 17 AO 21 ALA A, Cep: 04.794-000. Neste ato representado por meio de procuração pela Sr. **ALEXANDRE PONCIANO SERRA**, **CPF nº 219.802.708-99**.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos)**, em favor da empresa **MAFRE SEGUROS GERAIS S.A, CNPJ. n°61.074.175/0001-38,** para a contratação da prestação de serviço de seguro veicular, placa: TFG7C74, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **MAFRE SEGUROS GERAIS S.A, CNPJ. n°61.074.175/0001-38**.

Mara Rosa - Go, 10 de abril de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:A1414CDF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros - Goiás, torna público, que fará reabertura da sessão no dia **14 de abril de 2025**, em sessão pública eletrônica realizada na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, a partir das **14:00 (quatorze) horas** - horário de Brasília, licitação cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de manutenção da frota de veículos do município conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0D9F3F40

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO

Nº. DO PROCESSO: 2025009498-2
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 016/2025.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: A empresa **CREDITA FACIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.415.832/0001-01, R JOSE MANOEL VILELA, Nº 548, QUADRA 25, LOTE 05, CASA 01 – CENTRO, CEP: 75.800-008, JATAÍ-GO.
OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresa para o fornecimento de ÁGUA MINERAL, visando o abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde bem como das Unidades de Saúde do Município de Mineiros-GO.
VIGENCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 07 de abril de 2025.

DJAN BARBOSA DE FREITAS
Gestor do FMS

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:000A7BEE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DE REGISTRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. do Processo: 2024071693
Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: GLOBAL INDUSTRIAS EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 41-180-809-0001-20, estabelecida na RUA RODRIGO VEIGA GOUTHIER, S/N°, QD. 31, LT. 27 - PARQUE VEIGA JARDIM, CEP: 74.954-500 / APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, fone (62) 3277-2879 / 3097-7506 / 9.8411-5747, e-mail licitaglobalmidias@gmail.com.
Objeto: CANCELAMENTO DE ITEM DO REGISTRO DE PREÇOS da Ata de Registro de Preços nº 015/2024, do pregão eletrônico nº 020/2023.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8666/93, em especial o art. 78, inciso I, art. 79, inciso I, artigo 20 do Decreto nº 7.892/2013, e Ata de Registro de Preços.
Data da Rescisão: 13 de dezembro de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:77DD6EF5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO

PROCESSO: ***2024071693***
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Trata-se de processo administrativo informando a fornecimento de produtos pela empresa **GLOBAL INDUSTRIAS EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº 41-180-809-0001-20, licitante vencedora registrada na Ata de Registro de Preços nº **015/2024**, referente ao pregão eletrônico nº **020/2023**.

Consta que a empresa não vêm cumprindo com as entregas de pedidos solicitados, tendo deixado de entrega os seguintes itens: 4 e 5 (referentes ao pedido nº 185500).

Diante da falta de regularização referente ao pedido **nº 185500**, contendo a relação do(s) item(ns) solicitado(s), enviado por e-mail em 10/09/2024, a empresa foi NOTIFICADA, por e-mail, nas datas de 04/10/2024 e 04/11/2024, pela falta de entrega dos produtos.

O Parecer Jurídico, após análise de todos os documentos, reconheceu que houve descumprimento contratual, não havendo que se falar em hipóteses de caso fortuito ou força maior, pois não se comprovou a falta do produto (desabastecimento) no mercado por ocasião do(s) pedido(s). Assim, considerando que o ato gerou transtornos ao Município, uma vez que a ausência dos medicamentos/materiais pode ocasionar prejuízo e comprometer a saúde de diversos cidadãos usuários do SUS, plausível e razoável é a aplicação de penalidade empresa. E, nos termos das cláusulas 14 a 18, da ARP, recomendou aplicar a sanção de multa de 02% (dois por cento) sobre o valor total registrado pela empresa (valor registrado para a empresa: R$ **75.472,50**), tendo em vista que houve entrega parcial dos produtos, embora tenha salientado a possibilidade, também, de rescisão contratual, suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO/FMS, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a critério da Administração, de acordo com a gravidade.
Percebe-se, pois, que o caso em tela criou transtorno à municipalidade, uma vez que a situação criou a necessidade de se fazer novo planejamento para aquisição do(s) produto(s), mediante contratação junto a outro prestador. Ademais, a situação demonstrada caracteriza infração contratual, com potencial de causar prejuízo à saúde da população e dos serviços públicos. Transcrevem-se as irregularidades noticiadas:
"A empresa contratualizou com a Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros/GO, através da Ata mencionada, porém não vêm cumprindo com as entregas de pedidos solicitados, tendo deixado de entrega os seguintes itens: 4 e 5 (referentes ao pedido nº 185500).
*Diante da falta de regularização referente ao pedido **nº 185500**, contendo a relação do(s) item(ns) solicitado(s), enviado por e-mail em 10/09/2024, a empresa foi NOTIFICADA, por e-mail, nas datas de 04/10/2024 e 04/11/2024, pela falta de entrega dos produtos.*
Apesar das notificações, a empresa não entregou o(s) produto(s) e não apresentou manifestação escrita.
*Dessa forma, solicitamos o **CANCELAMENTO TOTAL DO SALDO DO(S) ITEM(NS)** contratualizados com a empresa e, inclusive, com **Penalização**, conforme as sanções da lei.*"

O fato constitui infração contratual, por inexecução da entrega de um dos itens licitados, que enseja a rescisão unilateral do ajuste por parte da Administração Pública, com fundamento no disposto no artigo 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, com base no artigo 87 da referida lei. Porém, em se tratando de falta de entrega de total de todos dos os itens solicitados dentre os licitados, com regularidade no fornecimento quanto aos

demais itens, a rescisão deve ser considerada, de acordo com o interesse público.

No que tange às sanções, previa a ARP:
"CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO/FMS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. Advertência;
II. Multa de 02% (dois por cento) sobre o valor total registrado por empresa;
III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO/FMS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
II. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
III. A licitante deverá substituir às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações, e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização), sob pena de aplicação de penalidade de Advertência cumulada com Multa;
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, ou ainda, quando os objetos não forem entregues de acordo com as especificações da proposta apresentada/Termo de Referência, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO/FMS optar pela rescisão do Contrato.
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impedem que o FMS rescinda, unilateralmente, o contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO/FMS;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente;
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.".

Ante o exposto, considerando a falta de fornecimento, sem justificativa plausível, de itens da Ata de Registro de Preços nº **015/2024**, referente ao pregão eletrônico nº **020/2023**, pelos fundamentos invocados no referido parecer jurídico, em especial no art. 87, II, da Lei de Licitações e na cláusula 14 e seguintes da citada ARP, **determino à empresa em comento a aplicação das seguintes penalidades:**
O cancelamento unilateral do registro de preços de todos os itens adjudicados à empresa na ARP;
A aplicação da penalidade de **MULTA**, no valor de R$ **1.509,45 (um mil quinhentos e nove reais e quarenta e cinco centavos)**, correspondente a 03% do valor total dos bens registrados;
A Penalidade SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e de contratar com a Prefeitura Municipal de Mineiros, pelo prazo de **2 (dois)**.

Registre-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (13/12/2024).

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:BCE74FD8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 552, DE 09 DE ABRIL DE 2025

Exonera servidor efetivo a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere o art. 65, incisos IV e X da Lei Orgânica do Município, e art. 37, da Lei Municipal nº. 1360/2008,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado(a) a pedido, o(a) servidor efetivo(a) **SRA. DHAIS PEREIRA DO NASCIMENTO**, matricula nº 5672, inscrito(a) no CPF nº 062.675.671-50, nomeado através do Decreto nº 414/2017, para ocupar o cargo de merendeira, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Mineiros-GO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2025.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (09.04.2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:0A52A0E3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 551, DE 09 DE ABRIL DE 2025

Nomeia Vice-Gestora de Unidade Escolar Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Mineiros, e

CONSIDERANDO a Lei nº 1359/2008, Estatuto do Magistério Público do Município de Mineiros.

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 02/2010, que fixa normas para a Gestão Democrática das Unidades Escolares de Educação Básica do Sistema Municipal de Educação de Mineiros – GO.

CONSIDERANDO a renúncia solicitada pela vice-gestora eleita através de documentação oficial no dia 10 de março de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a professora **SIMONE TAVARES DA SILVA**, matrícula nº 4255, nomeada para ocupar a função de Vice-gestora da Escola Municipal Otalécio Alves Irineu.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (09.04.2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:28FD3EFD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 550, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Homologa o resultado das avaliações em Estágio Probatório de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim, a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, da Lei Municipal nº 1.360/2008, que versa acerca do Estágio Probatório dos Servidores Públicos de provimento efetivo;

CONSIDERANDO que o resultado da média das avaliações de desempenho do servidor em Estágio Probatório deverá ser submetido à homologação do Chefe do Poder Executivo, nos termos do Decreto nº 665/2013, visando à aquisição da estabilidade;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Homologado o resultado das avaliações de desempenho em Estágio Probatório e declarada a estabilidade do(a) servidor(a) **MIRELLE DE OLIVEIRA**, brasileira(o), matrícula nº 5525, inscrito(a) no CPF nº 058.333.186-61, nomeado(a) no cargo de Vigia, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação de Mineiros-GO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (08.04.2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D6D18F0F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N. º 2.215, DE 08 DE ABRIL DE 2025

"Altera dispositivo da Lei n. º 1.969, de 16 de dezembro de 2020 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no exercício de suas competências conforme as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, e considerando o interesse preponderante da Administração e do Município, APROVA e eu, Prefeito SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o inciso II, do art. 1º, da Lei n. º 1.969, de 16 de dezembro de 2020, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º A FIMES repassará ao Município de Mineiros, o valor máximo de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), por exercício financeiro, como contrapartida pela utilização da estrutura do serviço de saúde e respectivos insumos pelos estagiários do curso de medicina. Em caso de prorrogação do convênio para o próximo exercício financeiro, fica desde já autorizada a atualização monetária do valor do repasse pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acumulado no período de doze meses anterior.
Art. 2 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (08.04.2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:AAB81066

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N. º 2.217, DE 08 DE ABRIL DE 2025

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Sindicato Rural de Mineiros e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no exercício de suas competências conforme as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, e considerando o interesse preponderante da Administração e do Município, APROVA e eu, Prefeito SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o SINDICATO RURAL DE MINEIROS, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido na 2ª Avenida, 91, Centro, Mineiros/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. º 01.167.329/0001-04, cujo convênio tem por objetivo transferência de recursos, para viabilizar a realização da XLIV Exposição Agropecuária de Mineiros, conforme consta no projeto e plano de trabalho, que faz parte integrante desta lei, no valor total até o máximo de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Art. 2º - O convênio firmado definirá direitos, deveres e obrigações das partes, inclusive, outras eventuais ações que não implique em repasse direto de recursos, bem como, a imposição de que seja garantida à população em geral a entrada gratuita ao recinto do Parque de Exposições durante toda a XLIV Exposição Agropecuária de Mineiros, cujo evento se realizará entre os dias 03/07 e 06/07 de 2025.

Parágrafo único. Durante os shows artísticos realizados no palco principal do evento a comunidade terá acesso gratuito nas arquibancadas e arena.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (08.04.2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:49B17908

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N. º 2.216, DE 08 DE ABRIL DE 2025

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), através da Secretaria de Defesa Agropecuária (DAS) e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no exercício de suas competências conforme as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, e considerando o interesse preponderante da Administração e do Município, APROVA e eu, Prefeito SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), através da Secretaria de Defesa Agropecuária (DAS), pessoa jurídica de direito público, administração direta, cujo acordo de cooperação técnica tem por objetivo, a conjugação de esforços entre os partícipes, nas unidades geográficas básicas da respectiva área do Município de Mineiros-GO, para execução conjunta de ações na Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal.

§ 1º O presente convênio, fundamentado no interesse público, conforme plano de trabalho, contemplará a cessão de servidores públicos municipais à União/MAPA/DAS, para auxiliarem na fiscalização sanitária, observando o cumprimento das exigências específicas estabelecidas pelos mercados importadores, de acordo com os tratados firmados entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e as Autoridades Sanitária dos Países importadores.

§ 2º Em caso de prorrogação do convênio para o próximo exercício financeiro, fica desde já autorizada a celebração de termo de aditivos.

Art. 2º. Os recursos necessários para cobrir a despesa de que trata o art. 1º, serão suportados por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (08.04.2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:676B105A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº ,014 DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Concede adiantamento que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas competências e,

CONSIDERANDO a necessidade no âmbito do Município de Mineiros, Estado de Goiás, da concessão de adiantamentos para custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a concessão de ADIANTAMENTO à servidora municipal **MONIQUE VANESSA GONÇALVES DA SILVA ANDRADE**, matrícula nº 8566, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.316.841-31, lotado na Secretária Municipal da Fazenda, ocupante do cargo de superintendente Executivo, no montante de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Art. 2º - O valor concedido a título de adiantamento, descrito no art. 1º supra, será destinado a atender despesas extraordinárias, de pronto atendimento, ou que ocorram em local distante da unidade pagadora.

Art. 3º - A pecúnia somente poderá cobrir despesas conforme a classificação programática a seguir descritas:

Outros serviços Terceiros Pessoa Jurídica- no valor de R$3.000,00 (Três mil reais)
Material de Consumo - no valor de R$3.000,00 (Três mil reais)
Art. 4º - O prazo final para aplicação dos valores descritos no Art. 3º, é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura desta Portaria.

Art. 5º- Fica terminantemente proibido qualquer aplicação dos numerários fora do prazo marcado para seu emprego.

Art. 6º - Designa-se o Chefe do Controle Interno para constatar e atestar a veracidade e legitimidade das despesas a serem pagas com os recursos do adiantamento.

Art. 7º - A prestação de contas dar-se-á após a expiração do prazo para aplicação do suprimento, e deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Controle Interno, no prazo descrito no art. 16 da Resolução Normativa nº 007/96.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (27/03/2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:14C45D11

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.393, DE 08 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a 15º Conferência Municipal de Assistência Social de Planaltina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Constituição da República e especialmente a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o Ofício nº 005, de 07 de abril de 2025, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, que dispõe sobre a Convocação da 15º Conferência Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja

principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 26 de junho de 2025, das 08h às 17h, no antigo prédio da ADRA, sediada Quadra 35 Lote 02 Itapuã Il, tendo como tema central: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 08 de abril de 2025.

CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:45EF22A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.394, DE 08 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a 3º Conferência Municipal do Idoso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Constituição da República e especialmente a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI, no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO o Ofício nº 010, de 07 de abril de 2025, do Conselho Municipal do Idoso - CMI, que dispõe sobre a Convocação da 3º Conferência Municipal do Idoso;

CONSIDERANDO que a 3ª Conferência Municipal do Idoso é um evento de grande relevância para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à população idosa, com foco na garantia de seus direitos, inclusão social e melhoria da qualidade de vida dos idosos no município de Planaltina;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal do Idoso, a ser realizada no dia 05 de junho de 2025, das 08h às 17h, no antigo prédio da ADRA, sediada Quadra 35 Lote 02 Itapuã Il, tendo como tema central: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Diretos e Participação".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 08 de abril de 2025.

CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:8439ED9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.395, DE 10 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;

CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **29** (vinte e nove), situados na **Quadra 01 MR 03** do Bairro **Setor Oeste**, neste Município, com área total de **300,00m²** (trezentos metros quadrados) de propriedade do Senhor: **Mauro Cesar José de Oliveira** sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como: **29** (vinte e nove), com área de **150,00m²**, **29-A** (vinte e nove A) com área de **150,00m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Thiago Ribeiro Lima,** CPF: **035.706.961-70** e CREA **1022417665/D-GO**, anotados no CREA-GO em 21 de março de 2025.

Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou desmembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 10 de abril de 2025.

CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:CDA30F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.396, DE 10 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;

CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **10** (dez), situados na **Quadra 01 MR 13** do Bairro **Setor Oeste**, neste Município, com área total de **300,00m²** (trezentos metros quadrados) de propriedade do Senhor: **Leandro Lima da Silva** sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como: **10** (dez), com área de **150,00m²**, **10-A** (dez A) com área de **150,00m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Osvaldo Aurélio de Araújo ,** CPF: **004.090.871-22** e CREA **27141/D-DF**, anotados no CREA-GO em 11 de março de 2025.

Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou desmembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 10 de abril de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:A99F7B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.397, DE 10 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da

República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **25** (vinte e cinco), situados na **Quadra 02 MR 10** do Bairro **Setor Sul**, neste Município, com área total de **300,00m²** (trezentos metros quadrados) de propriedade do Senhor: **Luzimar Rodrigues dos Santos** sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como: **25** (vinte e cinco), com área de **150,00m²**, **25-A** (vinte e cinco A) com área de **150,00m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Rhusttyaguy Torres Quintanilha,** CPF: **048.246.251.57** e CREA **28496/D-DF**, anotados no CREA-GO em 10 de março de 2025.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou desmembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 10 de abril de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:CA07D0F4

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ABADIANIA-GOIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÂO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0141/2025
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Abadiânia -GO, em conformidade com
Art.75, inciso I da Lei Federal n°.14.133/2021, torna público aos interessados que a Autarquia municipal pretende realizar a contratação de confecção para fornecimento de uniformes para padronização da autarquia e identificação de seus colaboradores servidores**,** podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias uteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolhera a mais vantajosa
Limite para Apresentação da Proposta de Preços 13/04/2025, as 16:00 horas
A proposta de Preços deverá ser entregue no setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Abadiania de Goiás-GO, sito a Av Goiás Esquina c/ Av Jose Gomes pereira Qudra-50 Lote-08 centro Abadiânia-Go, CEP - 72.940-000 no horário de 7:30:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:00, em dias uteis através de protocolo no endereço acima descrito, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no site Oficial do Município www.abadiania.go.gov.br/ou através .com outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito Av. Goiás Esquina c/ Av Jose gomes pereira Quadra-50 Lote-08 centro, Abadiânia de Goiás, CEP - 72.940-000, no horário das 08 h:00 as 11h:00 e das 13h:00 as 16h:00 de segunda a sexta feira.

Abadiania-GO,07 de abril de 2025

EDSON JOSE DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Jose de Freitas
Código Identificador:952E04F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N° 81/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CONTRATADA: MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS PARA GESTÃO DO CADASTRO TÉCNICO RURAL MULTIFINALITÁRIO, PARA SUBSIDIAR A TOMADA DE DECISÃO NO CAMPO DA ARRECADAÇÃO FISCAL E NO PROGRESSO DE PLANEJAMENTO, COM PLATAFORMA SIG E BANCO DE DADOS GEOGRÁFICOS QUE CONTENHAM DADOS AUXILIARES PRÉ-FORMATADOS E COMPILADOS, POSSIBILITANDO O ACESSO COMPARTILHADO PELOS DIVERSOS AGENTES DA GESTÃO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-SEFIN.
VALOR GLOBAL: R$. 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2025 À 31/12/2025.
FUNDAMENTO: ATO DE DISPENSA N° 77/2025
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 10 DE ABRIL DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:8A253BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DISPENSA N° 93/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 93/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: 42.842.950 WALDEMIR INACIO DOS SANTOS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS.
VALOR GLOBAL: R$. 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).
FUNDAMENTO: ATO DE DISPENSA N° 93/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113.

ABADIÂNIA, 10 DE ABRIL DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:747F62CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DISPENSA N° 89/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 89/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIÂNIA.

CONTRATADA: APGYN DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE MEDICAMENTOS PARA A PACIENTE ESTHEFFANY GARCIA BOAVENTURA CONFORME DECISÃO JUDICIAL.
VALOR GLOBAL: R$. 1.450,53 (UM MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).
FUNDAMENTO: ATO DE DISPENSA N° 89/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113.

ABADIÂNIA, 10 DE ABRIL DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:75E414BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N° 82/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 82/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: LUCINEIDE GOMES DE SOUZA LTDA.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICO DE ARQUITETURA.
VALOR GLOBAL: R$. 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 03/03/2025 A 31/12/2025.
FUNDAMENTO: ATO DE DISPENSA N° 91/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113.

ABADIÂNIA, 10 DE ABRIL DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:DEA3B2FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N° 83/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATO DE CONTRATO Nº. 83/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: VICTOR BEZERRA BELEM.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIO DO TIPO ROÇADEIRA.
VALOR GLOBAL: R$. 7.617,33 (SETE MIL E SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 01/04/2026
FUNDAMENTO: ATO DE DISPENSA N° 86/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113.

ABADIÂNIA, 10 DE ABRIL DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:A9CFA9C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N° 84/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 84/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CONTRATADA: MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA DUPLA GIAN E GEOVANI, PARA APRESENTAÇÃO AO VIVO NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2025 DURANTE A ROMARIA DE NOSSA SENHORA DA ABADIA E SÃO ROQUE, NO DISTRITO DE ABADIÂNIA VELHA.
VALOR GLOBAL: R$. 205.000,00 (DUZENTOS E CINCO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 07/04/2025 A 19/08/2025.
FUNDAMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 23/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113.

ABADIÂNIA, 10 DE ABRIL DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:5173A189

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 033/2025.

Licitação: Dispensa de Licitação no seu Art. 75 Inciso I da Lei nº 14.133/2021. **Objeto**: Contratação de empresa especializada, através de empreitada global (material + mão-de-obra), para REVITALIZAÇÃO DE PINTURA EXTERNA E DO TELHADO DO GINASIO DE ESPORTES DE ACREÚNA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PD SINAPI E GOINFRA OBRAS CIVIS ONERADA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. **Valor Total:** R$ 68.006,89. **Vigência:** 09/04/2025 a 09/04/2026. **Recursos:** Dotação Orçamentária 27.812.4.035.2303.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ESPORTE, LAZER E CULTURA – FONTE 100. **Contratante**: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACREÚNA GO. **Contratada**: MARTINS VIEIRA CONSTRUTORA E SOLUÇÕES LTDA ME**. Data**: 09/04/2025. Signatário (Contratante): VERUSCA ARANTES SILVA PIRES GESTORA DO FMEB.

Publicado por:
Leticia Alves da Silva Fernandes
Código Identificador:208FC660

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ACREÚNA -GO. **CONTRATADA:** MERCADÃO PRIME COMÉRCIO LTDA ME**. OBJETO**: Considerando o interesse recíproco entre os contratantes, o presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo da Ata primitivo por mais 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA:** 27/03/2025 a 27/03/2026. **Valor acrescido:** R$ 74.929,30**. ASSINATURA:** 27/03/2025. **ASSINA:** CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL, PREFEITO MUNICIPAL**.**

Publicado por:
Leticia Alves da Silva Fernandes
Código Identificador:ADA598AA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE N.º 034/2025.

Licitação: Dispensa de Licitação Lei nº 14.133/ 2021, Artigo 75, Inciso II. **Objeto**: Contratação de empresa especializada em fornecimento de bancos de jardim ecológicos para instalação nas praças do Município de Acreúna que ainda não contem e para futuras substituições de bancos danificados, para atender a demanda da Secretaria de Obras e Urbanismo. **Valor Total:** R$ 48.125,00 **Vigência:** 09/04/2025 a 09/04/2026. **Recursos:** Dotações Orçamentárias, 15.451.1000.1.199.4.4.90.52.00 – INVESTIMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES SEC. DE OBRAS – FONTE 100. **contratante**: O MUNICÍPIO DE ACREÚNA. **Contratada:** 46.758.203 EMANOEL MESSIAS SILVA CARDOSO ME**. Data**: 09/04/2025. **Signatário**: CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Leticia Alves da Silva Fernandes
Código Identificador:1AF94BE4

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE AURILANDIA
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA-GO
CONTRATADO: SPACE CELULARES I, CNPJ N.º 13.032.416/0001-33
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CELULAR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
O contrato será substituto por nota de empenho, uma vez que o objeto será entregue de forma única.
VALOR TOTAL: R$ 5.389,00 (cinco mil trezentos e oitenta e nove reais)
PROCESSO N.º 2025000194

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aurilândia-Goiás, 10 de abril de 2025.

LÁZARO JOSÉ DA ANUNCIAÇÃO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Aurilândia-GO
Gestão 2025

Publicado por:
Divina Lúcia Oliveira Ferreira
Código Identificador:95878684

CAMARA MUNICIPAL DE AURILANDIA
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA-GO
CONTRATADO: METALCOURO, CNPJ N.º 01.186.098/0001-86
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS PORTA DOCUMENTOS E DE CARTEIRA FUNCIONAL PARA VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA.

O contrato será substituto por nota de empenho, uma vez que o objeto será entregue de forma única.
VALOR TOTAL: R$ 3.835,00 (três mil oitocentos e trinta e cinco reais)
PROCESSO N.º**2025000199**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aurilândia-Goiás, 10 de abril de 2025.

LÁZARO JOSÉ DA ANUNCIAÇÃO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Aurilândia-GO
Gestão 2025

Publicado por:
Divina Lúcia Oliveira Ferreira
Código Identificador:58FA253A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOZARLANDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

O MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA por meio da sua agente de contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, torna pública o COMUNICADO DE SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 002/2025, em razão de falhas técnicas no portal de licitações, que inviabilizam a continuidade regular do certame. A nova data para a realização do certame é dia 16 de abril de 2025 às 09:00. Maiores informações serão concedidas aos interessados, pelo e-mail: licitacaoecontratos@mozarlandia.go.gov.br Tel.:(62) 3348-7086.

ADRIELLY KATIUCIA PAULA DE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adrielly Katiúcia Paula de Moura
Código Identificador:51A1CD47

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA por meio da sua agente de contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, torna pública a realização de PREGAO ELETRONICO, publicado no site oficial do Município e PNCP edital de Pregão Eletrônico n° 007/2025 - Trata-se de contratação de espaço em mídia local ou regional para divulgação de publicidade institucional da Município de Mozarlândia – Plataforma utilizada será BLL, //bll.org.br abertura será dia 28 de abril de 2025 às 13:00 horas. O edital estará à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: mozarlandia.go.gov.br/ ou no endereço acima mencionado. Maiores informações serão concedidas aos interessados, pelo e-mail: licitacaoecontratos@mozarlandia.go.gov.br Tel.:(62) 3348-7086.

ADRIELLY KATIUCIA PAULA DE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adrielly Katiúcia Paula de Moura
Código Identificador:C0D97A1C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 84

Decreto nº 84, de 09 de abril de 2025.

Institui Comissão de Análise e Julgamento em conformidade com a Lei Municipal nº 711/2025 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Palestina de Goiás,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais, especialmente o previsto na Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Análise e Julgamento no âmbito do Município de Palestina de Goiás, visando auxiliar a Secretaria Municipal de Bem-Estar Social na condução do processo de cadastramento, análise e julgamento dos requerimentos dos interessados no benefício instituído pela Lei Municipal nº 711/2025.

Art. 2º - A Comissão aqui instituída será composta pelos servidores abaixo relacionados:

- Camila Suene Miranda Alves Duarte
- Palmeira Pereira de Sousa
- James Bernardes da Silva

Parágrafo único – A Comissão de análise e julgamento será presidida pela servidora Camila Suene Miranda Alves Duarte.

Art. 3º - Os membros da Comissão de Análise e Julgamento deverão realizar seus trabalhos com observância as normais legais, especialmente ao disposto na legislação municipal.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 73, de 25 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de abril de 2025.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito de Palestina de Goiás

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:4453C2C7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE CONVAÇÃO 09/2025 de 10 de abril de 2025

OBJETO: Dispõe sobre **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** parcial, para provimento dos cargos declarados vagos existentes no Plano de Cargo e Salários de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL – MASCULINO,** da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de Palestina de Goiás/GO.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:C49D173E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 420/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 420/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para manutenção do veículo ônibus placa (RCG-6I98), no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para manutenção do veículo ônibus placa (RCG-6I98), para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para manutenção do veículo ônibus placa (RCG-6I98), no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 420/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **DERIZAN MARTINS DOS SANTOS (OFICINA DO BATATINHA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 29.378.899/0001-62, estabelecida na Av. Princesa Isabel, esq. com BR 364, S/N, Quadra 55, Lote 02, Setor Teles, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.068 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **358**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **Transferência de Convênios – estado/educação – programa estadual de transporte escolar (Convenio com Estado de Goiás)**, Fonte de Recursos: **124**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:73AD8FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 419/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 419/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para manutenção do veículo ônibus placa

(SCH-3H93), no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para manutenção do veículo ônibus placa (SCH-3H93), para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para manutenção do veículo ônibus placa (SCH-3H93), no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.500,00** (um, mil e quinhentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 419/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **DERIZAN MARTINS DOS SANTOS (OFICINA DO BATATINHA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 29.378.899/0001-62, estabelecida na Av. Princesa Isabel, esq. com BR 364, S/N, Quadra 55, Lote 02, Setor Teles, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.068 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **358**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **Transferência de Convênios – estado/educação – programa estadual de transporte escolar (Convenio com Estado de Goiás)**, Fonte de Recursos: **124**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:A9F0D55A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº1.288/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº1.288/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a solicitação de 03 bicicletas unissex para premiação dos desenhos e trovas carreiras da 14º festa do carreiro, destinado as Escolas Municipais, Escola Maternal Dona Levinda de Rezende e Escola Municipal Professora Celma Pereira Borges, Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rezende no exercício do ano de 2025, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
Bicicleta infantil aro 20 unissex.	UN	1
Bicicleta infantil aro 24 unissex.	UN	1
Bicicleta infantil aro 26 unissex.	UN	1

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 10(dez) dias do mês de ABRIL de 2025.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:A88BEFF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº1.296/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº1.296/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a solicitação de 03 patins ajustável unissex para premiação dos desenhos e trovas carreiras da 14º festa do carreiro, destinado as Escolas Municipais, Escola Maternal Dona Levinda de Rezende e Escola Municipal Professora Celma Pereira Borges, Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rezende no exercício do ano de 2025, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE

Patins infantil ajustável (unissex).	UN	1
Patins infanto-juvenil unissex .	UN	1

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 10(dez) dias do mês de ABRIL de 2025.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:5C79C8F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1.294/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº1.294/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a solicitação de 03 patinetes infantil unissex para premiação dos desenhos e trovas carreiras da 14º festa do carreiro, destinado as Escolas Municipais, Escola Maternal Dona Levinda de Rezende e Escola Municipal Professora Celma Pereira Borges, Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rezende no exercício do ano de 2025, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
Patinete infantil 3 rodas até 35KG unissex.	UN	1
Patinete juvenil 2 rodas até 100KG, unissex.	UN	2

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 10(dez) dias do mês de ABRIL de 2025.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:64F22D01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1.370/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº1.370/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a solicitação de serviço gráficos dos desenhos e trovas dos alunos das Escolas Municipais, Escola Maternal Dona Levinda de Rezende e Escola Municipal Professora Celma Pereira Borges, para 14º festa do carreiro, Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rezende no exercício do ano de 2025, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
Livrinhos 14, 5X20CM capa em papel couche brilho 170G ,12 páginas internas em papel sulfite 75G acabamento dobrado com grampos capa e contracapa colorida impressão toda as páginas internas coloridas.	UN	100

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 10(dez) dias do mês de ABRIL de 2025.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:6A16EA5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 897/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 897/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a aquisição de peças mecânicas para manutenção da máquina (pá carregadeira)**,** no interesse da secretaria Municipal de Transportes**."**

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de peças mecânicas para manutenção da máquina (pá carregadeira), de uso da secretaria municipal de transportes

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a aquisição de peças mecânicas para manutenção da máquina (pá carregadeira), que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais), objeto do Processo Administrativo de n. 897/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **NILDO ALVES (AUTO PEÇAS E ELETRICA ALVES),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 13.335.413/0001-79, estabelecida na Rua 88 S/N Qd. 01 Lt. 11 Setor Carrijo, Mineiros/GO, CEP: 75.830-001, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do transporte municipal - 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **144**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **Compensações Financeiras de Recursos Naturais**, Fonte de Recursos: **270**, Destinação de Recurso: **074**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2025.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:259B3907

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 257/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 257/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a aquisição de filtros para combustível**,** no interesse da secretaria Municipal de Transportes**."**

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de filtros para combustível, de uso da secretaria municipal de transportes

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a aquisição de filtros para combustível, que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 6.028,00** (seis mil e vinte e oito reais), objeto do Processo Administrativo de n. 257/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **AUTO PEÇAS MECANICA E ELETRICA CONFIANÇA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 09.115.515/0001-01, estabelecida na Av. Goiás S/N Qd. 29 Lt. 13A Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do transporte municipal - 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **144**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **Compensações Financeiras de Recursos Naturais**, Fonte de Recursos: **270**, Destinação de Recurso: **074**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2025.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:C73E8EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 254/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 254/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação de materiais para manutenção de veículos**,** no interesse da secretaria Municipal de Transportes**."**

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de materiais para manutenção de veículos, de uso da secretaria municipal de transportes

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a materiais para manutenção de veículos, que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 41.060,00** (vinte mil reais), objeto do Processo Administrativo de n. 254/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **AUTO PEÇAS MECANICA E ELETRICA CONFIANÇA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 09.115.515/0001-01, estabelecida na Av. Goiás S/N Qd. 29 Lt. 13A Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do transporte municipal - 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **144**, Sub Elemento: **01**, Recurso: **Compensações Financeiras de Recursos Naturais**, Fonte de Recursos: **170**, Destinação de Recurso: **074**, Recurso: **Compensações Financeiras de Recursos Naturais**, Fonte de Recursos: **270**, Destinação de Recurso: **074** segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2025.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:538FDC15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1134/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1134/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação para aquisição de materiais para manutenção do veículo retroescavadeira 580 N**,** no interesse da secretaria Municipal de Transportes**."**

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de materiais para manutenção do veículo retroescavadeira 580 n, de uso da secretaria municipal de transportes

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação para aquisição de materiais para manutenção do veículo retroescavadeira 580 n, que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 585,80** (quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), objeto do Processo Administrativo de n.1134/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **FLEX DIESEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA (FLEX DIESEL),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 16.692.547/0001-35, estabelecida na Rua Anchieta N.158 Qd. 31 Lt. 16 bairro rodoviário, Goiânia/GO, CEP: 74.430-020, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do transporte municipal - 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **144**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **Compensações Financeiras de Recursos Naturais**, Fonte de Recursos: **270**, Destinação de Recurso: **074**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2025.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:DF9608A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 902/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 902/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a prestação de serviço e manutenção para a máquina (pá carregadeira), no interesse da secretaria Municipal de Transportes."

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do veículo (pá carregadeira), de uso da secretaria municipal de transportes

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação para aquisição de materiais para manutenção do veículo, que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais), objeto do Processo Administrativo de n.902/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **NILDO ALVES (AUTO PEÇAS E ELETRICA ALVES),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.335.413/0001-79, estabelecida na Rua 88 QD.01 LT.11 S/N, Setor Carrijo, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do transporte municipal - 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **146**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **Compensações Financeiras de Recursos Naturais**, Fonte de Recursos: **270**, Destinação de Recurso: **074**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2025.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:8C092A9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 251/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 251/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a prestação de serviço para manutenção de veículos: caminhão Ford PRP 7G18, no interesse da secretaria Municipal de Transportes."

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de serviço para manutenção de veículos: caminhão Ford PRP 7G18, de uso da secretaria municipal de transportes

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação para a prestação de serviço para manutenção de veículos: caminhão Ford PRP 7G18, que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 2.600,00** (dois mil e seiscentos reais), objeto do Processo Administrativo de n.251/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **H R PNEUS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 53.281.877/0001-64, estabelecida na Av. Antônio Carlos Paniago Gleba 3 Qd. 121 setor pecuária, Mineiros/GO, CEP: 75.836-196, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a

ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do transporte municipal - 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **146**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **FEP**, Fonte de Recursos: **270**, Destinação de Recurso: **074**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2025.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:553AC3D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 902/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 902/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a prestação de serviço e manutenção para a máquina (pá carregadeira)**,** no interesse da secretaria Municipal de Transportes**."**

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do veículo (pá carregadeira), de uso da secretaria municipal de transportes

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação para aquisição de materiais para manutenção do veículo, que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais), objeto do Processo Administrativo de n.902/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **NILDO ALVES (AUTO PEÇAS E ELETRICA ALVES),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.335.413/0001-79, estabelecida na Rua 88 QD.01 LT.11 S/N, Setor Carrijo, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do transporte municipal - 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **146**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **Compensações Financeiras de Recursos Naturais**, Fonte de Recursos: **270**, Destinação de Recurso: **074**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2025.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:82E8BCDD

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.269, DE 09 DE ABRIL DE 2025

> *"Nomeia Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico de Quirinópolis - FMSB e contém outras providências."*

***Anderson de Paula Silva**, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme o disposto no inciso VI, do art. 85, da Lei nº 1.717, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e em atenção ao teor da Lei Municipal n° 3.585, de 04 de abril de 2024 e,*

***CONSIDERANDO** que a Lei nº 3.585/2024 dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Saneamento Básico de Quirinópolis, mencionando em seu art. 4º que o FMSB será gerido preferencialmente pelo Secretário Municipal de Finanças;*

CONSIDERANDO o início da Gestão do mandato 2025-2028;

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica nomeado REALINO GONÇALVES DE QUEIROZ NETO (CPF: 829.562.271-49), para responder como GESTOR DO*

FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO do Município de Quirinópolis – Goiás, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 2º - As atribuições do Gestor do FMSB, são, dentre outras, aplicar os recursos, especificamente, no financiamento, total ou parcial, de programas e ações de saneamento básico e infraestrutura urbana, na área territorial do Município, conforme descrito no art. 2º da Lei nº 3.585/2024.

.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, em 09 de abril de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:262A1ADA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.270, DE 09 DE ABRIL DE 2025

"Nomeia Gestor do Fundo Municipal de Trânsito e Segurança - FMTS e contém outras providências."

***Anderson de Paula Silva**, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme o disposto no inciso VI, do art. 85, da Lei nº 1.717, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e em atenção ao teor da Lei Complementar Municipal n° 45, de 16 de agosto de 2017 e,*

CONSIDERANDO que o art. 23 da Lei Complementar nº 45/2017 define que o gestor do FMTS é o Presidente da AMTS;

CONSIDERANDO o início da Gestão do mandato 2025-2028;

D E C R E T A:

Art. 1º *- Fica nomeado* Devaldo de Freitas Silva (CPF: 431.196.971-68)*, para responder como GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA - FMTS do Município de Quirinópolis – Goiás.*

Art. 2º - O Gestor do FMTS tem como objetivo garantir condições financeiras para custeio e investimentos em controle, operação, fiscalização e planejamento de políticas de transporte público, trânsito e segurança no Município.

.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, em 09 de abril de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:8AE6D3C7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.271, DE 09 DE ABRIL DE 2025

"Nomeia Gestor da Agência Municipal de Água e Esgoto de Quirinópolis - AMAE."

***Anderson de Paula Silva**, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme o disposto no inciso VI, do art. 85, da Lei nº 1.717, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e em atenção ao teor da Lei Municipal n°* 3.240/2017*,*

CONSIDERANDO o início da Gestão do mandato 2025-2028;

D E C R E T A:

Art. 1º *-* Fica nomeado **VALMIR ANDRADE**, para responder como **GESTOR DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIRINÓPOLIS – AMAE** do Município de Quirinópolis - GO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, em 09 de abril de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:C4AB9EA0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.272 DE 09 DE ABRIL DE 2025

"Nomeia Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FUNDECON".

Anderson de Paula Silva, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o inciso VI, do art. 85, da Lei Municipal nº 1.717 de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e com fundamento na Lei Municipal nº 3.244, de 18 de setembro de 2017;

Considerando o início da Gestão do mandato 2025-2028;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado **JOSIMAR ALVES BORGES**, para responder como **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FUNDECON** do Município de Quirinópolis - GO.

Art. 2º - São atribuições do Gestor do FUNDECON: gerir financeira e economicamente os valores e recursos depositados no Fundo, bem como deliberar sobre a forma e destinação dos recursos na reconstituição dos bens lesados e na preservação de danos, zelando pela aplicação dos recursos na reconstituição dos bens e na preservação de danos, zelando pela aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos na legislação municipal e federal.

.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, em 09 de abril de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito de Quirinópolis

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:DA766ADD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.273 DE 10 DE ABRIL DE 2025

"Nomeia Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente e contém outras providências".

Anderson de Paula Silva, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o inciso VI, do art. 85, da Lei Municipal nº 1.717 de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e com fundamento na Lei Municipal n° 2.361, de 11 de abril de 2001;

Considerando o início da Gestão do mandato 2025-2028;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado **JOSÉ LUCAS RABELO MENDONÇA**, para responder como **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA** do Município de Quirinópolis - GO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, em 10 de abril de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito de Quirinópolis

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:FC7DEF07

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2025

O Fundo Municipal de Saúde, por meio do Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **30 de abril de 2025, às 09:00 horas,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, **PREGÃO ELETRONICO,** visando o **Registro de preço para aquisição de medicamentos para atender as necessidades do CAPS, sob a supervisão do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO-FMS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo, do Edital,** conforme descrito no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 046/2025. Os interessados poderão obter o Edital no seguinte endereço eletrônico: https://quirinopolis.go.gov.br/ e http://bnc.org.br/sistema/
.

Quirinópolis – GO, aos 10 dias do mês de abril de 2025.

MAURO FERNANDO MARTINS FERREIRA BAILÃO
Agente de Contratação (Pregoeiro)

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:F759B70B

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA AO EDITAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ERRATA AO EDITAL – PREGÃO ELETRONICO Nº 2/2025

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de materiais e/ou prestação de serviços gráficos destinados a atender as necessidades diversas dos Fundos e Secretarias Municipais. O Município de Quirinópolis-GO, comunica que o Edital do Pregão Eletrônico nº 2/2025 em epígrafe, sofreu a seguinte retificação:

"Onde se lê na ATUAÇÃO do edital: ***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024***,

"Leia-se na ATUAÇÃO do edital: ***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025,***

Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do edital do pregão eletrônico n. 2/2025

Quirinópolis-GO, 10 de abril de 2025.

CLÉRISTON BORGES ARAÚJO
Gestor Municipal

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:2D2C2B61

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1ª ERRATA DA PUBLICAÇÃO EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO DE Nº 044/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1ª ERRATA DA PUBLICAÇÃO EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO DE Nº 044/2025

O Departamento de Licitação e Contratos, deste Município, comunica que o extrato de publicação do aviso de abertura do Pregão Eletrônico nº 044/2025 realizado pelo Município de Quirinópolis-GO em epígrafe sofreu a seguinte modificação:

"Onde se lê: "*O Município de Quirinópolis, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia 08 de abril de 2025, às 09:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal, PREGÃO ELETRÔNICO, visando à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Arbitragem para atuar nos eventos esportivos, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Esportes, conforme descrito no termo de referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2025. Os interessados poderão obter o Edital no site: https://quirinopolis.go.gov.br/."*

"Leia-se:"*O Município de Quirinópolis, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia 29 de abril de 2025, às 09:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal, PREGÃO ELETRÔNICO, visando à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Arbitragem para atuar nos eventos esportivos, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Esportes, conforme descrito no termo de referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2025. Os interessados poderão obter o Edital no site: https://quirinopolis.go.gov.br/."*

Quirinópolis - Goiás, aos 10 dias do mês de abril de 2025.

MAURO FERNANDO MARTINS FERREIRA BAILAO
Agente de Contratação

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:586CDC45

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 136/2025 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 136/2025 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO, torna público a todos os interessados que o contrato do Chamamento Público nº 001/2025, tendo por objeto a contratação de pessoa física, para prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, para atender as demandas da Secretaria de Serviços Urbanos, localizadas no Município de Quirinópolis, para o ano de 2025, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios do edital e deste contrato e bem como o extrato dos respectivos contratos que se deu com o credenciado**: MARCILON DIVINO DOS SANTOS,** cadastrada no CPF sob o n° 034.434.756-71, Contrato n° 136/2025, no valor total de R$ 29.473,92 (vinte e nove mil quatrocentos e

setenta e três reais e noventa e dois centavos). Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis-GO, 10 de abril de 2025.

CLÉRISTON BORGES ARAÚJO
Gestor Municipal - Decreto N°13.176/2024

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:E685CBA0

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 169, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA SRH Nº 169, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre rescisões de contrato de trabalho e da outras providências."

O(A) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando que o processo seletivo simplificado e as contratações temporárias foram realizados para preenchimento de vagas destinadas a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público até a realização e homologação de concurso público;

Considerando a homologação do concurso público nº 01/2023, realizado em conformidade com as normas previstas no edital e demais legislações aplicáveis;
Considerando a necessidade de substituição dos contratos temporários por servidores efetivos, conforme determina a legislação vigente;
Considerando a Cláusula Nona do contrato de trabalho eo art.10, inciso III, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam rescindidos, a partir de 06 de março de 2025, os contratos de trabalho temporários dos servidores ocupantes dos cargos de **Agente de Apoio Educacional** e do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, conforme listados abaixo:

MAIRA MARTINS DA SILVA	***.762.718-**
SARAH ALVES DA SILVA	***.069.191-**
WEINY PEREIRA GOMES	***.633.811-**
KLEISLAINNY RAMOS GALDINO	***.685.921-**
MIRIENE DA SILVEIRA TELLES BARCELOS	***.140.421-**
PATRÍCIA DA SILVA BARBOSA	***.192.361-**
PAULINE LAMONIER SILVA MELO	***.034.546-**
ANA FLAVIA APARECIDA BORGES SILVA	***.883.046-**
LUISA RODRIGUES DE SOUZA	***.768.701-**
NICOLE VASCONCELOS LISBOA	***.087.281-**
CAMILA ALMEIDA SILVA	***.132.241-**
VANESSA ROSA RODRIGUES	***.739.871-**
LOZANIA MARQUES DA SILVA	***.218.881-**
MARIANA CLARA ARAUJO OLIVEIRA	***.750.321-**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo **a partir do dia 06 de março de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de março de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:B9C445EF

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 170, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA SRH Nº 170, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre rescisões de contrato de trabalho e da outras providências."

O(A) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando que o processo seletivo simplificado e as contratações temporárias foram realizados para preenchimento de vagas destinadas a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público até a realização e homologação de concurso público;

Considerando a homologação do concurso público nº 01/2023, realizado em conformidade com as normas previstas no edital e demais legislações aplicáveis;
Considerando a necessidade de substituição dos contratos temporários por servidores efetivos, conforme determina a legislação vigente;
Considerando a Cláusula Nona do contrato de trabalho eo art.10, inciso III, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido, a partir de 01 de março de 2025, do contrato de trabalho temporário a servidora **IARA PEREIRA DE MOURA COSTA**, CPF: ***.451.771-**, do cargo de **Agente de Apoio Educacional.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo **a partir do dia 01 de março de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de março de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:41389657

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 171, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA SRH Nº 171, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre rescisões de contrato de trabalho e da outras providências."

O(A) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando que o processo seletivo simplificado e as contratações temporárias foram realizados para preenchimento de vagas destinadas a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público até a realização e homologação de concurso público;

Considerando a homologação do concurso público nº 01/2023, realizado em conformidade com as normas previstas no edital e demais legislações aplicáveis;
Considerando a necessidade de substituição dos contratos temporários por servidores efetivos, conforme determina a legislação vigente;
Considerando a Cláusula Nona do contrato de trabalho e o art.10, inciso III, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam rescindidos, a partir de 03 de março de 2025, os contratos de trabalho temporários dos servidores ocupantes dos cargos de **Agente de Apoio Educacional**, conforme listados abaixo:

CASSIANA LIMA SANTANA NOLETO	***.257.981-**
JULIANA DA CUNHA ANDRADE RAMOS	***.111.157-**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo **a partir do dia 03 de março de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de março de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:C1A72677

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº. 212/2024

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
Rescisão do Contrato de Pessoal por
Tempo Determinado nº. 212/2024

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva, brasileira, secretário (a) municipal de educação, Cultura e Esporte residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1266950 SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 261.948.561-49,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro, **Deane de Santana Silveira, brasileiro (a), Agente de Apoio Educacional, residente e domiciliado à Avenida Lidio Pascoal, qd 10, lote 05, Bairro Alexandrina, CEP: 75860-000, Quirinópolis – GO, portadora da Cédula de Identidade nº 1121125360 SSP/BA, e do CPF: 040.305.335-82,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** doravante denominado simplesmente **Contratado(a)** e, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Da Iniciativa da Rescisão e do Fundamento Legal – A presente Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado foi requerida pelo contratado(a), e é previsto pela Clausula nona do contrato de trabalho.

Parágrafo Único – O requerimento ou o oficio de desligamento será anexado a esse termo de rescisão.

Cláusula Segunda – **Do Pagamento aos Dias Trabalhados** – O pagamento ao(à) Contratado(a) deverá ser proporcional aos dias trabalhados, acrescido do valor proporcional de 13° salário e férias proporcionais, caso incidir o direito do(a) Contratado(a) ao recebimento destas verbas.

Cláusula Terceira – Da Data da Rescisão – A presente rescisão de contrato ocorrerá na data da assinatura deste Termo.

Mediante as suas prerrogativas e ciente das cláusulas supracitadas, a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,** resolve extinguir o Contrato de trabalho temporário n°212/2024, em razão do requerimento de desligamento pela parte contratada.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, **24 dias do mes de março de 2025.**

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Testemunhas:

1ª-_____
2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:79F7A8A4

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº. 007/2024

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
Rescisão do Contrato de Pessoal por
Tempo Determinado nº. 007/2024

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva, brasileira, secretário (a) municipal de educação, Cultura e Esporte residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1266950 SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 261.948.561-49,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro, **Erilane Soares da Silva, brasileiro (a), Agente de Apoio Educacional, residente e domiciliado à Rua Professor Glicerio da Cunha, nº 122-A, Bairro Municipal, CEP: 75860-000, Quirinópolis – GO, portadora da Cédula de Identidade nº 3503634 SESP/RN, e do CPF: 705.740.054-39,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** doravante denominado simplesmente **Contratado(a)** e, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Da Iniciativa da Rescisão e do Fundamento Legal – A presente Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado foi requerida pelo contratado(a), e é previsto pela Clausula nona do contrato de trabalho.

Parágrafo Único – O requerimento ou o oficio de desligamento será anexado a esse termo de rescisão.

Cláusula Segunda – **Do Pagamento aos Dias Trabalhados** – O pagamento ao(à) Contratado(a) deverá ser proporcional aos dias trabalhados, acrescido do valor proporcional de 13° salário e férias proporcionais, caso incidir o direito do(a) Contratado(a) ao recebimento destas verbas.

Cláusula Terceira – Da Data da Rescisão – A presente rescisão de contrato ocorrerá na data da assinatura deste Termo.

Mediante as suas prerrogativas e ciente das cláusulas supracitadas, a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,** resolve extinguir o Contrato de trabalho temporário n°007/2024, em razão do requerimento de desligamento pela parte contratada.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, **10 dias do mês de março de 2025.**

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Testemunhas:

1ª-_____
2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:F4CF0FCF

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº. 29/2024

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
Rescisão do Contrato de Pessoal por
Tempo Determinado nº. 29/2024

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva, brasileira, secretário (a) municipal de educação, Cultura e Esporte residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1266950 SSP-GO** e do

CPF/MF n.º 261.948.561-49, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro, **Ludimila de Souza Cabral, brasileiro (a), Agente de Apoio Educacional, residente e domiciliado à Rua 02, qd F, lote 5c, Bairro Santo Antonio, CEP: 75860-000, Quirinópolis – GO, portadora da Cédula de Identidade nº 5907036 SSP/GO, e do CPF: 700.568.121-59,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** doravante denominado simplesmente **Contratado(a)** e, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Da Iniciativa da Rescisão e do Fundamento Legal – A presente Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado foi requerida pelo contratado(a), e é previsto pela Clausula nona do contrato de trabalho.

Parágrafo Único – O requerimento ou o oficio de desligamento será anexado a esse termo de rescisão.

Cláusula Segunda – **Do Pagamento aos Dias Trabalhados** – O pagamento ao(à) Contratado(a) deverá ser proporcional aos dias trabalhados, acrescido do valor proporcional de 13° salário e férias proporcionais, caso incidir o direito do(a) Contratado(a) ao recebimento destas verbas.

Cláusula Terceira – Da Data da Rescisão – A presente rescisão de contrato ocorrerá na data da assinatura deste Termo.

Mediante as suas prerrogativas e ciente das cláusulas supracitadas, a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,** resolve extinguir o Contrato de trabalho temporário n°29/2024, em razão do requerimento de desligamento pela parte contratada.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, **14 dias do mês de março de 2025.**

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

TESTEMUNHAS:

1ª -_____
2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:34E727F1

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº. 261/2024

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
Rescisão do Contrato de Pessoal por
Tempo Determinado nº. 261/2024

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva, brasileira, secretário (a) municipal de educação, Cultura e Esporte residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1266950 SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 261.948.561-49,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro, **Rafaela Geovana da Silva Lima, brasileiro (a), Agente de Apoio Educacional, residente e domiciliado à Rua aladim Correia, nº 21, Bairro Jardim Vitoria, CEP: 75860-000, Quirinópolis – GO, portadora da Cédula de Identidade nº 5511948 SPTC/GO, e do CPF: 043.199.321-10,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** doravante denominado simplesmente **Contratado(a)** e, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Da Iniciativa da Rescisão e do Fundamento Legal – A presente Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado foi requerida pelo contratado(a), e é previsto pela Clausula nona do contrato de trabalho.

Parágrafo Único – O requerimento ou o oficio de desligamento será anexado a esse termo de rescisão.

Cláusula Segunda – **Do Pagamento aos Dias Trabalhados** – O pagamento ao(à) Contratado(a) deverá ser proporcional aos dias trabalhados, acrescido do valor proporcional de 13° salário e férias proporcionais, caso incidir o direito do(a) Contratado(a) ao recebimento destas verbas.

Cláusula Terceira – Da Data da Rescisão – A presente rescisão de contrato ocorrerá na data da assinatura deste Termo.

Mediante as suas prerrogativas e ciente das cláusulas supracitadas, a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,** resolve extinguir o Contrato de trabalho temporário n°261/2024, em razão do requerimento de desligamento pela parte contratada.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, **10 dias do mês de março de 2025.**

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Testemunhas:

1ª-_____
2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:99AC1FF8

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº. 183/2024

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
Rescisão do Contrato de Pessoal por
Tempo Determinado nº. 183/2024

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva, brasileira, secretário (a) municipal de educação, Cultura e Esporte residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1266950 SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 261.948.561-49,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro, **Silvana de Lourdes Rodrigues, brasileiro (a), Auxiliar de Serviços Gerais, residente e domiciliado à Rua 04, nº 47, Bairro Flamboyant, CEP: 75860-000, Quirinópolis – GO, portadora da Cédula de Identidade nº 2884018 SSP/PB, e do CPF: 108.417.707-27,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** doravante denominado simplesmente **Contratado(a)** e, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Da Iniciativa da Rescisão e do Fundamento Legal – A presente Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado foi requerida pelo contratado(a), e é previsto pela Clausula nona do contrato de trabalho.

Parágrafo Único – O requerimento ou o oficio de desligamento será anexado a esse termo de rescisão.

Cláusula Segunda – **Do Pagamento aos Dias Trabalhados** – O pagamento ao(à) Contratado(a) deverá ser proporcional aos dias trabalhados, acrescido do valor proporcional de 13° salário e férias proporcionais, caso incidir o direito do(a) Contratado(a) ao recebimento destas verbas.

Cláusula Terceira – Da Data da Rescisão – A presente rescisão de contrato ocorrerá na data da assinatura deste Termo.

Mediante as suas prerrogativas e ciente das cláusulas supracitadas, a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,** resolve

extinguir o Contrato de trabalho temporário n°183/2024, em razão do requerimento de desligamento pela parte contratada.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, **17 dias do mês de março de 2025.**

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

TESTEMUNHAS:

1ª-_____
2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:2ADF2E98

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº. 169/2025

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
Rescisão do Contrato de Pessoal por
Tempo Determinado nº. 169/2025

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva, brasileira, secretário (a) municipal de educação, Cultura e Esporte residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1266950 SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 261.948.561-49,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro, **Emilianna Cristhina Arantes Tosta, brasileiro (a), Agente de Apoio Educacional, residente e domiciliado à Avenida Jose Quintiliano Leao,nº 132, Setor Central, CEP: 75860-000, Quirinópolis – GO, portadora da Cédula de Identidade nº 6034363 SSP/GO, e do CPF: ***.799.121-**,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** doravante denominado simplesmente **Contratado(a)** e, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Da Iniciativa da Rescisão e do Fundamento Legal – A presente Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado é por iniciativa do contratante, do edital 001/2024, do qual originou-se o contrato de trabalho.
Parágrafo Único – O requerimento ou o oficio de desligamento será anexado a esse termo de rescisão.

Cláusula Segunda – **Do Pagamento aos Dias Trabalhados** – O pagamento ao(à) Contratado(a) deverá ser proporcional aos dias trabalhados, acrescido do valor proporcional de 13° salário e férias proporcionais, caso incidir o direito do(a) Contratado(a) ao recebimento destas verbas.

Cláusula Terceira – Da Data da Rescisão – A presente rescisão de contrato ocorrerá na data da assinatura deste Termo.

Mediante as suas prerrogativas e ciente das cláusulas supracitadas, a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,** resolve extinguir o Contrato de trabalho temporário n°169/2025, em razão do requerimento de desligamento pela parte contratada.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, **07 dias do mês de março de 2025.**

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TESTEMUNHAS:

1ª-_____

2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:B92F2BFA

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº. 147/2025

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
Rescisão do Contrato de Pessoal por
Tempo Determinado nº. 147/2025

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva, brasileira, secretário (a) municipal de educação, Cultura e Esporte residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1266950 SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 261.948.561-49,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro, **Simone dos Santos Muniz Batista, brasileiro (a), Agente de Apoio Educacional, residente e domiciliado à Rua Jose Nenem, nº 25, Bairro Jardim Vitoria, CEP: 75860-000, Quirinópolis – GO, portadora da Cédula de Identidade nº 8228268 PC/GO, e do CPF: ***.550.254-**,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** doravante denominado simplesmente **Contratado(a)** e, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Da Iniciativa da Rescisão e do Fundamento Legal – A presente Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado é por iniciativa do contratante, do edital 001/2024, do qual originou-se o contrato de trabalho.
Parágrafo Único – O requerimento ou o oficio de desligamento será anexado a esse termo de rescisão.

Cláusula Segunda – **Do Pagamento aos Dias Trabalhados** – O pagamento ao(à) Contratado(a) deverá ser proporcional aos dias trabalhados, acrescido do valor proporcional de 13° salário e férias proporcionais, caso incidir o direito do(a) Contratado(a) ao recebimento destas verbas.

Cláusula Terceira – Da Data da Rescisão – A presente rescisão de contrato ocorrerá na data da assinatura deste Termo.

Mediante as suas prerrogativas e ciente das cláusulas supracitadas, a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,** resolve extinguir o Contrato de trabalho temporário n°147/2025, em razão do requerimento de desligamento pela parte contratada.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, **07 dias do mês de março de 2025.**

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TESTEMUNHAS:

1ª-_____

2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:87B6CE2C

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 461, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO SRH N° 461, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em Comissão."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica

Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr(a) **FABIANO LIMA D ABADIA BRITO,** portador do **CPF:***.914.856-**,** ocupante do cargo de **GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de março de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:84ACF644

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 226/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 226/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4465/2025**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações do Estádio Municipal, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Administração e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 226/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor das empresas: **COMÉRCIO E INDUSTRIA DE FERROS DIFER LTDA,** jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 22.941.342/0001-49**, com sede administrativa à Avenida Bernardo Sayão, nº 896-A, Qd. IND, Lt. P/5E6, Centro, no município de Ceres-Go, CEP: 76.300-00, se consagrou vencedora dos itens **1, 2, 9, 10** e **11,** com especificações contidas no termo de referência anexado nos autos, perfazendo um valor global de **R$ 3.341,48 (Três mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos); AGOFER INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA,** jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 02.053.835/0001-35**, com sede administrativa à Avenida Walter Augusto Fernandes, nº 564, Setor Dona Fiica II, no município de Goianésia-Go, CEP: 76.387-107, se consagrou vencedora dos itens **3** e **4,** com especificações contidas no termo de referência anexado nos autos, perfazendo um valor global de **R$ 122,41 (Cento e vinte e dois reais e quarenta e um centavos); CIFENSA COM E IND DE FERROS N S APARECIDA LTDA,** jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 03.879.913/0001-18**, com sede administrativa à Avenida Bernardo Sayão, nº 116, Centro, no município de Ceres-Go, CEP: 76.300-000, se consagrou vencedora dos itens **5, 6** e **8,** com especificações contidas no termo de referência anexado nos autos, perfazendo um valor global de **R$ 543,07 (Quinhentos e quarenta e três reais e sete centavos); VOLFLEX - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (COMAFER),** jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 04.042.623/0001-88**, com sede administrativa à Avenida 02, S/N, Setor Jardim Sorriso, no município de Ceres-Go, CEP: 76.300-000, se consagrou vencedora do item **7,** com especificações contidas no termo de referência anexado nos autos, perfazendo um valor global de **R$ 194,40 (Cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos);** Para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações do Estádio Municipal, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração de Rialma-Go, totalizando um valor global de **R$ 4.201,36 (Quatro mil, duzentos e um reais e trinta e seis centavos),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 09 dias do mês de Abril de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Shara Evellyn Teixeira Chaves
Código Identificador:ABDC2AFE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 031/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 031/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2025**, referente o objetivo de contratação de companhia especializada para prestação de serviços de fornecimento de Energia Elétrica, com especificações constantes em anexo, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Administração, do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Meio Ambiente e demais órgãos municipais, para o exercício de 2025, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-Go, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Administração e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso IX, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **COMPANHIA HIDROELETRICA SAO PATRICIO - CHESP,** jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 01.377.555/0001-10**, com sede administrativa à Avenida Presidente Vargas, N° 618, Centro, no município de Ceres – Go, CEP: 76.300-000, para a contratação de companhia especializada para prestação de serviços de fornecimento

de Energia Elétrica, com especificações constantes em anexo, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Administração, do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Meio Ambiente e demais órgãos municipais, para o exercício de 2025, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração de Rialma-Go, perfazendo um valor global de **R$ 702.000,00 (Setecentos e dois mil reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.
Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Shara Evellyn Teixeira Chaves
Código Identificador:C2AB0F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 232/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3218/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA – GO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de ar condicionado, para atender as necessidades do cadastro único, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rialma-Go". Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 c/c Decreto Federal n.º 12.343 de 30 de Dezembro de 2024, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail **dispensadelicitacaorialma@gmail.com** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17:00hrs do dia 09 de Abril de 2025. Termo de referência e modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial do município. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou ainda pelo telefone: (62) 3397-1555. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Rialma-Go será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Publique-se.

Rialma – GO, 04 de Abril de 2025.

SHARA EVELLYN TEIXEIRA CHAVES
Diretora Núcleo de Dispensa e Inexigibiladade
Decreto Municipal 017/2025

Publicado por:
Shara Evellyn Teixeira Chaves
Código Identificador:A5EE6948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 232/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 232/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 218/2025**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de ar condicionado, para atender as necessidades do cadastro único, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 232/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **CARDIO DISTRIBUIDORA TECNOLOGIA E SAÚDE,** jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 47.872.424/0001-00**, com sede administrativa Av. Norte Sul, S/N°, Qd. Z-20, Lt. 01, Setor Jardim Sorriso II, no município de Ceres- GO, CEP: 76300-000, para a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de ar condicionado, para atender as necessidades do cadastro único, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rialma-Go, perfazendo um valor global de **R$ 2.150,00 (dois mil cento cinquenta reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rialma, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de ABRIL de 2025.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 10 dias do mês de ABRIL de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Shara Evellyn Teixeira Chaves
Código Identificador:40C38817

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 252/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 252/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3463/2025**, referente o objetivo de Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de instalação, limpeza, manutenção preventiva, reparo, substituição de peças dos ares condicionados, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 252/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **50.609.348 DELIENER JOSÉ DE**

SOUZA JUNIOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº50.609.348/0001-59**, com sede administrativa à Rua 16, Qd. 32, Lt. 04, Centro, no município de Rialma-Goiás, CEP: 76.310.000, para a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de instalação, limpeza, manutenção preventiva, reparo, substituição de peças dos ares condicionados, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-Go., perfazendo um valor global de **R$ 26.165,50 (Vinte seis mil cento e cinquenta reais e cinquenta centavos),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.
.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 28 dias do mês de Março de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Shara Evellyn Teixeira Chaves
Código Identificador:8C2DC283

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 194/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 194/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1952/2025**, referente o objetivo de Contratação emergencial de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços em limpeza de fossa da unidade escolar centro municipal de educação infantil comecinho de vida, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-Go., em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 194/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa empresa **RUBI LIMPEZA DE FOSSA LTDA,** jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 08.150.638/0001-10,** com sede administrativa à Rua 14 de Julho, QD A, LT 05, Rialma-Go, CEP 76.310-000, para a Contratação emergencial de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços em limpeza de fossa da unidade escolar centro municipal de educação infantil comecinho de vida, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-Go., perfazendo um valor global de **R$ R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.
Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 13 dias do mês de Março de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Shara Evellyn Teixeira Chaves
Código Identificador:4918619A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 171/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 171/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2147/2025**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de mão-de-obra para manutenção e conservação da máquina roçadeira Stihl, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso IV, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **AGROSSERRA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.550.853/0001-86, com sede administrativa à Rua PEDRO FELINTO REGO, 780, Setor RIALMA 02, no munípio de Rialma - Go, CEP 76310-000, para a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de mão-de-obra para manutenção e conservação da máquina roçadeira Stihl, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Rialma-go, perfazendo um valor global de **R$ 53,00 (Cinquenta e três reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 06 dias do mês de Março de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Shara Evellyn Teixeira Chaves
Código Identificador:023C1A11

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 170/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 170/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1890/2025**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de mão-de-obra para manutenção e conservação da máquina roçadeira Stihl, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso IV, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **AGROSSERRA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.550.853/0001-86, com sede administrativa à Rua PEDRO FELINTO REGO, 780, Setor RIALMA 02, no munípio de Rialma - Go, CEP 76310-000, para a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de mão-de-obra para manutenção e conservação da máquina roçadeira Stihl, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Rialma-go, perfazendo um valor global de **R$ 53,00 (Cinquenta e três reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 10 dias do mês de Março de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Shara Evellyn Teixeira Chaves
Código Identificador:33CEDB59

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 244/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 244/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2146/2025**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de mão-de-obra para manutenção e conservação da máquina roçadeira Stihl, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 244/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso IV, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **AGROSSERRA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.550.853/0001-86, com sede administrativa à Rua PEDRO FELINTO REGO, 780, Setor RIALMA 02, no munípio de Rialma - Go, CEP 76310-000, para a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de mão-de-obra para manutenção e conservação da máquina roçadeira Stihl, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Rialma-go, perfazendo um valor global de **R$ 110,00 (Cento e dez reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 27 dias do mês de feveiro de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Shara Evellyn Teixeira Chaves
Código Identificador:D63F3868

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 172/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 172/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 45237/2025**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de mão-de-obra para manutenção e conservação da máquina roçadeira Stihl, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 172/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso IV, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **AGROSSERRA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.550.853/0001-86, com sede administrativa à Rua PEDRO FELINTO REGO, 780, Setor RIALMA 02, no munípio de Rialma - Go, CEP 76310-000, para a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de mão-de-obra para manutenção e conservação da máquina roçadeira Stihl, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Rialma-go, perfazendo um valor global de **R$ 110,00 (Cinquenta e três reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 25 dias do mês de Março de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Shara Evellyn Teixeira Chaves
Código Identificador:40C14DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 176/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 176/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2245/2025**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada prestação de serviços de seguro para o caminhão pipa placa (PRZ-1107), Ford modelo cargo 1519 E 4x2, ano 2018/2019, Chassi 9BFYEB2B4KBS71784, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 176/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 61.198.164/0001-60**, com sede administrativa à Av. Rio Branco, N° 1489, Bairro Campos Elíseos, no município de São Paulo-SP, CEP: 01205-001, representada pela corretora **UNICERRADO CORRETORA DE SEGUROS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 10.857.047/0001-20**, com sede administrativa à Rua 13, nº 15, Centro, no município de Ceres-GO, CEP: 76300-000, que por seu vez, está representada por **FAUSTO RODRIGUES DE GODOY,** brasileiro, corretor de seguros, portador do CPF nº: 591.353.791-20, RG nº. 2.952.199 SSP/GO, residente e domiciliada à Rua das Fragatas, Qd. 09, Lt. 24, Residencial Milton Ferreira, Ceres-GO, CEP 76300-000, para a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de seguro para o caminhão pipa placa (PRZ-1107), Ford modelo cargo 1519 E 4x2, ano 2018/2019, Chassi 9BFYEB2B4KBS71784, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Rialma-Go, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Rialma-Go, perfazendo um valor global de **R$ 3.055,81 (Três mil e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 27 dias do mês de Março de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Shara Evellyn Teixeira Chaves
Código Identificador:D25FE93E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 255/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 255/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3226/2025**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de uniformes para o grupo da oficina de Coral dos idosos atendidos do Serviço de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV atendidos no FMAS, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 255/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **BRANCO VIDA UNIFORMES,** jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 11.564.055/0001-40** , com sede administrativa à Rua 02, N° S/N, Qd. 01, Lt. 03, Setor Jardim Amanda, no município de Rialma - GO, CEP: 76310-000, para a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de uniformes para o grupo da oficina de Coral dos idosos atendidos do Serviço de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV atendidos no FMAS, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rialma-Go, perfazendo um valor global de **R$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos cinquenta reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rialma, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de Janeiro de 2025.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 22 dias do mês de Janeiro de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Shara Evellyn Teixeira Chaves
Código Identificador:B4EC663D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 256/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de

Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 256/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4656/2025**, referente o objetivo de contratação de pessoa juridica para Prestação de serviços de Fatura hospitalar, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 256/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **M.C REIS CONSULTORIA E FATURAMENTO,** jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 40.812.192/0001-55**, com sede administrativa à Rua 100, SN,QD 03 LT 24, ST Progresso , Rialma-GO, Cep:76.310-000, para a Contratação de pessoa juridica para Prestação de serviços de Fatura hospitalar, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global **R$19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais),**tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei**,** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.
Município de Rialma - GO, aos 04 dias do mês de Abril de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 0269/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Shara Evellyn Teixeira Chaves
Código Identificador:0316FF5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 261/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4743/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA – GO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de impressoras, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde I,II,III,IV E V, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AO CENTRO ODONTOLÓGICO, AO CAPS SÃO MIGUEL, A CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E AO LABORATÓRIO MUNICIPAL ,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO". Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 c/c Decreto Federal n.º 12.343 de 30 de Dezembro de 2024, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail **dispensadelicitacaorialma@gmail.com o**u entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17:00hrs do dia 15 de Abril de 2025. Termo de referência e modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial do município. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou ainda pelo telefone: (62) 3397-1555. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Rialma-GO será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Publique-se.

Rialma – GO, 10 de Abril de 2025.

SHARA EVELLYN TEIXEIRA CHAVES
Diretora do Núcleo de Dispensa, Inexigibilidade e Contratos
Decreto Municipal 017/2025

Publicado por:
Shara Evellyn Teixeira Chaves
Código Identificador:04C4AB01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 262/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 262/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4896/2025**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médicos para avaliação de pacientes internos nas enfermarias do hospital municipal, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.1828/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 262/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.1828/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **LACERDA E MORON LTDA ME,** jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 27.953.441/0001-64**,com sede administrativa à AV taruma 79, QD: 73, LT 05, Centro, Rubiataba- Go, CEP: 76.350-000, para a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médicos para avaliação de pacientes internos nas enfermarias do hospital municipal, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global de **R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais),**tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.1828/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.
Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 07 dias do mês de Abril de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 0269/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Shara Evellyn Teixeira Chaves
Código Identificador:26B5190E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PESSOAL PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO."

DECRETO Nº 073/2025, DE 10 de ABRIL de 2025.

"Dispõe sobre nomeação de pessoal para cargo de provimento em comissão."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado De Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. DEMETRIUS SOUZA PEREIRA, portador da CI RG nº 5510733 SPTC-GO, inscrito no CPF sob o nº 037.077.511-20, para exercer o cargo comissionado de SUPERINTENDENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, junto a esta Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de abril de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte cinco.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:ED88E50F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA DE LICITAÇÃO PP 02/2025

A Comissão De Contratação do Município De São Domingos-Go, avisa aos interessados que estará realizando a seguinte licitação pública, nos termos da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, conforme abaixo: **PP 02/2025 – PREGÃO PRESENCIAL 02/2025,** cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUT, CARNE, FRANGO E GÁS DE COZINHA (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS-GO. **às 09:00h no dia 25/04/2025 (SEXTA-FEIRA), Local: Sala de Licitações no Antigo Prédio da Creche em São Domingos-GO.**

onde se lê: <u>às 09:00h no dia 25/04/2025 (SEXTA-FEIRA), Local: Sala de Licitações no Antigo Prédio da Creche em São Domingos-GO</u>

leia-se: <u>às 09:00h no dia 28/04/2025 (SEGUNDA-FEIRA), Local: Sala de Licitações no Antigo Prédio da Creche em São Domingos-GO.</u>

Maiores informações: Em horário de expediente (8h às 12h) e das (14h às 17h) na sede do município situada na Praça das Flores, s/no, Centro, São Domingos-GO, no e-mail Email: licitacao.saodomingos2025@gmail.com ou pelo site www.saodomingos.go.gov.br.

THÂMARA MOREIRA BRANDÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Ingride Barbosa da Silva
Código Identificador:4C911440

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº. 4/2025

O MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA-GO, torna público que estará aberto a partir do dia 11 de abril de 2025 o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 4/2025, PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO(A)S OFICIAIS**, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, para a eventual realização de leilões PRESENCIAIS de bens móveis e imóveis inservíveis ao Município de Turvelândia-GO. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: (64) 3642-8000 e retirada do edital no site: www.turvelandia.go.gov.br.

Turvelândia-Goiás, 10/04/2025.

REILA APARECIDA NAVES DE FARIAS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Cristian Andersen de Faria Thomaz
Código Identificador:B26FDCF9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO			
CONTRATADO:	MARTINS PECAS E ACESSORIOS LTDA			
Nº CONTRATO:	64/2025			
CNPJ/CPF:	40.693.083/0001-66			
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS/COMPONENTES EM GERAL, ÓLEOS (HIDRÁULICOS, TRANSMISSÃO E LUBRIFICANTES) E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA 12C.			
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.			
PREÇO TOTAL:	R$ 10.120,10 (Dez mil e cento e vinte reais e dez centavos).			
REC. ORÇAMENTÁRIO:	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**			
	MATERIAL DE CONSUMO			
	MATERIAL DE CONSUMO			
	FICHA:	000307	000305	000305
	ÓRGÃO:	000002	000002	000002
	UNIDADE:	000013	000013	000013
	FUNÇÃO:	000026	000026	000026
	SUBFUNÇÃO:	000782	000782	000782
	PROGRAMA:	001301	001301	001301
	PROJETO/ATIVIDADE:	2.054	2.054	2.054
	ELEMENTO:	339039	339030	339030
	FONTE DE RECURSO:	1.00.000	1.00.000	1.00.000
	SUBELEMENTO:	19	39	01
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.			
FISCAL DO CONTRATO:	SR.º VALBER EURÍPEDES DE MOURA			

DATA	10/04/2025

C E R T I D Ã O

O PRESIDENTE DA CPL do Município de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.
Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, 10 de abril de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:7F9022EE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 079, DE 08 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Família e Inclusão Social, e altera a Lei Complementar nº 30/2008 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no exercício de suas competências conforme as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, e considerando o interesse preponderante da Administração e do Município, APROVA e eu, Prefeito SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica instituída a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Família e Inclusão Social que passa a integrar a estrutura organizacional da Administração Direta do Município de Mineiros, órgão auxiliar subordinado ao Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Família e Inclusão Social será desenvolvida através de programas e projetos, com a participação da comunidade e Conselhos Municipais, diretamente, por ações governamentais e, indiretamente, por meio de organizações não governamentais, mediante a transferência de recursos, contribuições, subvenções e auxílios, através de convênios, termos de colaboração, termos de parceria ou termos de cooperação.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Família e Inclusão Social tem como objetivo promoção e realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, idoso e pessoa com deficiência, voltadas ao público escolar a sociedade em geral e contribuir para ampla divulgação e o conhecimento da população das disposições contidas na Lei n. º 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), Lei n. º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) e Lei n. º 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
Art. 3º A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Família e Inclusão Social é o órgão da administração pública que tem por competências e atribuições:

I - Estabelecer as políticas públicas, diretrizes e programas voltados às mulheres, idosos e pessoas com deficiência;

II - Desenvolver e estimular a elaboração de diagnósticos sobre a situação deste grupo, formulando ações de forma articulada com as demais Secretarias Municipais;

III - Formular, propor, acompanhar, coordenar e implementar ações governamentais para promoção da igualdade entre mulheres e homens, visando à ampliação de seus direitos sociais, econômicos, políticos e culturais para a melhoria da qualidade de vida da mulher, sua autonomia e participação na sociedade;

IV - Desenvolver ações de prevenção e combate a todas as formas de violação dos direitos e de discriminação das mulheres, com ênfase nos programas e projetos de atenção à mulher em situação de violência;

V- Promover ações preventivas e educativas em relação à violência doméstica e sexual, mediante o apoio a ações de prevenção à violência doméstica e sexual, priorizando a comunidade escolar (ensino básico e médio) e realizar campanhas de prevenção à violência contra mulheres, idosos e pessoas com deficiência;

VI - Celebrar convênios com a União e/ou Estado visando ampliar e melhorar a qualidade dos serviços de atenção às mulheres, idosos e pessoas com deficiência, vítimas de violência doméstica e sexual;

VII - Realizar parcerias com entidades privadas visando a promover projetos voltados à implementação de planos, programas e projetos em benefício deste grupo;

VIII - Administrar, gerir e estruturar os serviços de atenção e atendimento às mulheres que compõem sua estrutura organizacional;

IX - Articular e trabalhar de forma conveniada, cooperativa e integrada com demais órgãos públicos e secretarias municipais, estaduais e federais corresponsáveis pelo atendimento deste grupo;

X - Promover e apoiar eventos, cursos, campanhas, seminários, encontros, feiras e atividades afins, relacionados à promoção e defesa dos direitos das mulheres, idosos e pessoas com deficiência;

XI - Elaborar e implementar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres em consonância com as deliberações e recomendações das Conferências Municipais de Políticas para as Mulheres;

XII - A capacitação de servidores públicos em gênero, raça, etnia e direitos humanos, de forma a garantir a implementação de políticas públicas voltadas para a igualdade;

XIII – A criação, o fortalecimento e a ampliação de organismos específicos de defesa dos direitos e de políticas para as mulheres, idosos e pessoas com deficiência, no primeiro escalão de governo na esfera municipal.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos especiais na lei orçamentária anual, necessários aos projetos e atividades vinculados à Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Família e Inclusão Social.

Art. 5º Fica alterada a estrutura administrativa do Município de Mineiros – GO constante na Lei Complementar n. º 30/2008, e suas alterações posteriores, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)
CAPÍTULO XIX

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

Art. 25 – A. A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil fica constituída dos seguintes órgãos:

I – Gabinete do Secretário;
a) Superintendência Executiva;
b) Assessoria de Gabinete.

II – Superintendência de Segurança Pública;
a) Diretoria Operacional de Segurança Pública;
b) Diretoria de Proteção de Bens Públicos e Serviços;

III – Superintendência de Defesa Civil;
a) Diretoria de Mitigação de Danos e Recuperação;
b) Diretoria de Apoio Administrativo da Defesa Civil;

IV – Superintendência Municipal de Trânsito – SMT;
a) Diretoria de Apoio Administrativo da SMT;
a.1) Departamento de Operação, Fiscalização e Educação de Trânsito;
a.2) Departamento de Transportes Públicos da SMT;
a.3) Departamento de Cadastros e Registros da SMT;
b) Diretoria de Engenharia de Tráfego da SMT;
b.1) Departamento da Guarda Municipal de Trânsito.

V – Superintendência de Regulação do Aeroporto;
a) Diretoria de Controle de Aeronaves;
b) Diretoria de Infraestrutura e Operações Aeroportuárias;
c) Diretoria de Orientação das Ações de Fiscalização do Aeroporto.

CAPÍTULO XX

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, FAMÍLIA E INCLUSÃO SOCIAL

Art. 25 – B. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Família e Inclusão Social fica constituída dos seguintes órgãos:

I – Gabinete do Secretário;
a) Superintendência Executiva;
b) Assessoria de Gabinete.

II – Superintendência de Políticas Públicas para Mulheres;
a) Diretoria de Promoção de Políticas Públicas;
b) Diretoria Preventiva e Educativa;
c) Diretoria Administrativa de Serviços de atenção ao atendimento às Mulheres.

III – Superintendência do Idoso e da Pessoa com Deficiência;
a) Diretoria de combate a violação aos direitos do Idoso e Pessoa com Deficiência;

IV – Superintendência da Inclusão Social;
a) Diretoria de combate a violação aos direitos difusos e coletivos.

TÍTULO III
DAS FUNÇÕES BÁSICAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CAPÍTULO I
FUNÇÕES COMUNS AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 26. São competências de todas as Secretarias Municipais:

I - Oferecer subsídios ao Governo Municipal na formulação de diretrizes gerais e prioridades da Ação Municipal;

II - Garantir a concretização das políticas, diretrizes e prioridades definidas pelo Governo Municipal para a sua área de competência;

III - Garantir ao Prefeito o apoio necessário ao desempenho de suas funções e especialmente as condições necessárias para a tomada de decisões, coordenação e controle da Administração Municipal;

IV - Coordenar, integrando esforços, os recursos financeiros, materiais e humanos colocados à sua disposição, garantindo aos seus órgãos o apoio necessário à realização de suas atribuições;

V - Participar da elaboração do orçamento municipal e acompanhar a execução do mesmo;

VI - Realizar audiências públicas sempre que a tomada de decisão assim o exigir na busca da proteção dos direitos difusos e coletivos.
(...)

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos especiais na lei orçamentária anual, necessários aos projetos e atividades vinculados à Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Família e Inclusão Social.

Art. 7º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo para desdobramentos e remanejamentos internos no que couber.

Art. 8º Os Anexos I e II da Lei Complementar n. º 30, de 29 de dezembro de 2008, passam a vigorar com as alterações constantes dos Anexos a esta Lei.

Art. 9º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (08.04.2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CARGOS

Nome do Cargo	Lotação	Símbolo	Quantitativo
Secretário Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Família e Inclusão Social	Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Família e Inclusão Social	Subsidio Legal	01
Superintendente Executivo	Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Família e Inclusão Social	DAS - 4	01
Assessor de Gabinete	Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Família e Inclusão Social	DAS - 2	01
Assessor Especial	Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Família e Inclusão Social	DAS - 1	01
Superintendente de Políticas Públicas para as Mulheres	Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Família e Inclusão Social	CC-2	01
Diretor de Promoção de Políticas Públicas	Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Família e Inclusão Social	DIR-2	02
Chefe do Departamento de Ações Educativas e Preventivas	Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Família e Inclusão Social	DAI-2	01
Chefe do Departamento dos Serviços de Atenção a Mulher	Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Família e Inclusão Social	DAI-2	01
Superintendente do Idoso e da Pessoa com Deficiência	Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Família e Inclusão Social	CC-2	01
Diretor de combate a violação aos direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência	Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Família e Inclusão Social	DIR-3	01
Chefe do departamento de atendimento especializado ao idoso	Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Família e Inclusão Social	DAI-3	01
Diretor Do Departamento De Inclusão E Acessibilidade Da Pessoa Com Deficiência	Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Família e Inclusão Social	DIR-2	01
Chefe do departamento de programas sociais a pessoa com deficiência	Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Família e Inclusão Social	DAI-2	01
Superintendente de Inclusão Social	Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Família e Inclusão Social	CC-1	01
Diretor do Departamento Administrativo	Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Família e Inclusão Social	DIR-2	02
Chefe do Departamento de captação de recursos	Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Família e Inclusão Social	DAI-2	01
Diretor de proteção aos direitos difusos e coletivos	Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Família e Inclusão Social	DIR-2	01
Chefe do setor de implantação de projetos	Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Família e Inclusão Social	DAI-2	01

ANEXO II
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, FAMÍLIA E INCLUSÃO SOCIAL
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Exercer a direção superior da Secretaria, orientar, coordenar os trabalhos dos órgãos que lhe são diretamente subordinados além de estabelecer diretrizes para a atuação da Secretaria; Contribuir e coordenar com a formulação do Plano de Políticas Públicas para Mulheres, Família e Inclusão Social, e de programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria Municipal sob sua responsabilidade; Subsidiar o Prefeito no que concerne ao planejamento e ao processo decisório relativo às políticas, programas, projetos e atividades de sua área de competência; Determinar ações de trabalho; Promover a integração com órgãos e entidades da Administração Municipal, objetivando o cumprimento de atividades setoriais; Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.
ATRIBUIÇÕES CORRELATAS:

I - Formular, implementar e coordenar políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher, promovendo ações preventivas e de assistência às vítimas;
II - Estimular políticas públicas que valorizem a convivência intergeracional, fortalecendo o apoio a idosos dentro do núcleo familiar;
III - Desenvolver projetos de educação para a cidadania, sensibilizando a população sobre diversidade, respeito e combate à discriminação;
IV - Desenvolver e coordenar programas voltados à proteção e promoção dos direitos das mulheres, fortalecimento da família e inclusão social de grupos vulneráveis;
V - Estabelecer parcerias com órgãos públicos, privados e organizações da sociedade civil para ampliar o alcance das políticas públicas;
VI - Criar mecanismos de acompanhamento e avaliação das políticas implementadas, garantindo sua efetividade;
VII - Promover a inclusão social e garantir os direitos de idosos e outros grupos marginalizados, assegurando o acesso a serviços e oportunidades;
VIII - Fomentar pesquisas e estudos para embasar a formulação de novas políticas públicas e aprimorar as já existentes;
IX - Coordenar todas as atribuições relativas às atividades administrativas da Secretaria;
X - Realizar campanhas de conscientização e combate ao preconceito, promovendo ações educativas sobre direitos, acessibilidade e inclusão social;
XI - Representar o Prefeito Municipal, quando solicitado;
XII - Exercer outras atividades correlatas.

CARGO: SUPERINTENDENTE EXECUTIVO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Elaborar em conjunto com o Secretário programas e projetos prioritários da gestão; Fiscalizar a implementação de atividades, programas e projetos inerentes às atividades-fim da Secretaria; Auxiliar o Secretário na direção, organização, orientação, coordenação das atividades da Pasta; Exercer atividades delegadas pelo Gabinete do Prefeito ou Secretário; Substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências, impedimentos ou afastamentos legais; Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.
ATRIBUIÇÕES CORRELATAS:

I - Acompanhar a execução dos planos e programas da Secretaria, avaliando e controlando os seus resultados;
II - Estudar e avaliar, permanentemente, o custo-benefício de projetos e atividades da Secretaria;
III - Promover o alinhamento das Superintendências na elaboração de planos, programas e projetos pertinentes à área de atuação da Secretaria;
IV - Promover a articulação das unidades administrativas da Secretaria, de forma a obter um fluxo contínuo de informações, facilitando a coordenação e o processo de tomada de decisões;
V - Dirigir em nível estratégico, sob as ordens do titular, todos os serviços da Secretaria;
VI - Despachar com o Secretário;
VII - Substituir automaticamente o Secretário em suas faltas e impedimentos;
VIII - Praticar atos administrativos da competência do Secretário, por delegação deste.
IX – Executar outras atividades correlatas.
Carga horária: 40 horas semanais.

CARGO: ASSESSOR DE GABINETE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Apoiar e assessorar na resolução de demandas específicas de programas e projetos de âmbito estratégico; Apoiar o Secretário na execução de programas e projetos de âmbito estratégico para a gestão; Subsidiar conforme lhe seja solicitado, no que concerne ao planejamento e ao processo decisório relativo às políticas, programas, projetos e atividades de sua área de competência; Auxiliar na tomada de decisões administrativas no âmbito da secretaria; Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.
ATRIBUIÇÕES CORRELATAS:

I - Controlar e assessorar nas atividades e tarefas da Secretaria;
II - Auxiliar na implantação e execução em dados apurados, revendo os serviços executados;
III - Controlar os registros de movimentação de documentos que tramitam pela Secretaria, anotações de dados pessoais e comerciais dos visitantes;
IV - Quando necessário; rascunhar ofícios, cartas, certidões, declarações, despachos, pareceres e outros documentos;
V - Receber, registrar, distribuir e encaminhar documentos em geral;
VI - Assessorar administrativamente a Secretaria Municipal através das unidades administrativas que integram o seu departamento;
VII - Elaborar e prestar as informações requeridas pelos superiores hierárquicos;
VIII - Coordenar o atendimento de autoridades e do público em geral;
IX - Formular e implementar, em conjunto com os demais órgãos da Administração, a política de administração, gerenciamento e atendimento dos serviços públicos;
X - Redigir documentos de interesse do Secretário Municipal;
XI - Assessorar o Secretário Municipal em suas relações públicas, funções sociais e representação em solenidades e atos oficiais;
XII - Apoiar os demais setores vinculados à Secretaria;
XIII - Assessorar os seus superiores nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;
XIV - Exercer outras atividades correlatas.
Carga horária: 40 horas semanais.
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Prestar assessoria jurídica à Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, Família e Inclusão Social, fornecendo suporte nas questões legais e normativas relacionadas às políticas públicas da área. Acompanhar e analisar a legislação vigente, propor medidas corretivas ou preventivas e garantir a conformidade legal das ações da Secretaria. Atuar na instrução de pareceres jurídicos, na análise de contratos e convênios, bem como na orientação dos gestores sobre questões jurídicas pertinentes. Colaborar com os órgãos e entidades parceiras na implementação de políticas públicas, com foco em mulheres, famílias e inclusão social.

ATRIBUIÇÕES CORRELATAS:

I - Prestar consultoria e assessoria jurídica à Secretaria nas questões relacionadas às políticas públicas para mulheres, família e inclusão social;
II – Instrução de pareceres jurídicos e memorandos sobre temas diversos pertinentes à área da Secretaria;
III - Analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, acordos e outros documentos legais;
IV - Orientar os gestores e servidores da Secretaria sobre a aplicação de normas e legislações vigentes;
V - Auxiliar na elaboração e revisão de projetos de lei, decretos e outros atos normativos que envolvam as políticas públicas da área;
VII - Acompanhar e garantir a execução legal de programas e projetos relacionados à Secretaria;
VIII - Atuar na prevenção e resolução de conflitos relacionados às atividades da Secretaria, propondo medidas legais e administrativas adequadas;
IX - Assessorar na elaboração de relatórios e documentos legais solicitados pela alta administração;
X - Coordenar a atualização e divulgação de informações jurídicas para os setores da Secretaria, garantindo o cumprimento da legislação vigente;
XI - Realizar a gestão de processos administrativos internos, assegurando o cumprimento de prazos e exigências legais;
XII - Exercer outras atividades correlatas e que lhe forem atribuídas no âmbito da área jurídica da Secretaria.
REQUISITOS: Bacharel em Direito.
Carga horária: 40 horas semanais.

CARGO: SUPERINTENDENTE DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Gerenciar programas e projetos prioritários da gestão; Implementar atividades, programas e projetos inerentes às atividades-fim da Secretaria; Auxiliar o Secretário na direção, organização, orientação, coordenação das atividades da Pasta; Exercer atividades delegadas pelo Gabinete do Prefeito ou Secretário; Substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências, impedimentos ou afastamentos legais; Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.
ATRIBUIÇÕES CORRELATAS:
Zelar pelo cumprimento de suas disposições regulamentares, bem como praticando os atos de gestão administrativa no âmbito de sua atuação;
Orientar, acompanhar, avaliar e harmonizar a formulação e a implementação de planos, programas, projetos e atividades relacionados às políticas públicas para mulheres;
Coordenar, supervisionar e orientar atividades relacionadas à coleta e difusão de dados estatísticos e de indicadores de violência doméstica;
Promover e monitorar a implementação da Lei Maria da Penha no município, além de outras normativas relacionadas aos direitos das mulheres;
Assessorar o Secretário Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Família e Inclusão Social;
Coordenar o planejamento, a implementação, o controle e a avaliação das ações estratégicas e operacionais das unidades administrativas que lhe são subordinadas;
Submeter à consideração do Secretário da Pasta os assuntos que excedam a sua competência;
Delegar atribuições específicas do seu cargo, com conhecimento prévio do Secretário, observados os limites estabelecidos em Lei e atos regulamentares;
Executar outras atividades correlatas.
Carga horária: 40 horas semanais.

CARGO: DIRETOR DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Coordenar as atividades de planejamento, organização e gerenciamento das respectivas áreas; Promover a integração e interação entre os diversos departamentos; Assessorar os Superintendentes e Secretários no exercício de suas atribuições; Coordenar e orientar a realização de estudos, levantamento de dados e elaboração de propostas de projetos que levem à melhoria do desenvolvimento das atividades da Administração direta e indireta e dos seus serviços; Coordenar e orientar a execução das atividades administrativas, financeiras e operacionais, provendo suporte à realização dos programas, projetos e atividades das secretarias; Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

ATRIBUIÇÕES CORRELATAS:

Dirigir, auxiliar e representar a Secretaria em suas atribuições legais e atividades oficiais, assim como em suas funções administrativas;
Promover a correta aplicação de recursos e realizar a apuração de irregularidades;
Coordenar a movimentação de bens móveis da Secretaria e apurar encaminhar denúncias de extravio de bens públicos municipais;
Fazer o levantamento das necessidades de materiais da secretaria e definir a programação de compras;
Dirigir os serviços de suporte administrativo, solicitados pelo Gabinete do Secretário e demais unidades;
Promover a obtenção, tratamento e fornecimento de dados e informações estatísticas sobre recursos humanos, materiais, patrimoniais, contratos, instrumentos financeiros e orçamentários;
Executar as atividades referentes à requisição, à recepção, à guarda, à distribuição e ao controle do estoque do material de consumo, bem como receber e manter controle do material permanente;
Providenciar a execução das atividades de serviços gerais, de manutenção de instalações e de equipamentos;
Acompanhar as atividades relacionadas à administração de recursos humanos lotados e em exercício na SECRETARIA, segundo as políticas do órgão central;
Solicitar e acompanhar a disponibilização de veículo observada agenda de compromissos do Secretário;
Acompanhar a execução e o vencimento de contratos, convênios e outros ajustes, onde seja parte ou interveniente;
Prestar apoio administrativo e disponibilizar informações e documentos solicitados pelas demais unidades;
Realizar a normatização de procedimentos de sua competência;
Executar outras atividades correlatas.
Carga horária: 40 horas semanais.
CARGO: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AÇÕES EDUCATIVAS E PREVENTIVAS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Coordenar as atividades de planejamento, organização e execução de ações preventivas e educativas no âmbito da promoção dos direitos das mulheres e da equidade de gênero; fomentar políticas públicas voltadas à prevenção da violência contra a mulher e à conscientização social; promover a integração entre os diversos departamentos e órgãos parceiros; assessorar os Superintendentes e Secretários no desenvolvimento e implementação de programas educativos e campanhas de sensibilização; coordenar e orientar estudos, levantamento de dados e elaboração de propostas de projetos que visem à prevenção da violência de gênero e à promoção da inclusão social; supervisionar e orientar a execução das atividades administrativas e operacionais da Diretoria; executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

ATRIBUIÇÕES CORRELATAS:

I - Coordenar a elaboração e execução de políticas públicas preventivas voltadas ao enfrentamento da violência contra a mulher, à igualdade de gênero e à inclusão social;
II - Planejar e implementar campanhas educativas e de conscientização sobre violência de gênero, assédio, feminicídio, empoderamento feminino e equidade de oportunidades;
III - Estabelecer parcerias com instituições públicas, privadas, organizações da sociedade civil e organismos internacionais para fortalecer ações preventivas e educativas;
IV - Integrar ações da Diretoria com escolas, universidades e unidades de ensino, fomentando programas educacionais sobre direitos das mulheres e combate à discriminação;
V - Coordenar e promover cursos, palestras, seminários e capacitações voltadas a servidores públicos, profissionais da educação, saúde, segurança e assistência social sobre a identificação e prevenção da violência contra a mulher;
VI - Desenvolver programas voltados à sensibilização e educação de homens e meninos para a promoção de uma cultura de respeito e equidade de gênero;
VII - Supervisionar a elaboração e a divulgação de materiais educativos, cartilhas, relatórios e estudos técnicos sobre temas relacionados à prevenção da violência de gênero e à promoção dos direitos das mulheres;
VIII - Monitorar e avaliar a efetividade das políticas e programas desenvolvidos, propondo ajustes e melhorias com base em dados e indicadores sociais;
IX - Apoiar e fomentar a participação social em fóruns, conferências e conselhos municipais que tratem de políticas de prevenção e promoção dos direitos das mulheres;
X - Coordenar ações e campanhas para o combate ao assédio e à discriminação no ambiente de trabalho, nas instituições públicas e na sociedade em geral;
XI - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das políticas municipais relacionadas à prevenção da violência e à equidade de gênero, assegurando sua correta aplicação e efetividade;
XII - Prestar apoio administrativo e técnico à Superintendência de Políticas Públicas para Mulheres e demais unidades da Secretaria;
XIII - Normatizar e padronizar procedimentos administrativos e operacionais dentro da Diretoria Preventiva e Educativa;
XIV - Executar outras atividades correlatas.
Carga horária: 40 horas semanais.

CARGO: CHEFE DO DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO A MULHERE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Coordenar as atividades administrativas e operacionais voltadas ao atendimento e suporte às mulheres em situação de vulnerabilidade; planejar, organizar e gerenciar os serviços de assistência, acolhimento e proteção às mulheres vítimas de violência; promover a integração entre os diversos setores da administração municipal e entidades da sociedade civil que atuam na defesa dos direitos das mulheres; assessorar os Superintendentes e Secretários na implementação e aperfeiçoamento de serviços e programas de atendimento; coordenar e orientar estudos, levantamentos de dados e elaboração de propostas de projetos que visem aprimorar os serviços de atenção às mulheres; supervisionar a gestão de recursos, contratos e convênios destinados às unidades de atendimento; executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.
ATRIBUIÇÕES CORRELATAS:

I - Coordenar e supervisionar a execução dos serviços de acolhimento e atendimento às mulheres em situação de vulnerabilidade ou violência, garantindo assistência humanizada e eficaz;
II - Planejar, implementar e monitorar programas e ações de proteção social e de suporte psicossocial às mulheres atendidas pelos serviços municipais;
III - Supervisionar e garantir o funcionamento adequado de Centros de Referência, Casas Abrigo, Delegacias da Mulher e outros equipamentos de atendimento especializado;
IV - Estabelecer diretrizes para a gestão e qualificação dos profissionais que atuam no atendimento às mulheres, garantindo capacitação continuada e atendimento humanizado;
V - Coordenar a articulação entre os serviços municipais e estaduais de assistência social, saúde, segurança pública e justiça, visando garantir um atendimento integrado e eficiente às mulheres vítimas de violência;
VI - Monitorar a correta aplicação de recursos destinados aos serviços de atenção às mulheres, garantindo eficiência, transparência e cumprimento das diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle;
VII - Acompanhar e fiscalizar contratos, convênios e parcerias com entidades públicas e privadas que atuam no atendimento e acolhimento às mulheres;
VIII - Elaborar e promover a padronização de protocolos de atendimento e encaminhamento das mulheres atendidas, assegurando fluxos eficientes de acolhimento e assistência;
IX - Supervisionar e coordenar a obtenção, organização e disponibilização de dados e informações estatísticas sobre o atendimento às mulheres, subsidiando a formulação e avaliação de políticas públicas;
X - Garantir o funcionamento e aprimoramento dos canais de denúncia e atendimento às mulheres em situação de violência, assegurando ampla divulgação dos serviços disponíveis;
XI - Promover campanhas e programas voltados à orientação e prevenção da violência contra a mulher, em parceria com a Diretoria Preventiva e Educativa;
XII - Prestar apoio técnico e administrativo à Superintendência de Políticas Públicas para Mulheres e demais unidades da Secretaria, garantindo a execução eficaz das ações da Diretoria;
XIII - Executar outras atividades correlatas.
Carga horária: 40 horas semanais.

CARGO: SUPERINTENDENTE DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Gerenciar programas e projetos prioritários voltados à promoção dos direitos, inclusão social e qualidade de vida do idoso e da pessoa com deficiência; implementar atividades, programas e projetos inerentes às políticas públicas de acessibilidade e envelhecimento ativo; auxiliar o Secretário na direção, organização, orientação e coordenação das atividades da Pasta; exercer atividades delegadas pelo Gabinete do Prefeito ou Secretário; substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências, impedimentos ou afastamentos legais; executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.
ATRIBUIÇÕES CORRELATAS:

I - Zelar pelo cumprimento das normativas legais e regulamentares voltadas à garantia dos direitos do idoso e da pessoa com deficiência, bem como praticar atos de gestão administrativa no âmbito de sua atuação;
II - Orientar, acompanhar, avaliar e harmonizar a formulação e implementação de planos, programas e projetos relacionados às políticas públicas de inclusão, acessibilidade e proteção social do idoso e da pessoa com deficiência;

III - Promover e monitorar a implementação do Estatuto do Idoso e do Estatuto da Pessoa com Deficiência no município, assegurando a aplicação das normativas pertinentes;
IV - Assessorar o Secretário Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Família e Inclusão Social no planejamento e execução das ações voltadas a essas populações;
V - Coordenar o planejamento, a implementação, o controle e a avaliação das ações estratégicas e operacionais das unidades administrativas que lhe são subordinadas;
VI - Fomentar políticas de acessibilidade em espaços públicos e privados, promovendo medidas para eliminar barreiras arquitetônicas, que dificultem a inclusão de pessoas com deficiência;
VII - Incentivar programas voltados ao envelhecimento ativo e à promoção da autonomia do idoso, garantindo acesso a atividades culturais, esportivas e de lazer;
VIII - Estabelecer parcerias com órgãos municipais, estaduais e federais, além de entidades da sociedade civil, para fortalecer a rede de proteção e inclusão do idoso e da pessoa com deficiência;
IX - Submeter à consideração do Secretário da Pasta os assuntos que excedam sua competência;
X - Delegar atribuições específicas do seu cargo, com conhecimento prévio do Secretário, observados os limites estabelecidos em Lei e atos regulamentares;
XI - Executar outras atividades correlatas.
Carga horária: 40 horas semanais.

CARGO: DIRETOR DE COMBATE A VIOLAÇÃO AOS DIREITOS DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Coordenar e supervisionar as ações de enfrentamento a violações de direitos contra idosos e pessoas com deficiência no município; fiscalizar e articular políticas públicas de proteção social e garantia de direitos; promover campanhas educativas e de conscientização; atuar na recepção, encaminhamento e acompanhamento de denúncias relacionadas à violência e discriminação contra idosos e pessoas com deficiência; integrar ações com órgãos de segurança pública, assistência social, saúde e justiça; assessorar a Superintendência do Idoso e da Pessoa com Deficiência no desenvolvimento e implementação de programas preventivos e de atendimento às vítimas; executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.
ATRIBUIÇÕES CORRELATAS:

I - Coordenar, monitorar e fortalecer ações de combate à violação de direitos do idoso e da pessoa com deficiência, promovendo medidas preventivas e de enfrentamento a abusos, negligências e discriminações;
II - Implementar e coordenar campanhas de conscientização e prevenção da violência contra idosos e pessoas com deficiência, promovendo palestras, seminários e capacitações voltadas à sociedade e a profissionais das áreas da saúde, assistência social, educação e segurança pública;
III - Monitorar o cumprimento das políticas municipais voltadas à proteção dos direitos do idoso e da pessoa com deficiência, promovendo ações para garantir sua efetividade e a correta aplicação dos recursos destinados a essa finalidade;
IV - Estabelecer fluxos e protocolos de atendimento integrado às vítimas de violência, garantindo acesso a serviços especializados e apoio psicossocial;
V - Coordenar a realização de estudos, diagnósticos e levantamentos estatísticos sobre a situação da violência contra idosos e pessoas com deficiência no município, subsidiando a formulação de políticas públicas mais eficazes;
VI - Articular a criação e o fortalecimento de redes de proteção social para idosos e pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade, estimulando parcerias e o envolvimento da sociedade civil na defesa de seus direitos;
VII - Supervisionar a fiscalização de instituições de acolhimento, casas de repouso e centros de atendimento, garantindo o cumprimento das normas de direitos humanos e a integridade dos usuários desses serviços;
VIII - Incentivar a implementação de políticas de acessibilidade e inclusão para prevenir práticas discriminatórias e garantir a participação plena das pessoas com deficiência na sociedade;
IX - Assessorar a Superintendência do Idoso e da Pessoa com Deficiência na formulação e execução de estratégias para o fortalecimento das políticas públicas de combate às violações de direitos;
X - Delegar atribuições específicas da sua área de atuação, com conhecimento prévio da Superintendência, respeitando os limites estabelecidos em Lei e atos regulamentares;
XI - Executar outras atividades correlatas.
Carga horária: 40 horas semanais.
CARGO: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AO IDOSO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Gerenciar, coordenar e supervisionar as atividades do Departamento de Atendimento Especializado ao Idoso, assegurando a implementação e execução de programas e serviços voltados à promoção da qualidade de vida, inclusão social e direitos dos idosos. Supervisionar as equipes técnicas e operacionais, garantindo a prestação de um atendimento de excelência e conforme as diretrizes estabelecidas pela legislação e políticas públicas. Acompanhar e avaliar os resultados dos serviços prestados, propondo melhorias contínuas e adaptando as estratégias de atendimento às necessidades da população idosa. Representar o Departamento em eventos, reuniões e interlocuções com outros órgãos públicos e entidades parceiras.
ATRIBUIÇÕES CORRELATAS:

I - Coordenar e supervisionar as atividades do Departamento de Atendimento Especializado ao Idoso, garantindo a eficiência na execução dos serviços;
II - Planejar, implementar e avaliar programas e projetos voltados ao atendimento e à inclusão social de idosos, conforme as políticas públicas da área;
III - Supervisionar as equipes técnicas e operacionais, promovendo o desenvolvimento contínuo dos servidores e garantindo a qualidade no atendimento;
IV - Elaborar relatórios periódicos sobre o desempenho e os resultados das ações do Departamento, apresentando-os à alta administração;
V - Garantir que as ações do Departamento estejam em conformidade com as normativas e legislações relacionadas ao atendimento ao idoso;
VI - Representar o Departamento em reuniões, audiências e eventos externos, defendendo os interesses dos idosos e promovendo parcerias com outras instituições;
VII - Coordenar a implementação de atividades e serviços de atenção à saúde, assistência social e educação voltados ao público idoso;
VIII - Assessorar na elaboração de estratégias para a melhoria do atendimento e bem-estar dos idosos, buscando soluções criativas e eficazes para os desafios encontrados;
IX - Promover e participar de campanhas de sensibilização e conscientização sobre os direitos dos idosos, buscando engajamento comunitário e institucional;

X - Elaborar e analisar projetos de lei, regulamentações e outras normativas relacionadas ao atendimento ao idoso, garantindo que as políticas públicas atendam às suas necessidades;
XI - Fomentar a articulação com outras secretarias, entidades e organizações não governamentais para otimizar o atendimento e os recursos destinados à população idosa;
XII - Coordenar e garantir o correto uso de recursos financeiros e materiais alocados ao Departamento;
XIII - Exercer outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas, conforme a demanda e as necessidades do Departamento.
Carga horária: 40 horas semanais.

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Planejar, coordenar e supervisionar as ações e programas do Departamento de Inclusão e Acessibilidade para Pessoas com Deficiência, com o objetivo de promover a inclusão social e a plena cidadania das pessoas com deficiência. Garantir a implementação de políticas públicas, estratégias de acessibilidade e serviços especializados, buscando a eliminação de barreiras sociais, físicas e culturais. Coordenar equipes, desenvolver projetos e parcerias interinstitucionais, além de garantir a promoção de um ambiente acessível e inclusivo nas diversas esferas da sociedade. Assessorar a alta gestão e representar o Departamento em eventos, reuniões e outras instâncias de defesa dos direitos das pessoas com deficiência.
I - Coordenar as ações do Departamento, assegurando que as políticas de inclusão e acessibilidade sejam eficazmente implementadas;
II - Elaborar, implementar e monitorar programas e projetos voltados à inclusão social, acessibilidade e direitos das pessoas com deficiência;
III - Promover ações de sensibilização e conscientização sobre os direitos das pessoas com deficiência, tanto internamente quanto externamente;
IV - Supervisionar e orientar as equipes do Departamento, garantindo o alinhamento das ações com os objetivos da Secretaria e das políticas públicas;
V - Desenvolver parcerias com órgãos públicos, organizações não governamentais, entidades de defesa dos direitos das pessoas com deficiência e outras partes interessadas, visando ampliar a efetividade das ações;
VI - Acompanhar e avaliar a implementação de ações que garantam a acessibilidade nos espaços públicos, transporte, comunicação e serviços essenciais, em conformidade com a legislação vigente;
VII - Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades do Departamento, incluindo resultados e indicadores de impacto das políticas de inclusão e acessibilidade;
VIII - Propor estratégias e soluções para a eliminação de barreiras arquitetônicas, comunicacionais e atitudinais, em articulação com outras secretarias e instituições;
IX - Assessorar a alta administração da Secretaria na formulação e aprimoramento de políticas públicas voltadas à inclusão das pessoas com deficiência;
X - Representar o Departamento em eventos, audiências públicas e outras atividades externas, promovendo a defesa dos direitos das pessoas com deficiência;
XI - Realizar a análise e a elaboração de projetos de lei, normativas e regulamentos que tratem da inclusão e acessibilidade, propondo adequações necessárias às realidades locais;
XII - Garantir que os recursos destinados ao Departamento sejam aplicados de forma eficiente, conforme o orçamento e as diretrizes estabelecidas;
XIII - Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam atribuídas, conforme as necessidades do Departamento e da Secretaria.
Carga horária: 40 horas semanais.

CARGO: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Gerenciar, coordenar e supervisionar a execução de programas sociais voltados para a inclusão e bem-estar das pessoas com deficiência. Garantir a implementação de políticas públicas que promovam o acesso a direitos, serviços e benefícios sociais, com foco na melhoria da qualidade de vida e na redução das desigualdades enfrentadas por essa população. Acompanhar a execução dos programas, avaliar seus resultados e propor ações de melhoria contínua. Representar o Departamento em eventos, reuniões e outras instâncias de defesa dos direitos das pessoas com deficiência, promovendo articulação com outras secretarias e entidades para garantir a eficácia das ações.
ATRIBUIÇÕES CORRELATAS:
I - Coordenar e supervisionar a implementação dos programas sociais destinados à pessoa com deficiência, assegurando a execução eficiente e eficaz das ações;
II - Planejar, organizar e monitorar projetos sociais que visem a inclusão, o acesso a benefícios e a promoção de direitos para pessoas com deficiência;
III - Analisar e avaliar a necessidade de criação de novos programas ou ajustes nos programas existentes, de acordo com as demandas e desafios da população atendida;
IV - Articular com outras secretarias, órgãos públicos e entidades da sociedade civil para otimizar a execução dos programas e expandir o alcance dos serviços;
V - Garantir que os programas sociais atendam às exigências legais e que sejam adaptados às necessidades específicas das pessoas com deficiência, respeitando a diversidade e as especificidades desse público;
VI - Promover ações de capacitação e treinamento para os servidores envolvidos na execução dos programas, visando aprimorar o atendimento e a qualidade dos serviços prestados;
VII - Elaborar relatórios e documentos de acompanhamento dos programas, apresentando dados sobre resultados, indicadores de desempenho e propondo ajustes, quando necessário;
VIII - Fomentar a participação da sociedade civil e das pessoas com deficiência na formulação, implementação e avaliação dos programas sociais;
IX - Representar o Departamento em reuniões, audiências e eventos que envolvam a temática dos direitos e programas para pessoas com deficiência, promovendo a defesa da inclusão e acessibilidade;
X - Acompanhar e garantir a alocação correta dos recursos financeiros e materiais necessários à execução dos programas;
XI - Desenvolver estratégias de comunicação para divulgar os programas sociais e garantir que a população com deficiência tenha acesso a informações sobre os serviços disponíveis;
XII - Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam atribuídas, conforme as necessidades do Departamento e da Secretaria.

Carga horária: 40 horas semanais.
CARGO: SUPERINTENDENTE DE INCLUSÃO SOCIAL
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Gerenciar, coordenar e supervisionar políticas públicas, programas e projetos voltados à inclusão social, promovendo o acesso equitativo a direitos fundamentais e a melhoria da qualidade de vida de grupos em situação de vulnerabilidade; fomentar ações que garantam a equidade de oportunidades para mulheres, idosos, pessoas com deficiência, e demais grupos marginalizados; promover a articulação entre diferentes órgãos e instituições para garantir a transversalidade das políticas de inclusão; assessorar o Secretário na direção, organização, orientação e coordenação das atividades da Pasta; exercer atividades delegadas pelo Gabinete do Prefeito ou Secretário; substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências, impedimentos ou afastamentos legais; executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

ATRIBUIÇÕES CORRELATAS:

I - Zelar pelo cumprimento da legislação e das normativas que garantem a inclusão e proteção dos direitos de grupos vulneráveis, promovendo ações que favoreçam sua integração e autonomia;
II - Coordenar, supervisionar e orientar a formulação e implementação de planos, programas e projetos relacionados às políticas de inclusão social no município;
III - Articular a execução de ações integradas entre as secretarias municipais de Assistência Social, Saúde, Educação e Segurança Pública, garantindo o acesso das populações vulneráveis aos serviços públicos essenciais;
IV - Monitorar e avaliar a efetividade das políticas públicas de inclusão social, garantindo a utilização de dados e indicadores para embasar melhorias e novos projetos;
V - Desenvolver campanhas de conscientização e mobilização social voltadas ao combate à discriminação e à valorização dos direitos humanos;
VI- Estabelecer parcerias com organizações da sociedade civil, empresas privadas e organismos nacionais para fortalecer a implementação de políticas de inclusão social;
VII - Estimular a implementação de medidas de acessibilidade e adaptação em espaços públicos e serviços municipais, garantindo a plena participação das pessoas com deficiência;
VIII - Submeter à consideração do Secretário da Pasta os assuntos que excedam sua competência, garantindo a articulação das políticas de inclusão social com outras áreas governamentais;
IX - Delegar atribuições específicas do seu cargo, com conhecimento prévio do Secretário, observados os limites estabelecidos em Lei e atos regulamentares;
X - Executar outras atividades correlatas.

Carga horária: 40 horas semanais.

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Coordenar e supervisionar as atividades administrativas da Superintendência de Inclusão Social, garantindo o funcionamento eficaz dos processos internos, a gestão de recursos e a execução das políticas públicas voltadas à inclusão social. Responsável pela organização, planejamento e monitoramento das ações administrativas, bem como pelo controle de orçamento, gestão de documentos e processos operacionais. Assegurar que as operações da Superintendência atendam às diretrizes estabelecidas pela Secretaria e aos objetivos estratégicos relacionados à inclusão social, promovendo a eficiência e a transparência nos serviços prestados.

ATRIBUIÇÕES CORRELATAS:

I - Coordenar as atividades administrativas da Superintendência de Inclusão Social, assegurando o cumprimento das políticas e diretrizes estabelecidas;
II - Gerenciar os processos internos do Departamento Administrativo, incluindo a organização de documentos, controle de prazos e cumprimento das metas estabelecidas;
III - Supervisionar a gestão de recursos financeiros, materiais e humanos da Superintendência, garantindo a alocação adequada e o uso eficiente dos recursos;
IV - Elaborar e gerenciar o orçamento do Departamento, controlando os custos e despesas e buscando otimizar os recursos disponíveis;
V - Desenvolver e implementar processos administrativos para melhorar a eficiência e a transparência das operações internas da Superintendência;
VI - Coordenar a elaboração e a execução de contratos, convênios e outros instrumentos legais, assegurando que estejam em conformidade com a legislação vigente;
VII - Assessorar a Superintendência na formulação de estratégias administrativas que contribuam para o alcance dos objetivos de inclusão social e redução das desigualdades;
VIII - Realizar a gestão de pessoal, coordenando a alocação de equipes e garantindo a capacitação e o desenvolvimento contínuo dos servidores;
IX - Garantir a comunicação eficiente entre as diferentes áreas da Superintendência, promovendo a integração e o alinhamento das ações administrativas com os objetivos da instituição;
X - Elaborar relatórios gerenciais e documentos administrativos para a alta gestão, proporcionando a análise contínua da performance administrativa;
XI - Representar o Departamento Administrativo em reuniões, audiências e eventos externos, quando necessário, e atuar como interlocutor com outros órgãos e entidades parceiras;
XII - Monitorar e avaliar a implementação de políticas de inclusão social, assegurando que as operações administrativas estejam em conformidade com as necessidades do público atendido;
XIII - Exercer outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas, conforme as necessidades da Superintendência e da Secretaria.

Carga horária: 40 horas semanais.

CARGO: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Coordenar e supervisionar as atividades de captação de recursos para a Superintendência de Inclusão Social, visando garantir a viabilidade financeira e a continuidade dos programas e projetos de inclusão social. Responsável por identificar fontes de financiamento, elaborar projetos e buscar parcerias com órgãos públicos, privados e organizações da sociedade civil. Garantir a gestão eficiente dos recursos captados, promovendo a transparência e o cumprimento das exigências legais e contratuais. Desenvolver estratégias de arrecadação e fortalecer a relação com patrocinadores e doadores, a fim de maximizar o impacto das ações sociais da Superintendência.

ATRIBUIÇÕES CORRELATAS:

I - Coordenar a elaboração de propostas e projetos para captação de recursos financeiros, em parceria com outras áreas da Superintendência;
II - Identificar e prospectar fontes de financiamento, como editais, fundos públicos, privados e doações, visando atender às necessidades da Superintendência de Inclusão Social;
III - Estabelecer e manter parcerias com organizações não governamentais, empresas, fundações e entidades que possam contribuir para a execução de programas e projetos sociais;
IV - Elaborar e implementar estratégias para angariar doações e patrocinadores, garantindo a diversificação das fontes de recursos;
V - Coordenar a gestão de recursos captados, monitorando a alocação e aplicação conforme as diretrizes estabelecidas pelos financiadores e a legislação vigente;
VI - Assegurar o cumprimento dos requisitos legais e contratuais relacionados à captação de recursos, incluindo relatórios financeiros e prestação de contas;
VII - Acompanhar e analisar o desempenho dos projetos financiados, avaliando a eficiência na utilização dos recursos e propondo melhorias, quando necessário;
VIII - Desenvolver e manter atualizado um banco de dados de doadores, patrocinadores e parceiros estratégicos, promovendo a comunicação e o relacionamento contínuo com esses stakeholders;

IX - Participar na definição das prioridades de captação de recursos para os projetos da Superintendência, alinhando as estratégias de arrecadação com os objetivos institucionais;
X - Representar a Superintendência em eventos, reuniões e audiências relacionadas à captação de recursos e ao fortalecimento de parcerias institucionais;
XI - Organizar e coordenar ações de marketing e comunicação voltadas para a divulgação dos programas sociais e a captação de recursos;
XII - Acompanhar o uso eficiente dos recursos financeiros captados, garantindo que sejam aplicados de forma transparente e conforme o planejamento estratégico da Superintendência;
XIII - Exercer outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas, conforme as necessidades da Superintendência e da Secretaria.
Carga horária: 40 horas semanais.

CARGO: DIRETOR DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Coordenar e supervisionar ações voltadas à defesa e promoção dos direitos difusos e coletivos no município; planejar e implementar políticas públicas que previnam e combatam a violação de direitos humanos, com foco na proteção de grupos vulneráveis, como mulheres, crianças, idosos e pessoas com deficiência; articular-se com órgãos públicos, entidades privadas e movimentos sociais para garantir o cumprimento da legislação e a efetividade das políticas públicas; acompanhar denúncias de violações de direitos e promover medidas corretivas e preventivas; assessorar a Superintendência da Inclusão Social na formulação e implementação de políticas públicas voltadas à garantia da equidade e justiça social; executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.
ATRIBUIÇÕES CORRELATAS:

I - Coordenar e supervisionar ações de prevenção e enfrentamento às violações de direitos difusos e coletivos, garantindo que políticas públicas municipais sejam efetivas na proteção e promoção da dignidade humana;
II - Monitorar e fiscalizar a aplicação das legislações voltadas à proteção de direitos humanos, propondo medidas que garantam o cumprimento de normas locais, estaduais e federais;
III - Promover campanhas de conscientização e educação em direitos humanos, abordando temas como equidade de gênero, acessibilidade, combate à violência e inclusão social;
IV - Articular a atuação da Diretoria com órgãos do sistema de justiça, segurança pública, assistência social e saúde, visando à proteção integral de grupos em situação de vulnerabilidade;
V - Coordenar estudos, pesquisas e levantamentos estatísticos sobre violações de direitos humanos no município, subsidiando a formulação de políticas públicas eficazes;
VI - Supervisionar o funcionamento de programas e serviços voltados à proteção de grupos vulneráveis, garantindo que estejam operando conforme as diretrizes de direitos humanos e inclusão social;
VII - Incentivar a criação de instrumentos de participação social, como conselhos municipais e conferências, para ampliar o debate público e a formulação de políticas que atendam às demandas da sociedade;
VIII - Estabelecer parcerias com instituições de ensino, sociedade civil e setor privado para ampliar a abrangência das ações voltadas à promoção e defesa de direitos;
IX - Prestar apoio técnico e administrativo à Superintendência da Inclusão Social, fornecendo informações e assessoramento na formulação de políticas públicas de combate às violações de direitos coletivos e difusos;
X - Executar outras atividades correlatas.
Carga horária: 40 horas semanais.
CARGO: CHEFE DO SETOR DE IMPLANTAÇAO DE PROJETOS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Coordenar, planejar e supervisionar a implantação de projetos da instituição, garantindo a execução eficiente, o cumprimento de prazos e a otimização dos recursos disponíveis. O Chefe do Setor de Implantação de Projetos será responsável pela gestão da equipe de implementação, acompanhamento da execução das etapas dos projetos e monitoramento contínuo dos resultados. Também deverá atuar na articulação com as diferentes áreas envolvidas, promovendo a integração das equipes e a solução de problemas durante a execução dos projetos, visando o alcance das metas estabelecidas.
ATRIBUIÇÕES CORRELATAS:

I - Coordenar e supervisionar a implementação dos projetos, garantindo que as atividades sejam realizadas conforme o planejamento, prazos e orçamentos estabelecidos;
II - Planejar as etapas de implantação dos projetos, definindo cronogramas, metas e responsabilidades das equipes envolvidas;
III - Gerenciar e alocar recursos humanos, financeiros e materiais necessários para a execução dos projetos, assegurando a eficiência no uso dos recursos;
IV - Acompanhar o andamento dos projetos, realizando reuniões periódicas para garantir o cumprimento de prazos e a resolução de eventuais obstáculos;
V - Analisar e revisar o progresso dos projetos, propondo ajustes e melhorias quando necessário para otimizar resultados e corrigir desvios de planejamento;
VI - Elaborar relatórios de acompanhamento e controle dos projetos, apresentando resultados, indicadores de desempenho e ações corretivas ao superior hierárquico;
VII - Garantir a integração entre as diversas equipes e setores envolvidos na implementação dos projetos, promovendo a comunicação eficaz e a colaboração entre as áreas;
VIII - Monitorar os riscos dos projetos e implementar estratégias para mitigação de problemas que possam comprometer a execução e os resultados esperados;
IX - Assegurar o cumprimento das normas e procedimentos estabelecidos para a execução dos projetos, conforme as políticas institucionais e a legislação vigente;
X - Representar o Setor de Implantação de Projetos em reuniões internas e externas, promovendo a interação com outras áreas e entidades parceiras;
XI - Identificar e propor melhorias nos processos de implantação de projetos, buscando inovações e boas práticas para a gestão eficiente dos projetos;
XII - Elaborar e implementar treinamentos e capacitações para a equipe de implantação, visando o aprimoramento das habilidades necessárias para o sucesso dos projetos;
XIII - Exercer outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas, conforme as necessidades do Setor e da instituição.
Carga horária: 40 horas semanais.

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:D4FBC808

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 011/2025

PROCESSO Nº 2024051007
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
VALIDADE: A ARP terá validade por 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, com sede da sua Prefeitura Municipal, na Praça Coronel Carrijo nº 01, Centro, Mineiros-GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Administração, Tecnologia e Recursos Humanos, **Sr. Wenderson de Assis Rodrigues**, nomeado pelo Decreto 006/2025, assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município, Dr. Celismar Ferreira Borges Alves, regularmente inscrito na OAB/GO nº 22.399, com **FUNDAMENTO** na **Lei Federal nº 14.133/21** e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação contido nos autos, resolve lavrar nesta data e de comum acordo a presente **ATA** para **REGISTRO DOS PREÇOS,** conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente *Termo de Ata* tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura, eventual e parcelada de materiais de limpeza, copa, cozinha e descartáveis para atender as necessidades do Paço Municipal do município de Mineiros/GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação.

Parágrafo Segundo: Registra-se o preço das **PROMITENTES CONTRATADAS:**

Nome: ARC ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 45.692.796/0001-29
Endereço: ROD.GO 302, KM 79 GALPÃO 2
Telefone: (64) 3648 –1162
E-mail: arcatacadista@gmail.com
Representantes Legais
Nome: Anna Carolina Quirino Freitas
CPF: 010.394.561-03

Nome: JV ATACADAO LTDA
CNPJ: 54.323.856/0001-27
Endereço: Avenida Nilson Dantas Pires, nº 72, Cidade Jardim II, Cep: 75807-764
Telefone: (64) 99996-2009
E-mail: jvatacadaoltda@gmail.com
Representantes Legais
Nome: Juliana Aparecida de Carvalho de Moraes
CPF: 008.148.861-08

Nome: LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 58.686.636/0001-19
Endereço: Rua do Comercio, 41, Centro, Ouro Verde De Goiás-GO
Telefone: (62) 99223-9414
E-mail: diretoria.lbm@gmail.com
Representantes Legais
Nome: Luiza Cristina Araújo de Oliveira Queiroz
CPF: 000.023.711-62

Nome: COOPERQUÍMICA INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 41.397.873/0001-67
Endereço: Rua Rodolfo Tavares, nº 559, Quadra 14, Lote 03, Sala 02, Centro, Guapó-GO,
CEP: 75.350-000
Telefone: (62) 98200-5595
E-mail: cooperquimicaindustrial@gmail.com
Representantes Legais
Nome: Ângelo Severino Lopes Junior
CPF: 694.779.571-00

Nome: ROUTE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 54.424.278/0001-15
Endereço: Av. Joaquim Pinto Ferreira, Quadra 01, Lote 30, Abadia de Goiás/GO
Telefone: (62) 99860-8544
E-mail: routeadm1@gmail.com
Representantes Legais
Nome: Edmar Gonzaga dos Santos Soares
CPF: 017.037.991-43

Nome: TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 13.851.726/0001-80
Endereço: Rua 15, nº 47, Casa 01, Bairro Machado, CEP 75830-132 - Mineiros/GO
Telefone: (64) 3661-2454
E-mail: totalseguranca@totalseguranca.net
Representantes Legais
Nome: Flavia de Sousa Magalhães Luciano
CPF: 249.086.768-79
Nome: COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO LTDA
CNPJ: 21.668.414/0001-63
Endereço: Rua Argentina, nº 791, Casa 02, Boa Vista, Anápolis/GO, CEP: 75.075-200
Telefone: (62) 3318-9395
E-mail: comercial.pianco@hotmail.com
Representantes Legais
Nome: Moacir Paulo da Silva
CPF: 590.933.581-20
Nome: ELETRO PADRÃO MATERIAS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA
CNPJ: 05.990.813/0001-90
Endereço: Avenida Domingos Neto, Quadra 100, Lote 06, n° 420, Vila Santa Terezinha, Inhumas-GO, CEP: 75.400-025
Telefone: (62) 99211-3654 / (62) 99173-9460
E-mail: licitacoeseletropadrao@gmail.com / grupoeciamontanini@gmail.com
Representantes Legais
Nome: Matheus Peixoto da Silva
CPF: 066.369.491-47

Nome: FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA
CNPJ: 51.647.234/0001-66
Endereço: Rodrigues Alves, 2714, Sala 01, Parque Cidade Jardim, Umuarama-PR CEP: 87506-080
Telefone: (44) 99951-9894
E-mail: fcdistribuidoratextil@gmail.com
Representantes Legais
Nome: Fabiana Cabrera
CPF: 098.935.979-43
Nome: SUPERMERCADO JM LTDA
CNPJ: 35.398.112/0001-27
Endereço: Rua B 2, s/n, Quadra 05, Lote 18, Parque dos Jatobás, CEP:75.837-643, Mineiros-GO
Telefone: (64) 99626-8110
E-mail: jolessandro.nogueira@hotmail.com
Representantes Legais
Nome: Jolessando Nogueira Martins
CPF: 013.540.371-54

Nome: NNL ACESSÓRIOS DE MODA LTDA
CNPJ: 00.498.393/0001-05
Endereço: Avenida Rui Barbosa, 551, Centro, Patrocínio-MG
Telefone: (34) 3831-6368
E-mail: nnlacessorios@hotmail.com
Representantes Legais
Nome: Gustavo Henrique de Oliveira Braz
CPF: 104.844.316-76

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA: Momento da Indicação da dotação:
Tratando-se do Sistema de Registro de Preços, com regulamentação própria, conforme Decreto Municipal nº 004, de 05 janeiro de 2024, que regula o Registro de Preços no âmbito municipal, e com atenção ao que dispõe a previsão legal expressa nos art. 82 a 86 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios nº 14.133/2021, informa que na licitação para registro de preços**não é necessário indicar a dotação orçamentária**, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
3.1 Entregar os materiais de acordo com a especificação, sob pena de serem devolvidos sem qualquer custo de transporte pelo MUNICÍPIO e executar o fornecimento de acordo com as normas técnicas.

3.2 Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Termo de Referência.
3.3 Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Recursos Humanos, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

3.4 Os produtos deverão ser acondicionados e embalados conforme padrão do fabricante, garantindo a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação.

3.5 Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, após a NOTIFICAÇÃO, os produtos entregues em desacordo com as especificações, e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade ou problemas na identificação.

3.6 Os produtos deverão ser entregues com o prazo de garantia, contra defeitos de fabricação, mínima de 12 (doze) meses contados da data da entrega do produto.

3.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

3.8 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, ou outros fatos ou ocorrências que possam prejudicar o perfeito cumprimento da Ata de Registros de Preços/Contrato.

3.9 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

3.10 O Contratado deverá responder pela guarda e conservação de qualquer documento que lhe for entregue, comprometendo-se a tratar como confidenciais as informações fornecidas pela Contratante;

3.11 A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que se está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

3.12 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, transporte, fretes, alimentação e seguro de vida dos funcionários, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;

3.13 Manter a regularidade fiscal e trabalhista, durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato e suas possíveis prorrogações, bem como apresentando por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 68 da Lei n° 14.133/2021, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista, e ainda não permitindo a existência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o CONTRATANTE;

3.14 A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto do Contrato;

3.15 A Contratada não poderá sub-rogar direitos e obrigações, no todo ou em parte, do contrato em hipótese nenhuma;

3.16 Permitir a fiscalização do fornecimento por parte do Município;

3.17 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;

3.18 Fornecer garantia dos produtos quanto aos defeitos e imperfeições;

3.19 Emitir os documentos fiscais nos prazos hábeis, acompanhados das Autorizações de Entrega emitidas pela Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Recursos Humanos;

3.20 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1.990;

3.21 Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

3.22 O Contratado deverá fornecer aos seus técnicos todos os equipamentos de segurança industrial e higiene necessários à execução dos serviços com vistas à produção dos itens aqui elencados;

3.23 O atraso injustificado na execução dos serviços objeto desta licitação no todo ou em parte causará a Contratada penalidades e multas, conforme disposto neste Termo de Referência e no Contrato, além das demais sanções administrativas cíveis e criminais.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.
Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue qualquer produto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.
Autorizar o fornecimento dos itens e emitir os documentos específicos para tal.
Exercer a fiscalização do fornecimento por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021.
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUINTA: A execução do objeto da licitação, deverá obedecer às especificações contidas no Termo de Referência, seguindo as normas técnicas exigidas pela secretaria.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** contados de sua publicação no *Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)*, prorrogável na forma do caput do art. 105 da Lei 14.133/2021.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA: O preço registrado, a quantidade e o prestador dos serviços constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	EMPRESA	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARC ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	150	Açucar 5KG Tipo: Cristal Coloração: branca Aspecto: granuloso fino a médio Fardo: total de 30kg (contendo 6 pacotes de 5kg) 1ª qualidade, isento de impurezas, embalagens devem estar rotuladas de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: Mínimo de 6 meses.	ECOCUCAR	R$ 115,40	R$ 17.310,00
3	JV ATACADAO LTDA	250	Desinfetante de uso geral (água sanitária): alvejante líquido incolor e transparente; composição: Princípio Ativo: Hipoclorito de Sódio, Teor de Cloro Ativo 2,0 e 2,5% P/P.; produto à base de cloro; uso doméstico; frasco contendo 1 litro, com tampa de rosquear lacrada, caixa com 12 unidades. Deve constar no rótulo: nº do registro na ANVISA, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato. Data de fabricação e lote impressos no frasco. Validade mínima de 11 meses, a partir da data de entrega. Marcas de referência: Qboa, YPÊ ou similar.	PROEZA	R$ 26,15	R$ 6.537,50
4	LBM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	100	álcool etílico limpeza de ambientes, tipo hidratado, aplicação produto limpeza doméstica, características adicionais: incolor, concentração mínima de 46° inpm tratamento quantidade: Caixa com 12 unidades unidade de fornecimento: frasco 1,00L	ANHAGUERA	R$ 56,00	R$ 5.600,00
5	COOPERQUIMICA INDUSTRIAL LTDA	50	Álcool em gel 70% INPM Tipo: Etílico Hidratado Características Adicionais: Gel Concentração: 70% INPM Composição: alcohol, aqua, propylene glycol, sorbitol, aminomethyl propanol, carbomer, denatonium benzoate.	MÁSTER QUÍMICA	R$ 41,50	R$ 2.075,00
6	ROUTE DISTRIBUIDORA LTDA	50	Álcool Isopropílico Densidade:a 25°C: 0,872 – 0,876 g/ml. Pureza:70%. Acidez:Máx. 0,002%. Composição:Isopropanol 70%. Faixa de destilação:81,5 a 83,0 °C. Embalagem:Frasco com aplicador 1000ml.	ANHAGUERA	R$ 89,00	R$ 4.450,00
7	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERVICO	30	Avental Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Modelo: Unissex Tipo: Proteção Cor: Branca Características Adicionais: Dupla Face com Tira De Ajuste No Pescoço E Cintura Tamanho: Único	PLASTCOR	R$ 11,78	R$ 353,40
8	JV ATACADAO LTDA	40	Balde Material: Plástico Material da alça: plástico Capacidade: 12 L Dimensões: 34C x 34L x 26,2A centímetros Cor: preto Características Adicionais: Para limpeza	JAGUAR	R$ 13,19	R$ 527,60
9	JV ATACADAO LTDA	180	Esponja Limpeza Material: Espuma / Nylon Abrasividade: Alta / Mínima Aplicação: Limpeza Geral Dimensões: 10cm x 6,5cm x 4,5cm Características Adicionais: Uma Face Macia Outra Áspera, dupla face, com encaixe para as mãos. (esponja amarela maior) Comprimento Mínimo: 10cm Largura Mínima: 6,5cm Espessura Mínima: 4,5cm.	WISH	R$ 89,95	R$ 16.191,00
10	JV ATACADAO LTDA	30	Cera Tipo: Líquida Cor: Incolor Leitoso Composição: perfumada, Parafina, Cera De Polimento, Óleo Vegetal Hidrogena. Frasco: 750ml Características adicionais: antiderrapante, perfumado. Aplicação: Limpeza De Pisos Marca Polilar, Plitriz, condor ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	POLYLAR	R$ 49,29	R$ 1.478,70
11	JV ATACADAO LTDA	30	Cera Tipo: Líquida Cor: verde Composição: perfumada, Parafina, Cera De Polimento, Óleo Vegetal Hidrogena. Frasco: 750ml Características adicionais: antiderrapante, perfumado. Aplicação: Limpeza De Pisos Marca Polilar, Plitriz, condor ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	POLYLAR	R$ 54,99	R$ 1.649,70
12	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERVICO	70	Lixeira Material: Polipropileno Capacidade: 10 L Características Adicionais: lixeira modelo com detalhe telado. Contém uma unidade. Formato redondo. Não possui tampa. Ideal para despejar lixos. Contém bordas resistentes. Cor: Branca Medidas:	ARQPLAST	R$ 6,00	R$ 420,00

			25 cm x 25,5 cm (alt. x diâmetro.)			
13	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERVICO	40	Lixeira Material: Polipropileno Capacidade: 100 L Características Adicionais: com tampa e pedal Cor: Branca Modelo: norma ANVISA e vigilância sanitária cor branco.	JSN	R$ 249,95	R$ 9.998,00
14	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERVICO	40	Lixeira Material: Polipropileno Capacidade: 60 L Características Adicionais: com tampa e pedal Cor: Branca Modelo: norma ANVISA e vigilância sanitária cor branco.	JSN	R$ 119,99	R$ 4.799,60
15	ARC ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	40	Lixeira Material: Polipropileno Capacidade: 25 L Características Adicionais: com tampa e pedal Cor: Branca Modelo: norma ANVISA e vigilância sanitária cor branco.	LAPLASTICOS	R$ 67,00	R$ 2.680,00
17	ARC ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	300	limpador perfumado para pisos uso geral bactericida concentrado composição: Tensoativos aniônicos, solvente, sequestrantes, 5-cloro-2-metil-4-isotiazolin-3-ona, 2-metil-4-isotiazolin-3-ona, 2-bromo-2-nitro-2-propanodiol, corantes, fragrância e água. Ingrediente ativo: nonil fenol etoxilado com 9,5 moles de óxido de eteno. Frasco: galão 5 litros Aromas: florais (exceto, de chá e ervas ex.: limão, capim limão, erva doce, eucalipto) Marca Casa Km, Azulim ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	PROEZA	R$ 8,65	R$ 2.595,00
18	JV ATACADAO LTDA	80	Detergente neutro Cor: Verde Limão, Vermelho, Amarelo, Branco, Laranja, Verde, azul e Incolor de acordo com o padrão. Cheiro De acordo com o padrão Aparência (Limão, Maçã, Neutro, Laranja, Chá Verde, Caribe e Cristal) Líquido viscoso transparente Aparência (Coco) Líquido viscoso Opaco Frasco: 500ml caixa com 24 unidade. Marca Ypê, limpol ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	PROEZA	R$ 30,49	R$ 2.439,20
19	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERVICO	60	Dispenser Higienizador Material: Plástico Abs Capacidade: 400 ML Tipo Fixação: Parede Cor: Branca Aplicação: Mãos Características Adicionais: Visor Frontal Para Álcool Gel Ou Sabonete Líquido	NOBRE	R$ 26,35	R$ 1.581,00
20	COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO LTDA	50	Dispenser Papel Toalha Material: Plástico Abs Tipo: Semiautomático Cor: Branca Dimensões: 345 X 290 X 200 MM Marca premisse, nobre ou equivalente.	NOBRE	R$ 27,00	R$ 1.350,00
21	COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO LTDA	50	Dispenser Papel Higiênico Material Base: Poliestireno Cor: Branco Altura: 29,2 CM Largura: 27,2 CM Profundidade: 12,2 CM Marca premisse, nobre ou equivalente.	NOBRE	R$ 26,50	R$ 1.325,00
22	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERVICO	5	Enrolador de mangueira móvel Material: Polipropileno (Plástico) e peças metálicas Com rodas. Capacidade de mangueira 55 m. Dimensões do item C x L x A 45,5 x 51,4 x 86,1.	TRAPP	R$ 333,95	R$ 1.669,75
23	JV ATACADAO LTDA	50	Tipo de escova Oval Modelo Multiuso Formato de venda: Unidade Material da cabeça: Madeira Material das cerdas: Plástico Altura total: 6.5 cm Largura: 12 cm	CONDOR	R$ 2,13	R$ 106,50
24	ELETRO PADRÃO MATÉRIAS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA	20	Utensílio doméstico escova para lavar vaso sanitário c/suporte. Diâmetro: 36 x 8,5 cm Cor: branco Material das cerdas: PET Material do cabo: Plástico Polipropileno Diâmetro da escova: 9 cm Acessórios incluídos: Suporte	RODOBEM	R$ 6,34	R$ 126,80
25	JV ATACADAO LTDA	40	Material da esponja de limpeza: Aço Superfície de limpeza Acessórios de cozinha, Inox, Louças, Panelas, Pisos e Azulejos, metais Tipo de abrasão. Formato de venda: Kit Unidades por kit: 28 Unidades por embalagem: 8 Remoção de resíduos Marca Bombril, Assolan ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	ASSOLAN	R$ 23,32	R$ 932,80
26	JV ATACADAO LTDA	300	Tipo de pano de limpeza: Flanela Materiais: Microfibra Composição:80% poliéster e 20% poliamida Dimensões aprox.:40 cm x 60 cm. Cor: sortida Livre de fiapo.	PROEZA	R$ 24,28	R$ 7.284,00
27	LBM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	300	Limpeza Pesada com Cloro Ativo 2L Composição: Alquil benzeno sulfonato de sódio, Coadjuvantes, Conservante, Sequestrante, Corante, Fragrância, Água ou Ácido Sulfônico, coadjuvante, tensoativo não iônico, fragrância, corante e água. Marca Veja, azulim, ypê ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	ZUPP	R$ 12,40	R$ 3.720,00
28	COOPERQUIMICA INDUSTRIAL LTDA	300	Limpa pedra concentrado. composição: Ácido muriático, Dodecil Benzeno Sulfonato de Sódio, Tensoativo aniônico, acidulante, conservante e água. Marca Pedrex, Limpa Pedra ou similar, ou equivalente, ou de	MÁSTER QUIMICA	R$ 68,95	R$ 20.685,00

			melhor qualidade.			
29	JV ATACADAO LTDA	60	Limpador multiuso, líquido; neutro ou com aroma suave, frasco com 500 ml. Deve constar no rótulo: nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato. Data de fabricação e lote impressos no frasco. Validade mínima: 35 meses, a partir da data de entrega. Marcas de referência: Veja, Ypê ou similar.	GEO	R$ 70,26	R$ 4.215,60
30	ROUTE DISTRIBUIDORA LTDA	15	Linha: Flex Modelo: ATS 30m Não Dobra antitorção kit mangueira 30m mangueira jardim profissional mangueira jardim kit jardim esguicho engate rápido mangueira resistente Irrigação esguicho. Diâmetro: 1/2 " Comprimento 30 m Outras características Peso: 4.04 kg, Pressão mínima suportada: 14 bar Material: PVC Acessórios incluídos: Engate, Esguicho	BARIFLEX	R$ 91,40	R$ 1.371,00
31	ARC ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	100	Odorizante Ambiental Aerosol Fragrância: Lavanda, talco, pétala de rosas, Cheirinho de Limpeza, Flores de Jasmim,linha Aroma Sense. (exceto aromas de chá e ervas) Formato: Aerossol Composição: Antioxidante, Conservante, Fragrância, Veículo, Solvente e Propelente Marcas de referência: Puro Ar, Bom Ar Glade ou similar.	LADY	R$ 120,00	R$ 12.000,00
32	LBM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	20	Tipo de pá: de lixo Cabo longo Formato de venda: Unidade Dimensões: C 90 cm x A 10 cm x L 30 cm Material da pá de lixo: Plástico com borracha na ponta. Material da vara da pá de lixo: Aço inoxidável	RODOBEM	R$ 6,70	R$ 134,00
33	FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	300	Pano de chão microfibra toalha multiuso secagem rápida, limpeza automotiva medida aprox.: 60x90cm Composição: 80% Poliéster, 20% Poliamida pano multiuso, para limpeza	MARTIM	R$ 13,17	R$ 3.951,00
34	LBM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	400	Características: Contém: 8 rolos de papel higiênico rolão 100% Fibra celulósica Produto: Não perecível Cor: Branco Medida: 10 cm de Largura Quantidade: Caixa com 8 rolos (cada rolo com 250 metros)	LUXPEL	R$ 47,00	R$ 18.800,00
35	ARC ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	100	Papel higiênico folha tripla Composição:Fibras de celulose natural, extrato de algodão natural. em três camadas de fibras naturais Dimensões: pacote de 4 rolos de 20 metros.	TENDERLY	R$ 125,00	R$ 12.500,00
36	ARC ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	500	Papel toalha branco 100% Celulose com 6 rolos de 200 metros Alta Qualidade e Resistência para Limpeza, com uma largura de 20cm e um comprimento de 200 metros, cada pacote contém 6 bobinas.	JR	R$ 92,00	R$ 46.000,00
37	LBM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	800	Papel toalha Interfolha Para secagem de mão De primeira qualidade Folha dupla Mais absorção 100% Celulose virgem Branco Embalagem com 1000 folhas 500 gramas em seu peso bruto. Marca, Elite Profissional plus, notável premium ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	LUXPEL	R$ 48,55	R$ 38.840,00
38	JV ATACADAO LTDA	100	Papel toalha Modelo: Folha Dupla Aerado; Largura: 19,5cm; Altura: 20cm; Composição: 100% Fibras Naturais; Quantidade: Pacote com 2 Rolos de 50 Toalhas Cada.	STYLUS	R$ 27,99	R$ 2.799,00
39	COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO LTDA	150	Pulverizador Manual Com Gatilho 500 M Material: Plástico; Capacidade do reservatório: 500 Litros; Sistema de acionamento: Gatilho;	NOBRE	R$ 4,99	R$ 748,50
40	ROUTE DISTRIBUIDORA LTDA	80	Comprimento do rodo: 75 cm. Cor: Cinza. Primeira qualidade Fabricado em alumínio. Inclui cabo. Tipo de rodo: E.V.A Material do cabo do rodo: Aço inox Comprimento do cabo: 150 cm Material da base: Alumínio	RODOFORT	R$ 40,50	R$ 3.240,00
41	JV ATACADAO LTDA	80	Comprimento do rodo: 40 cm. Cor: Cinza. Primeira qualidade Fabricado em alumínio. Inclui cabo. Tipo de rodo: E.V.A Material do cabo do rodo: Aço inox Comprimento do cabo: 150 cm Material da base: Alumínio	PROEZA	R$ 22,25	R$ 1.780,00
42	JV ATACADAO LTDA	100	Sabão em barra – glicerinado, para uso geral, pacote com 1kg, com 5, barra de 200g. (emb. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricaç100% biodegradáveis. Marca Ypê, minuano ou Similar ou equivalente, ou de melhor qualidade.	GEO	R$ 66,99	R$ 6.699,00
43	LBM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	100	sabão em pó para limpeza de roupas e multi-ação característica: possuir coloração azulada, deve será condicionado em embalagem plástica, com pacote de 800g. (embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e nº de registro.). Marca Tixan Ypê, Brilhante ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	OESTE	R$ 118,33	R$ 11.833,00
44	COOPERQUIMICA INDUSTRIAL LTDA	100	Sabão líquido Aspecto:Líquido Viscoso Odor:Perfumado pH (tal qual):6,0– 8,0 galão: 5 litros	MASTER FACTOR	R$ 58,00	R$ 5.800,00

			prazo Mínimo de validade 24 meses a partir da data de fabricação. Marca Only, Premisse Deoline ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade			
45	ROUTE DISTRIBUIDORA LTDA	200	Saco para Lixo de 10 Litros Extra Reforçado Espessura em Micras: 04 micras; Peso Aproximado da Embalagem: 1,5kg. Medidas Externas: Largura: 40 cm Comprimento: 50 cm Espessura: 0,04 Micras Quantidade: 100 Unidades Cor: Preto Composição: Polietileno Indicação: Uso doméstico, condomínios, hotéis, pousadas, empresas, restaurantes, comércios em geral e etc.	GOIAS PLASTICOS	R$ 109,00	R$ 21.800,00
46	LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	200	Saco para Lixo de 30 Litros Extra Reforçado Espessura em Micras: 10 micras; Peso Aproximado da Embalagem: 3kg. Medidas Externas: : 59cm de largura x 62cm de altura x 25cm de profundidade Quantidade: 100 Unidades Cor: Preto Peso Aproximado: 5 kg Composição: Polietileno Indicação: Uso doméstico, condomínios, hotéis, pousadas, empresas, restaurantes, comércios em geral e etc.	MPM	R$ 324,56	R$ 64.912,00
47	LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	100	Saco para Lixo de 40 Litros Extra Reforçado Espessura em Micras: 10 micras; Peso Aproximado da Embalagem: 3kg. Medidas Externas: Comprimento: 90cm Largura: 75cm Espessura: 0,12 Quantidade: 100 Unidades Cor: Preto Peso Aproximado: 5 kg Composição: Polietileno Indicação: Uso doméstico, condomínios, hotéis, pousadas, empresas, restaurantes, comércios em geral e etc.	MPM	R$ 347,16	R$ 34.716,00
48	LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	100	Saco para Lixo de 60 Litros Extra Reforçado Espessura em Micras: 10 micras; Peso Aproximado da Embalagem: 3kg. Medidas Externas: Comprimento: 90cm Largura: 75cm Espessura: 0,12 Quantidade: 100 Unidades Cor: Preto Peso Aproximado: 4 kg Composição: Polietileno Indicação: Uso doméstico, condomínios, hotéis, pousadas, empresas, restaurantes, comércios em geral e etc.	MPM	R$ 420,00	R$ 42.000,00
49	LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	200	Saco para Lixo de 100 Litros Extra Reforçado Espessura em Micras: 12 micras; Peso Aproximado da Embalagem: 5kg. Medidas Externas: Comprimento: 90cm Largura: 75cm Espessura: 0,12 Quantidade: 100 Unidades Cor: Preto Peso Aproximado: 5 kg Composição: Polietileno Indicação: Uso doméstico, condomínios, hotéis, pousadas, empresas, restaurantes, comércios em geral e etc.	MPM	R$ 630,00	R$ 126.000,00
50	LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	300	Saco para Lixo de 200 Litros Extra Reforçado Espessura em Micras: 12 micras; Peso Aproximado da Embalagem: 5kg. Medidas Externas: Comprimento: 90cm Largura: 75cm Espessura: 0,12 Quantidade: 100 Unidades Cor: Preto Peso Aproximado: 5 kg Composição: Polietileno Indicação: Uso doméstico, condomínios, hotéis, pousadas, empresas, restaurantes, comércios em geral e etc.	MPM	R$ 810,00	R$ 243.000,00
51	SUPERMERCADO JM LTDA	50	Vassoura Caipira. Encorpada de excelente qualidade, em sua fabricação utiliza-se 600 gramas de palha, o que torna esta vassoura um diferencial entre as diversas vassouras existentes no mercado. Possui 3 alturas de amarril em suas palhas, proporcionando um melhor resultado e maior tempo de vida útil. Formato: Achatado Medidas Aproximadas: Comprimento: 6cm Largura: 26cm Altura: 1,43cm Peso: 0,700kg	FRANÇA	R$ 21,00	R$ 1.050,00
52	LBM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	100	Descrição: vassoura de cerdas firmes de ponta macia, para limpeza de pelos, pó e farelos. Material:Sintético, cerdas de nylon plumadas e cabo de alumínio plastificado. Medidas aproximadas Cerdas: 11cm. Cabo: 112cm. Marca noviça., condor ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	RODOBEM	R$ 15,30	R$ 1.530,00
53	ELETRO PADRÃO MATÉRIAS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA	50	Descrição Vassoura com cerdas sintéticas macias e cabo angulado, ideais para pisos delicados. Garantem a limpeza perfeita sem danificar os pisos de cerâmica, porcelanato, madeira e laminados. Composição: cerdas de pelo macio e fino, Pigmento, matéria sintética e metal. Comprimento (cm):9,00 Largura (cm):33,00 Altura (cm):125,00 Peso do item sem embalagem (kg):0,48 Marca noviça., condor ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	RODOBEM	R$ 10,11	R$ 505,50
54	JV ATACADAO LTDA	50	Detalhes dos Produto Rastelo, também conhecido como Vassoura Ancinho, contém material de plástico virgem, dando maior resistência e durabilidade ao produto. Ideal para juntar folhas ou gramas. Composição: PVC Dimensões e Peso da Embalagem aprox.: Altura 40 cm Largura 5 cm Comprimento 48 cm	PURA CASA	R$ 14,99	R$ 749,50
55	LBM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	50	Vassoura para teto bola Material da cabeça: Plástico Material das cerdas: nylon/sintético Dimensões aprox. Cabeça: 30 cm Cabo: 2.20m.	RODOBEM	R$ 21,65	R$ 1.082,50
56	ELETRO PADRÃO MATÉRIAS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA	50	Coador de café Material: alça: aço inoxidável; flanela: 100% algodão Características Adicionais: coador de café industrial flanela: 100% algodão cabo: aço inoxidável, 19 cm de boca, 23 cm de profundidade, 30 cm de comprimento tamanho: industrial extra grande	RODOBEM	R$ 9,85	R$ 492,50
57	JV ATACADAO LTDA	40	Copos descartáveis 50ml Material: plástico Pacote de 100 unidades Composição: Polipropileno (PP),	COPOSCCHIO	R$ 128,49	R$ 5.139,60

			Dimensões: Altura: 41mm Diâmetro: 50mm			
58	ELETRO PADRÃO MATÉRIAS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA	200	Copos descartáveis 200ml Material: plástico Caixa com 25 pacotes com 100 unidades de copo de 200 ml Composição: Poliestireno (OS)	RODOBEM	R$ 139,40	R$ 27.880,00
59	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERVICO	80	Dispenser Para Copo Plástico Material: Plástico Cor: Branca Capacidade Copo: 280ml Capacidade: 100 UN Características Adicionais: Sistema Poupa Copo/Alavanca Acionamento Material Base: Plástico	NOBRE	R$ 54,56	R$ 4.364,80
60	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERVICO	80	Dispenser Para Copo Plástico Material: Plástico Cor: Branca Capacidade Copo: 50/80 ML Capacidade: 100 UN Características Adicionais: Sistema Poupa Copo/Alavanca Acionamento Material Base: Plástico	NOBRE	R$ 43,16	R$ 3.452,80
61	SUPERMERCADO JM LTDA	20	Especificações: Garrafa Térmica Cor: Inox com preto; Capacidade: 1,8L; Exterior em Inox; Conservação térmica de líquidos frios e quentes. Conservação térmica de, no mínimo, 6 horas; Jato forte e estabilidade ao bombear; Não pinga; Não deixa marcas de dedo; Garrafas com bomba devem ser usadas na vertical; NÃO inclinar e/ou deitar a garrafa; Quantidade: caixa com 4 unidades Marca Invicta, Termolar ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	INVICTA	R$ 391,00	R$ 7.820,00
62	ARC ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	20	Panela leiteira Modelo: Hotel n° 24 Cor: Cinza Outras características Cabo BAQUELITE Material: Alumínio Capacidade em volume: 10 L Espessura aprox.: 2,5mm Diâmetro:24 cm Altura: 24 cm	HOTEL	R$ 140,00	R$ 2.800,00
64	N N L ACESSORIOS DE MODA LTDA ME	100	Bota de borracha Cor: branco. Cano: 27cm Quantidade: 01 par. Tamanho: Nº35 ao N°44 Material: PVC e material nitrílico. Interior: malha 100% poliéster. Impermeável. Finalidade: Proteger os pés do usuário contra riscos de natureza leve, em locais úmidos, lamacentos, encharcados, ambientes que proporcionem contato com sangue, com derivados de petróleo, óleos, produtos químicos, ácidos e solventes.	CRIVAL	R$ 41,90	R$ 4.190,00
65	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERVICO	100	Luva de borracha Nítrica Tamanho P M e G Cor: verde Classificação da luva: Tipo B Estrutura: Fabricada em borracha nitrílica; Interior flocado. Revestimento: Antiderrapante nos dedos, ponta dos dedos e punho; Punho: Reto Validade: 60 meses	VOLK	R$ 7,49	R$ 749,00
66	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERVICO	30	Óculos com lente de proteção em policarbonato com tratamento ante- risco, antiembaçante, proteção UV. Proteção contra impacto, partículas volantes a luz intensa.	DELTA PLUS	R$ 3,50	R$ 105,00
67	ARC ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	100	Inseticida Aerossol Composição: ingredientes ativos, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes. Frasco: aerossol de 350ml. Marca SBP, Raid, Baygon ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	BUZZ OFF	R$ 104,00	R$ 10.400,00

Parágrafo Primeiro: O valor total da presente Ata é de **R$ 893.335,85 (oitocentos e noventa e três mil e trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1 do edital de licitação.

Dos limites para as adesões

8.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

8.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7 do edital de licitação, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2025**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Considerando que a modalidade do certame visa o Registro de Preços, a contratação será entabulada de acordo com a necessidade do Município. Assim, o **pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir de cada remessa entregue**, devidamente atestada e fiscalizada pelo recebedor autorizado, acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal Federal, Estadual, Municipal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, sendo constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e Nota Fiscal eletrônica (DANFE), com a descrição das marcas dos produtos adquiridos conforme o contrato, após o aceite dos respectivos objetos, devendo apresentar todos os documentos no Departamento de Compras e Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.
Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal;
Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES, ATUALIZAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará quando houver, os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado sua habilitação conforme edital.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, nos termos legais.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o próximo colocado, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

REAJUSTES E ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Termo de Referência.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal vigente a Contratada que:
Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Fraudar na execução da ata;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Não mantiver a proposta.
A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
Impedimento de licitar e contratar com o Município de Mineiros pelo prazo de até cinco anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Também fica sujeito às penalidades do art. 155, III e IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
l) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.
m) As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.
o) Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.
p) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela Contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o cancelamento da Ata.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente *Termo de Ata* poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da *Contratada* com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da *Administração* à continuidade da ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à *Contratada* o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A *Contratada* reconhece os direitos da *Contratante* em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O *Termo de Rescisão* será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais das atas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A fiscalização e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora **Sra. Hellen Luciana Soares Nery**, com a matrícula nº 5948, o qual competirá todas as atribuições competentes a função, neste ato nomeado pelo Gestor dos Contratos nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

Parágrafo Segundo: O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

Parágrafo Terceiro: O fiscal da contratação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em vias de igual teor e forma.

Mineiros-GO, 10 de abril de 2025.

WENDERSON DE ASSIS RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração, Tecnologia e Recursos Humanos

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9C2228F4

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 015, DE 09 DE ABRIL DE 2025

"Regulamenta o pagamento de repasse suplementação aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, e contém outras providências. "

JADER ADRIANO DA SILVA Secretário Municipal de Saúde Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e Estatuto do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.527, data da de 30 de junho de 2023, em seu art. 2º, que estabelece a obrigatoriedade de suplementar o pagamento aos profissionais da categoria de enfermeiros e técnicos de Enfermagem, desde que os recursos correspondentes sejam repassados pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, mediante a intermediação do Fundo Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde já efetuou o repasse dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde, conforme disposto no ANEXO, e **Portaria GM/MS Nº 6.807, de 27 de março de 2025;**

CONSIDERANDO que os valores suplementares repassados se referem ao mês de MARÇO de 2025, devidos aos servidores indicados pelo Ministério da Saúde, detalhando nominalmente os valores devidos a cada profissional através da plataforma https://investsus.saude.gov.br/.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica, por meio desta portaria, autorizado o repasse dos valores suplementares aos servidores efetivos do município de Quirinópolis, conforme relacionados no ANEXO ÚNICO, o qual é parte integrante deste documento.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

CIENTIFIQUE-SE..... CUMPRA-SE.....PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, em 09 de abril de 2025.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Quirinópolis-GO

NOME PROFISSIONAL	CARGO	VALOR
ADRIANA ANDRADE SIQUEIRA	TEC ENFERMAGEM	R$ 1.289,43
ALINE DE CASTRO SILVA SANTOS	TEC ENFERMAGEM	R$ 1.323,42
ANA CAROLINE DOURADO DIAS	ENFERMEIRO	R$ 860,59
ANA RIBEIRO DA CUNHA	TEC ENFERMAGEM	R$ 1.323,42
ANDREA ALVES PEREIRA FARIA	ENFERMEIRO	R$ 860,59
ANGELICA ALMEIDA ALVES AZEVEDO	ENFERMEIRO	R$ 2.057,22
ANGELICA ALVES DE JESUS	TEC ENFERMAGEM	R$ 1.389,41
APARECIDA DE FATIMA MORAES	TEC ENFERMAGEM	R$ 1.289,43
ARIMA LINA JUSTINA FREITAS	TEC ENFERMAGEM	R$ 1.289,43
CARLENE DIAS BAILAO	TEC ENFERMAGEM	R$ 1.389,41
CRISTINA RIBEIRO DA SILVA	TEC ENFERMAGEM	R$ 1.289,43
DAGMA ANDREA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	R$ 994,85
DALVA MENEZES FERNANDES	TEC ENFERMAGEM	R$ 1.356,74
DANUSA RIBEIRO SANTOS	TEC ENFERMAGEM	R$ 1.323,42
DHIONEMAR FERREIRA DE ANDRADE	TEC ENFERMAGEM	R$ 1.389,41
DINOEME GARCIA DE ANDRADE	TEC ENFERMAGEM	R$ 1.356,74
DIVINA APARECIDA DE SOUZA	TEC ENFERMAGEM	R$ 1.323,42
DIVINA MARCIA DOS SANTOS	TEC ENFERMAGEM	R$ 1.356,74
EDNA SOARES BEZERRA DA SILVA	TEC ENFERMAGEM	R$ 1.323,42
ELIANE DE OLIVEIRA GONDIM	TEC ENFERMAGEM	R$ 1.254,77
FABIANA BARBOSA DE ANDRADE	TEC ENFERMAGEM	R$ 1.356,74
FERNANDA VILELA MENDES SILVA	ENFERMEIRO	R$ 860,59
GESSICA MARTINS QUEIROZ	ENFERMEIRO	R$ 928,38
GUSTAVO MOURAO ALVES	ENFERMEIRO	R$ 994,85
IVONETH ROSA MARTINS	TEC. ENFERMAGEM	R$ 1.356,74
JOVAIR MARTINS DA SILVA	TEC ENFERMAGEM	R$ 1.289,43
JULIANE DE LACERDA SANTOS	TEC ENFERMAGEM	R$ 1.323,42
LAYLA CARLOS DE SOUZA CARVALHO	TEC ENFERMAGEM	R$ 1.421,43
LEIDIMAR CANDIDA DE MELLO	TEC ENFERMAGEM	R$ 1.421,43
LEILA ALVES DIAS OLIVEIRA	TEC ENFERMAGEM	R$ 1.254,77
LORENZZO TEODORO FERREIRA	ENFERMEIRO	R$ 860,59
LOURDEIR ROSSI DA SILVA	TEC ENFERMAGEM	R$ 1.323,42
LUCIANA FERREIRA PAULA	TEC ENFERMAGEM	R$ 1.289,43
MARIA AURISTELA LOURENCO MAIA	TEC ENFERMAGEM	R$ 1.323,42
MARIA JOSE ROSA RODRIGUES	TEC ENFERMAGEM	R$ 1.323,42
MARILDA HUMBELINA DE MORAIS	TEC ENFERMAGEM	R$ 1.356,74
MAYARA DIAS DA SILVA	ENFERMEIRO	R$ 1.060,01
MEYRE APª FERREIRA DE OLIVEIRA	TEC ENFERMAGEM	R$ 1.356,74
MOANNY LAIZE GONCALVES SILVA	ENFERMEIRO	R$ 330,19
NADIA MARIA JAIME	TEC ENFERMAGEM	R$ 1.254,77
NEIDE REZENDE DE LIMA	TEC ENFERMAGEM	R$ 1.289,43
NEUZA DE FREITAS PARREIRA	TEC ENFERMAGEM	R$ 1.356,74
ODENIR MOUREIRA DA SILVA JUNIOR	ENFERMEIRO	R$ 1.060,01
ORLANDINA VICENTINA DE OLIVEIRA	TEC ENFERMAGEM	R$ 1.356,74

PAULA CRISTIANI SUEMI GOTO	ENFERMEIRO	R$ 994,85
ROBERTA MORAES CORREA DE SOUZA	ENFERMEIRO	R$ 994,85
SHIRLENE VIEIRA BORGES	TEC ENFERMAGEM	R$ 1.219,41
SIMONE ALVES DE ASSIS	TEC ENFERMAGEM	R$ 1.356,74
SIMONE MESSIAS DE OLIVEIRA	TEC ENFERMAGEM	R$ 1.356,74
TANEA RUBIA DOMINGOS DE LIMA	TEC ENFERMAGEM	R$ 1.289,43
VALDELICE CRUZ DA SILVA	TEC ENFERMAGEM	R$ 1.254,77
VALERIA LEIDIJANE DA SILVA ANDRADE	TEC ENFERMAGEM	R$ 1.356,74
VANIA MARIA GUIMARAES TRIGO	TEC ENFERMAGEM	R$ 1.356,74
VINICIUS ALVES BERNARDO	ENFERMEIRO	R$ 994,85
WALYS ALVES PEREIRA	TEC ENFERMAGEM	R$ 1.323,42
WILMA SOARES REZENDE	TEC ENFERMAGEM	R$ 1.356,74
YVONE JERONIMO DA SILVA OLIVEIRA	TEC ENFERMAGEM	R$ 1.356,74

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:E82843CE

